SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2613

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016. **Prorrogação por 01 (um) mês do prazo contratual/vigência,** referente à Prestação dos Serviços médico – hospitalares, plantonista e ambulatorial, destinados ao atendimento complementar da rede pública de saúde (Centro de Especialidades e Hospital e Maternidade) do Município de Abreu e Lima – PE. **Contratada:** MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **Prazo acrescido**: 01 (um) mês. **Nova vigência**: de 16/06/2020 a 16/07/2020. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17/06/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:1B720F72

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 003-2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na referida Seleção Pública.

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido
18/06/2020 23:04:34	Lais Leilane Bastos da Silva	076.367.194-01	Médico Plantonista / Evolucionista
21/06/2020 21:33:41	Catuisia Calixto	054.311.814-24	Médico Plantonista / Evolucionista

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:31251834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de Assistente Social-Bolsa Família- da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
1º EDNA BORGES DA SILVA

Art. 02º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 25 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 29 de JUNHO de 2020.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6AAA7719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 042/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020**. Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento/recapagem de pneus **(TODAS SECRETARIAS)**. Por nenhuma empresa comparecer a presente sessão eletrônica, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

Afrânio-PE, 30 de junho de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA835BAC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 045/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para* a eventual **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de** locação de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA (PATROL), destinados às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 29/06/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **VENAMAQ- VENANCIO LOC CONSTR E SERV- LTDA no item 01 e ENGECOL ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA no item 01-A**, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 30 de junho de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 045/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para* a eventual **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de** locação de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA (PATROL), destinados às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma.Empresas VENCEDORAS:**VENAMAQ- VENANCIO LOC CONSTR E SERV- LTDA e ENGECOL ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Homologado em: 29/06/2020.**

Afrânio-PE, 30 de junho de 2020.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:94DC082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 044/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) **(EDUCAÇÃO)**, abertura efetuada em 22/06/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CAVALCANTI COELHO - COMERCIO DE GAS LTDA** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 30 de junho de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 044/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) **(EDUCAÇÃO)**.Empresa VENCEDORA **CAVALCANTI COELHO - COMERCIO DE GAS LTDA. Homologado em: 29/06/2020.**

Afrânio-PE, 30 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D75E7B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020

EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA LUMAX LTDA, CNPJ 14.138.176/0001-19	R$ 1.009.220,43	**VENCEDOR**
CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ 02.528.908/0001-	R$ 1.012.887,93	**2º COLOCADO**

06		
LIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.270.565/0001-66	R$ 1.023.396,37	**3º COLOCADO**

Araripina, 19 de junho de 2020

FRANCISCO EMANOEL VALE
Presidente/CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:42A44AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para composição da Patrulha Mecanizada, para o Município de Araripina-PE, visando atender as demandas da zona rural do Município, nas referências especificadas no Termo de Referência (Anexo I). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**,** com sede na Rua Manaus, n. 116, Bairro Amazonas, Contagem-MG, CEP 32.240-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.716.823/0001-25, referente ao item 01, conforme proposta apresentada de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais); ALGOR METALURGICA LTDA – EPP, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, n. 11, Bairro Berçário Industrial, Nova Prata-RS, CEP 95.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, referente aos itens 02 e 05, conforme proposta apresentada de R$ 66.438,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais); KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, com sede na Rodovia RS 265, KM 132, S/N, Bairro 2º Distrito, São Lourenço do Sul-RS, CEP 96.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.264.472/0001-70, referente ao item 03, conforme proposta apresentada de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); e DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua do Muniz, n. 180, Bairro São José, Recife-PE, CEP 50.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.830.307/0001-45, referente ao item 04, conforme proposta apresentada de R$ 54.733,34 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Totalizando o valor de R$ 360.371,34 (trezentos e sessenta mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 29 de junho de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:40690DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 17/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Secretário de Finanças do Município de Araripina, ordenador de despesas do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto Municipal nº 39/2019 de 10 junho de 2019; REVOGA em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 17/2020, Tomada de Preços nº 05/2020, cujo objeto é Contratação de empresa prestação de serviços de execução de contratação de empresa para EXECUÇÃO de reforma e revitalização da praça Dom Antônio Campelo de Aragão, no Município de Araripina.

Araripina/PE, 29 de junho de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22837B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 15/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Secretário de Finanças do Município de Araripina, ordenador de despesas do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto Municipal nº 39/2019 de 10 junho de 2019; REVOGA em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 15/2020, Tomada de Preços nº 04/2020, cujo objeto é Contratação de empresa prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo granítico, nas ruas JULIO ALVES MOREIRA, ANTONIO ALVES DE MENEZES (Distrito de Lagoa do Barro), PINHO CAMPOS (Distrito de Nascente), no município de Araripina.

Araripina/PE, 29 de junho de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70B1D468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DEE EDUCAÇÃO E ESPORTES

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MARIA DO S OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME. CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Valor global estimado R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) desconto de 30% (trinta por cento para peças)e o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) desconto de 30% (trinta por cento) para mão de obra. Prazo Contrato: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 02 de Junho de 2020

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:76C02179

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 262/2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial do imóvel situado no Município de Arcoverde-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e mortes causadas pelo COVID-19 no Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que a o imóvel a ser desapropriado irá garantir a ampliação do Cemitério do bairro São Cristóvão;

CONSIDERANDO que o Município de Arcoverde necessita ampliar o Cemitério do bairro do São Cristóvão em função do aumento de vítimas causadas pelo COVID- 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a área localizada na Rua Gonçalves Maia, Bairro São Cristóvão, Arcoverde/PE, parte do terreno por traz do Cemitério do bairro São Cristóvão, medindo 50,00 m x 50,00 m, descrito na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à ampliação do Cemitério do bairro São Cristóvão em função do aumento de vítimas causadas pelo COVID- 19.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A Secretaria de Obras e Projetos Especiais, órgão da Administração Direta do Município de Arcoverde, fica autorizado, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:ECD561B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 30/2020

Dispõe sobre afetação de bem público à Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito do Município de Belém do São Francisco**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e

CONSIDERANDO que o art.1º da LDB afirma que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

CONSIDERANDO que os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs para a Educação Básica orientam que a educação artítica abrange não só estudos e discussões que versem sobre arte, mas também práticas artísticas educativas e estéticas;

CONSIDERANDO que a maioria das unidades escolares de Belém do São Francisco – PE não possui uma infraestrutura adequada ao trabalho e à promoção das expressões artísticas;

CONSIDERANDO ainda que toda infraestrutura para o apoio pedagógico da educação básica não dispõe de espaço próprio adequado;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada a descaracterização da destinação originária do Mercado Público Municipal, localizado na Avenida Cel. Jerônimo Pires, Centro deste Município, permanecendo na categoria de bem de uso especial, a fim de destina-lo à constituição do Centro de Apoio à Educação Básica, como espaço para formação cultural e artística dos estudantes e ao apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim afetado à complementação de atividades educacionais,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém do São Francisco - PE, 19 de junho de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:27FF74EA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 31/2020

Institui Comitê Gestor de Redução e Otimização dos Gastos Públicos para otimização das despesas e redução de gastos no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência e responsabilidade na gestão governamental,

CONSIDERANDO o término do mandado (2017/2020);

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal, a diminuição das receitas que compõem o Fundo de Participação do Município - FPM, transferências constitucionais;

CONSIDERANDO que todas as atenções estão voltadas ao combate do Coronavírus (covid-19), o que acarreta aumento dos gastos com a saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento das contas públicas, a fim de evitar desequilíbrio entre receita e despesa;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Redução e Otimização dos Gastos Públicos junto ao Gabinete do Prefeito, composto pelo:
I - Secretário de Finanças;
II - Secretário de Saúde;
III - Secretário de Educação;
IV - Secretário de Assistência Social;
V - Secretário de Infraestrutura;
VI - Consultor Contábil;
VII - Coordenador do Controle Interno;
VIII - Procurador Geral do Município.
IX - 02 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor de Redução e Otimização dos Gastos Públicos:
I - analisar as políticas, os programas e as ações com objetivo de aprimorar a alocação de recursos e melhorar a qualidade do gasto;
II - analisar a eficiência, o impacto e a sustentabilidade das políticas, programas e ações, bem como seu alinhamento às Leis Orçamentárias;
III - buscar alternativas com vistas à otimização do gasto público, racionalização de despesas, aprimoramento da qualidade das contratações públicas e emprego estratégico do poder de compra do Município de Belém do São Francisco;
IV - manifestar-se previamente à celebração de convênios com repasse de recursos financeiros.
V - Recomendar às unidades gestoras (secretarias e demais órgãos da administração), ações a serem realizadas e cumprimento de estratégias definidas em reunião.

Art. 3º. As atribuições exercidas pelos membros do Comitê Gestor não estão passível de remuneração, gratificação, abono, auxílio ou subsídio.

Art. 4º. O Comitê Gestor se reunirá a cada 15 (quinze) dias, sob a liderança do Prefeito Municipal.
§ 1º. Toda reunião será registrada e em suas atas constarão os objetivos e metas a serem alcançados.
§ 2º. A cada nova reunião será verificado o cumprimento das metas estabelecidas, anteriormente, para redução dos gastos públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém do São Francisco - PE, 29 de junho de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:1D44278D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Ambulâncias tipo A de simples remoção, para atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Item 1: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$ 254.400,00.

Belo Jardim, 25/06/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:BA6F705C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 001/2020, que, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora de diversos lotes do processo, convoca as empresas classificadas em segundo lugar, são elas:
1. Linserv Serviços Eireli, CNPJ: 20.401.718/0001-05, Lote 01.
2. Matos e Ribeiro LTDA, CNPJ: 25.750.068/0002-08, Lotes: 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 25.
3. ACI Empreendimentos e Serviços EIRELLI ME, CNPJ: 10.771.018/0001-40, Lote 03.
''ONDE SE LER'' Ficam convocadas ''LEIA SE'' Ficam convocadas para que no prazo de 48H a manifestar interesse de contratação dos lotes e apresentar documentos de habilitação. Caso aceitem serão declaradas vencedoras dos lotes, caso não aceitem, será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 29/06/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:622A673E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 001/2020, que, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora de diversos lotes do processo, convoca as empresas classificadas em segundo lugar, são elas:
1. Otoniel Barboza & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.718.286/0001-03, Lotes: 05, 12, 13, 16 e 24
''ONDE SE LER'' Ficam convocadas ''LEIA SE'' Ficam convocadas para que no prazo de 48H a manifestar interesse de contratação dos lotes. Caso aceite será declarada vencedora dos lotes, caso não aceite, será convocada a terceira classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 29/06/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:476AAB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR

Processo N.º 036/2020. Pregão Eletrônico N.º 001/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, para o transporte escolar do município de Bezerros – PE, durante o ano de 2020, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação. O Município de Bezerros/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 001/2020, que, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora e da segunda colocada no LOTE 10, ''ONDE SE LER'' convoca ''LEIA SE'' convoca no prazo de 48H a empresa Matos e Ribeiro LTDA, CNPJ: 25.750.068/0002-08, classificada em terceiro lugar para manifestar interesse de contratação do lote. Caso aceite será declarada vencedora, caso não aceite, será convocada a quarta classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Bezerros, 29/06/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:287499F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2020.
Dispensa Licitação nº 006/2020.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 006/2020.**
Objeto: Serviços. A presente contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 02 (dois) bens móveis (veículos), para atender a demanda em caráter especial e prestar, de forma complementar, os serviços na área de saúde por equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
A credenciada e apta para Contratação: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de **R$ 41.824,00** (**quarenta e um mil e oitocentos e vinte a quatro reais**), com duração de 04 (quatro) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato.

Brejão – PE, 08 de juho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:67B7834C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014-06/2020. **Processo nº 012/2020**. **Dispensa nº 006/2020**. Serviços. Constitui objeto do presente contrato, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 02 (dois) bens móveis (veículos)**,** para atender a demanda em caráter especial e prestar, de forma complementar, os serviços na área de saúde por equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Período de 06 (seis) meses. Contratado: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora**. CNPJ/MF: sob o nº 08.630.841/0001-94. Valor R$ **41.824,00**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Brejão – PE, 08 de junho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:606BC000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2020.
Dispensa Licitação nº 007/2020.

O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Assistência Social – FMAS, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 007/2020.**
Objeto: Serviços. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação Emergencial, tem por objetivo a locação de 01 (um) bem móvel (veículo)**,** para atender as demandas operacionais em caráter especial e prestar, de forma complementar, na Execução de Ações Socioassistenciais na área da Assistência Social por equipes de profissionais da área do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender às necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS, necessárias ao enfrentamento da pandemia da nova Corona Vírus (Covid-19).
A credenciada e apta para Contratação: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380.
Pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento no valor global de **R$ 20.912,00** (**vinte mil e novecentos e doze reais**), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Brejão – PE, 08 de junho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:91A641FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015-06/2020. **Processo nº 013/2020**. **Dispensa nº 007/2020**. Serviços. O presente Contrato tem por objeto a contratação direta, via Dispensa de Licitação Emergencial, tem por objetivo a locação de 01 (um) bem móvel (veículo)**,** para atender as demandas operacionais em caráter especial e prestar, de forma complementar, na Execução de Ações Socioassistenciais na área da Assistência Social por equipes de profissionais da área do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS, necessárias ao

enfrentamento da pandemia da nova Corona Vírus (Covid-19), conforme descrição, características mínimas e condições descritas no Termo de Referência Simplificado. Período de 04 (quatro) meses. Contratado: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora**. CNPJ/MF: sob o nº 08.630.841/0001-94. Valor R$: **20.912,00**. Vigência: 04 (quatro) meses.

Brejão – PE, 08 de junho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:ECCA970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 013/2020. **Dispensa** nº **007/2020**. Serviços. **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 007/2020, Objeto. Contratação direta, via Dispensa de Licitação Emergencial, tem por objetivo a locação de 01 (um) bem móvel (veículo)**,** para atender as demandas operacionais em caráter especial e prestar, de forma complementar, na Execução de Ações Socioassistenciais na área da Assistência Social por equipes de profissionais da área do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS, necessárias ao enfrentamento da pandemia da nova Corona Vírus (Covid-19), conforme descrição, características mínimas e condições descritas no Termo de Referência Simplificado, por um período de 04 (quatro) meses, e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor da empresa: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380. Pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento no valor global de **R$ 20.912,00** (**vinte mil e novecentos e doze reais**), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Brejão/PE, 08 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2DEDAB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer Jurídico do Município, da Controladoria, e ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **013/2020 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **007/2020.** Objeto. Serviços. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação Emergencial, tem por objetivo a locação de 01 (um) bem móvel (veículo)**,** para atender as demandas operacionais em caráter especial e prestar, de forma complementar, na Execução de Ações Socioassistenciais na área da Assistência Social por equipes de profissionais da área do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS, necessárias ao enfrentamento da pandemia da nova Corona Vírus (Covid-19), conforme descrição, características mínimas e condições descritas no Termo de Referência Simplificado, em favor da empresa credenciada/contratada: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380.
Pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento no valor global de **R$ 20.912,00** (**vinte mil e novecentos e doze reais**), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 08 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AB81AA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 012/2020. **Dispensa** nº **006/2020**. Serviços. **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 006/2020, Objeto. Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 02 (dois) bens móveis (veículos)**,** para atender a demanda em caráter especial e prestar, de forma complementar, os serviços na área de saúde por equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência Simplificado, por um período de 04 (quatro) meses, e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor da empresa: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de **R$ 41.824,00** (**quarenta e um mil e oitocentos e vinte a quatro reais**), com duração de 04 (quatro) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato.

Brejão/PE, 08 de junho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AA34300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **012/2020 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **006/2020.** Objeto. Serviços. A presente contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 02 (dois) bens móveis (veículos)**,** para atender a demanda em caráter especial e prestar, de forma complementar, os serviços na área de

saúde por equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa credenciada/contratada: **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de **R$ 41.824,00** (**quarenta e um mil e oitocentos e vinte a quatro reais**), com duração de 04 (quatro) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 08 de junho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:48553BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

AVISO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 Objeto: objeto da presente licitação Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos e construção de saneamento com tubos de pvc de 150mm e fossa, com material e mão-de-obra da empreiteira, Após abertura das propostas de preços e análise técnica do setor de engenharia torna público que as empresa atenderam todos os critérios formais na elaboração de sua Proposta de Preço, sendo ofertado os valores descritos: ficando habilitadas as empresas**: JOSE ALYSSON DASILVA EIRELI-EPP CNPJ Nº 26.769.119/0001-17, R$ 91.312,66 (noventa e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP CNPJ Nº 34.016.448/0001-15 R$ 78.485,73 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)** Assim, a partir da data desta publicação comunicamos que fica aberto o prazo de recurso nos moldes do art. 109, I, b. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso encerra no dia **06/07/2020 até às 13:00** horas na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro - nesta cidade. Email: licitacaobmd@hotmail.com

Brejo da Madre de Deus, 29 de Junho de 2020.

JÉSSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:7A0A54CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

AVISO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 Objeto: objeto da presente licitação Contratação de empresa de engenharia para revestimento asfáltico da Travessa Francisco Barbosa Xavier no Distrito de São Domingos em Brejo da Madre e Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme convênio, Após abertura das propostas de preços e análise técnica do setor de engenharia torna público que a empresa atendeu todos os critérios formais na elaboração de sua Proposta de Preço, sendo ofertado o valor descrito: ficando habilitada a empresa: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02 R$ 137.371,78 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)** informações na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro - nesta cidade. Email: licitacaobmd@hotmail.com

Brejo da Madre de Deus, 29 de Junho de 2020.

JÉSSICA DONARA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0C220887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 3.540, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Lei nº 3.540, de 23 de junho de 2020

Ementa: Dispõe sobre a utilização de máscaras para os trabalhadores do comércio e serviços abertos durante a pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Determina que os trabalhadores do comércio e dos serviços do município do Cabo de Santo Agostinho, que funcionarem durante a pandemia do Covid-19, trabalhem com máscaras.
Art. 2º Caberá a cada responsável pelo comércio ou serviço disponibilizar o uso de máscaras para seus trabalhadores durante a pandemia do Covid-19.
Parágrafo único. O não cumprimento da presente obrigação deverá responsabilizar o proprietário do comércio ou serviço, com penalidades regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, tendo como parâmetro os decretos do Governo do Estado durante a pandemia do Covid-19.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de junho 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:E40B27A1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos Artigos 25, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e art. 129 do Regimento Interno, **CONVOCA** os/as Senhores/as Vereadores/as para a realização de um **PERÍODO LEGISLATIVO EXTRAORDINÁRIO** em 03 de julho de 2020, no horário das 10h, atendendo a convocação feita pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,

através do **Ofício SMAJ nº 084/2020, de 26 de junho de 2020**, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 196/2020
Ementa: *Institui Auxílio para Aquisição de Uniforme - AAU, aprova o Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho - RUGCM e altera os Artigos 01, 07 e o 24 da lei 1886/2000, da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

• **PROJETO DE LEI Nº 20/2002**

Ementa: *Cria o Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências*.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, em 29 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:FAC9B35F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 020/ 2020.

Referências: -PLS nº 069/2020 de 28/05/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/06/2020.
-MV nº 020/2020, de 22/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 069/2020, de autoria dos Vereadores Ezequiel Manoel dos Santos e Flávio Átila da Silva Leite (Flávio do Fórum)

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 069/2020,** de 28/05/2020.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a autorização no âmbito do Cabo de Santo Agostinho, do pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% a todos os trabalhadores efetivos e contratados vinculados a Secretaria de Saúde do Município, que estejam desempenhando suas funções na linha de frente aos infectados pelo COVID-19 (Coronavírus).".*** O referido projeto é originário de Projeto de Lei de autoria dos **Vereadores Ezequiel Manoel dos Santos e Flávio Átila da Silva Leite(Flávio do Forúm)**, encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0687/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 28/05/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 10/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 069/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a autorização no âmbito do Cabo de Santo Agostinho, do pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% a todos os trabalhadores efetivos e contratados vinculados a Secretaria de Saúde do Município, que estejam desempenhando suas funções na linha de frente aos infectados pelo COVID-19 (Coronavírus).*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a concessão do adicional de insalubridade no percentual de 40% a todos os trabalhadores efetivos e contratados vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que estejam desempenhando suas funções na linha de frente aos infectados pelo COVID - 19 (CORONAVÍRUS).
Art. 2° Esta Lei é aplicável a todos os trabalhadores e profissionais de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho, de todas as suas unidades de saúde, que estarão na linha de frente do combate a pandemia do Covid-19 (coronavírus), inclusive recepcionistas, auxiliares de serviços gerais e motoristas que estarão vinculados aos 2 (dois) Hospitais de Campanha sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para o disposto nos Art. 1° e 2°, fica assegurado, pelo tempo que perdurar a pandemia do coronavírus, a percepção do adicional de insalubridade de 40% calculado sobre o valor do salário do trabalhador.
Art. 3° Aos trabalhadores de saúde que já percebam o referido adicional em incidência ou percentagens menores aplica-se o percentual na forma prevista no artigo 1o
Art. 4º Os valores dos castos advindos dessa Lei, deverão ser retirados da dotação a ser criada com os recursos vindo do Governo Federal para o combate a pandemia do Covid19 (coronavírus), dentre eles os R$ 19.761.580,27 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) recursos enviados pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus PLP – 39/2020.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A presente proposição institui o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% a todos os trabalhadores efetivos e contratados vinculados a Secretaria de, embora louvável, versa sobre matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Considerando a obrigatória regência pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, insta observar as matérias que possuem exclusividade de proposição legislativa pelo chefe do executivo. Veja-se art. 36 da LOM:

Art. 36. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos residentes no Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§1º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional e a fixação ou aumento de sua remuneração;
organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos municipais;
criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
regime jurídico e provimento dos cargos;
diretrizes gerais em matéria de política urbana e sobre plano diretor

Desta feita, encontra-se óbice para sanção do presente Projeto de Lei, no inciso I do §1º da LOM, que determina que é de iniciativa privativa

do Prefeito, as leis que disponham sobre a fixação ou aumento de sua remuneração.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, com fulcro da Lei Orgânica do Município, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1BE33CE3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 021/ 2020.

Referências: -PLS nº 058/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/06/2020.
-MV nº 021/2020, de 24/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 058/2020, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 058/2020,** de 11/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Autoriza o Poder Executivo a criar as Subprefeituras no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências."*****,** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0470/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 10/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 058/2020.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a criar as Subprefeituras no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a criar, estruturar e dar atribuições as subprefeituras no Município do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do (art. 75) da Constituição do Estado de Pernambuco, estabelece procedimentos para sua implantação e prevê a transferência gradual de órgãos e funções da Administração Municipal.
Art. 2°. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Subprefeitos.

CAPÍTULO I
DA SUBPREFEITURA
SEÇÃO I

FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 3°. A Administração Municipal, no âmbito da Subprefeitura, será exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, festão e o controle dos assuntos Municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4°. A Subprefeitura, órgão da Administração Direta, será instalada em área administrativa de limites territoriais estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos.
Art. 5°. São atribuições da Subprefeitura, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do Poder Executivo.
Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância Executiva da administração;
Coordenar as micro regiões e os distritos vinculados a sua competência territorial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual - PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orgânica Municipal;
Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com Municípios que fazem limites territoriais a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações intermunicipais;
Atuar como indutora do desenvolvimento local, implementado políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes Executiva;
Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos; e
Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.
Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos III, V e VII deste artigo serão fixadas pela instância Executiva de governo, mediante elaboração de políticas públicas, coordenação de sistemas, produção de informações públicas e definição de política que envolva a região central, ouvida Subprefeitura.
Art. 6°. A subprefeitura terá dotação orçamentária própria, com autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.
Parágrafo único. O orçamento municipal, a partir da aprovação desta Lei, deverá ser apresentado de forma regionalizada pelas áreas de abrangência da Subprefeitura, independentemente do estágio específico de descentralização.
Art. 7°. Fica criado no Município do Cabo de Santo Agostinho 04 (quatro) Subprefeituras, constituídas pelos respectivos distritos abaixo relacionados:
Ponte dos Carvalhos, Pontezinha e adjacentes;
Itapuama, Enseada dos Corais, Gaibu, Calhetas, Suape e adjacentes;
Charneca, Novo Horizonte, Mercês, Pirapama e Barbalho; e
Jussaral e adjacentes.
Parágrafo único. As zonas rurais ficarão sob responsabilidade de sua respectivas Subprefeituras, de acordo com seus limites territoriais.
Art. 8°. Os cargos de Subprefeito e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão das unidades administrativas da Subprefeitura serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9°. É da competência do Subprefeito:
Representar política e administrativamente a prefeitura na região;
Fazer a coordenação técnica, política e administrativa dos esforços, recursos e meios legalmente postos a sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
Coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;
Sugerir a administração municipal diretrizes para o planejamento municipal;

Propor a administração municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da subprefeitura;
Participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;
Garantir, de acordo com as normas da instância executiva, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;
Assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos Executivos e local;
Fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;
Fiscalizar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas Executiva de Governo;
Garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;
Fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;
Desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo Poder Executivo;
Decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;
Garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;
Convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;
Garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissão, indicando seus representantes;
Promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto a segurança urbana e defesa civil;
Elaborar a proposta orçamentária da Subprefeitura, garantindo processo participativo em sua construção;
Proceder a execução orçamentária e promover a realização de licitações e contratações que envolvam área de sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal;
Realizar despesas operacionais, administrativas e de investimento, com autonomia, mediante o gerenciamento de dotação orçamentária própria;
Propor realização de concurso público;
Alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura;
Promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes do Executivo;
Autorizar o uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração, observado o disposto na legislação, e opinar quanto à cessão de uso dos bens municipais localizados em sua região administrativa;
Propor a celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e instituições internacionais, no âmbito de sua competência; e
Propor ao órgão municipal competente o tombamento de outras medidas legais de proteção e preservação de bens móveis e imóveis na região.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegas a critério de cada Subprefeito, na forma de decreto.

SECÃO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:
Dar apoio gerencial e administrativo as decisões do Subprefeito sobre o desempenho da Subprefeitura e suas solicitações;
Realizar o acompanhamento gerencial nas metas e atividades da Subprefeitura;
Criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para a Subprefeitura, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região;
Propor ao Chefe do Poder Executivo e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pela Subprefeitura; e
Avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pela Subprefeitura.
Art. 11. A Subprefeitura terá estrutura básica e os órgãos necessários para o desempenho de suas competências e atribuições próprias, notadamente nas área de saúde, educação, assistência social, abastecimento, desenvolvimento urbano, econômico e social, transporte, habitação, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, bem como o desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS SUBPREFEITURA
SESSÃO I
DAS AÇÕES A CARGO DO PODER EXECUTIVO

Art. 12. O procedimento de implantação das Subprefeituras ora criadas terá início de acordo com a limitação financeira e orçamentária, a partir da aprovação desta Lei, cabendo ao Poder Executivo:
Conduzir o processo para implantação da nova estrutura, com a criação dos cargos e funções e o aproveitamento dos existentes na atual Administração e Secretaria Municipais, mediante seu remanejamento e alteração de nomenclatura, visando as adaptações necessárias a total implantação do novo modelo organizacional;
Proceder o levantamento, no âmbito da Secretarias Municipais, de suas reais necessidades, dos cargos e funções existentes, da eficiência e eficácia dos serviços prestados, objetivando evitar a duplicidade de encargos entre as Secretarias e entre esta e a Subprefeitura, bem com constatar possibilidades de compartilhamento das novas tecnologias de informação;
Avaliar a conveniência e oportunidade de extinção de Secretarias, a vista do resultado das ações constantes do inciso II, deste artigo, adotando as providências necessárias para tanto;
Elaborar plano de cargos e carreiras, em sintonia com o remanejamento de recursos humanos previsto no inciso I deste artigo; e
Adotar os procedimentos necessários para que as atuais estruturas da Administração Regional, com suas atribuições, recursos humanos e materiais, sejam absorvidas, pela Subprefeitura, a partir da vigência desta Lei.

SESSÃO II
DO RESPONSÁVEIL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 13. Os procedimentos da implantação da Subprefeitura ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes competências:
Auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos a implantação da Subprefeitura;
Acompanhar e supervisionar o processo de implantação da Subprefeitura;
Coordenar a elaboração de estudos objetivando a efetiva implantação da Subprefeitura;
Garantir a Subprefeitura a estrutura necessária para o desempenho de suas atribuições, atendidas as suas especificidades, como a transferência de bens móveis, o remanejamento da destinação dos bens imóveis e a realocação de pessoal da própria Administração Regional; e
Coordenar comissões intersecretariais de transição, de modo a garantir que a transferência de bens imóveis, o remanejamento da destinação dos bens imóveis e a realocação de pessoal existente nos órgãos das Secretarias cedentes ocorram de forma a proporcionar a Subprefeitura a estrutura necessária para o desempenho de suas atribuições.
Parágrafo único. As incumbências atualmente vinculadas a Secretaria de Administração serão atribuídas a Subprefeitura e a outras Secretarias, de acordo com critérios de competência, quando da completa implementação da Subprefeitura.
SEÇÃO III
DA SEDE DA SUBPREFEITURA

Art. 14. A constituição da Gestão Regional da Cidade em unidade territorial deverá ser reconhecida no Plano Diretor, devendo a sede da Subprefeitura ser instalada em local adequado as diretrizes urbanas

por ele estabelecidas, seja como centralidades existentes, novos centros ou centros em formação em que se promova a presença do Poder Público.
Parágrafo único. O orçamento municipal deve prover verbas para a construção, desapropriação, reforma ou locação de prédios para a instituição da Subprefeitura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SESSÃO I
DA TRANSFERÊNCIA DE ÓRGÃOS, ATRIBUIÇÕES, CARGOS E FUNÇÕES

Art. 15. A partir da entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo promoverá a nova estrutura organizacional da Subprefeitura, detalhando as competências e atribuições.
Art. 16. A implantação se dará com a gradual transferência de atividades para a nova estrutura, respeitado o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentárias, observado o princípio da continuidade do serviço público.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as unidades de prestação de serviços, bem como os respectivos contratos e instrumentos assemelhados, quaisquer que sejam sua natureza e complexidade, para a Subprefeitura em sua respectiva área geográfica onde estiver sediada.
Art. 18. As Secretarias Municipais cujos órgãos ou atribuições forem transferidos para a Subprefeitura terão as respectivas estruturas organizacionais a estas incorporadas, por área de atuação, sendo mantidas, reestruturadas ou extintas, conforme o caso.
Art. 19. Para a implantação da estrutura organizacional e execução das diretrizes, objetivos e competências estabelecidos nesta Lei, serão priorizados, quanto a locação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Seção III

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a nomear cargos de comissão dos servidores ou efetivo e ocupantes de funções, atualmente lotados ou em exercício em unidades ou órgãos que tenham assumido as competências ou atribuições daquelas na Subprefeitura.

Seção III
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21. A implantação da estrutura organizacional ora estabelecida far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e passará a vigorar conforme venham a dispor os decretos e regulamentos para tanto indispensáveis, nos termos dos artigos 17 a 26 desta Lei.
Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as realocações de dotações orçamentárias necessárias a aplicação desta Lei.
Art. 23. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários a criação de dotações orçamentárias próprias e específicas para a Subprefeitura.
Art. 24. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, adotarão todas as medidas necessárias, no âmbito das respectivas competências, para que o modelo organizacional de que trata esta Lei esteja totalmente implantado até 31/12/2020.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista a inteligência da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostino, *in verbis*:

Art. 36. § 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – (...);
II – (...);
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

As subprefeituras são órgãos da administração direta e como tal, para sua criação, a iniciativa deverá ser do Poder Executivo. Assim, a aprovação de Projeto de Lei eivado de vício de iniciativa não deve prosperar, em observância ao princípio da separação dos poderes.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FF92D824

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 022/ 2020.

Referências: -PLS nº 062/2020 de 27/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/06/2020.
-MV nº 022/2020, de 22/06/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 062/2020, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 024/2020,** de 09/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a proibição de Blitz do IPVA", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0665/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 27/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 10/06/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 024/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a proibição de Blitz do IPVA", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo.
Art. 2°. A cobrança de impostos federais, estaduais ou municipais nos limites do território do Cabo de Santo Agostinho deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.
Art. 3°. A administração pública federal, estadual ou municipal não poderá exercer o poder de polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que legislar sobre transito é competência privativa da União delegada aos Estados Federados que, ao recolherem o IPVA partilham 50% desta arrecadação com os Municípios.

Entretanto, O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, legislação federal e vigente, leciona:

Art. 230. Conduzir o veículo:
(...)
V - que não esteja registrado e devidamente licenciado;
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;

Desde logo vale informar que não há e não haverá, por parte do Poder Público, retenção de veículo unicamente por não pagamento de tributo, a retenção decorre da conduta delitiva, a saber: conduzir o veículo não licenciado, que se refere não apenas ao IPVA mas, a todas taxas e multas que devem ser quitadas para fins de licenciamento.

Logo, a aprovação do Projeto de Lei em análise violaria a hierarquia das normas produzindo guerra fiscal, insegurança jurídica e produzindo uma isenção objetiva - em massa - ferindo o princípio da capacidade contributiva e causando prejuízo ao erário.

Neste interim, não há que se falar em ilegalidade no exercício do poder de polícia pela administração pública do Município (art. 3º PLS). Esta segue o procedimento legal abstendo-se de visitar garagens à procura de veículos não licenciados; apreende apenas aqueles automóveis que, sem recolhimento dos devidos tributos, é encontrado transitando em via pública.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5638D6E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 047/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA LEITE, Guarda Municipal Sub-Inspetor I, coluna 30, Nível C5, matrícula 0596, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0E21B564

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 046/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a LIGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Professora II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº2981, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Claudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4F9E2C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 045/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a BETÂNIA ROQUE NOLASCO, Professora I, nível 3, faixa NEP 10, matrícula nº90.299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Circulo C. Infantil e Família, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CF67D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 001/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 062/FMS/2020. **Processo Administrativo** n° 154/2020. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipos compatíveis com as bombas de infusão da marca Samtronic, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 25, I da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Samtronic Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF n° 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, São Paulo/SP. **Valor Total:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Junho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0533D281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 020/2020. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Caetés/PE. Contratada: **ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS**. CNPJ: 02.130.343/0002-87, pelo valor de R$ 27.650,00. Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 22/06/2020.

LUIS ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EB3E0D80

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
73	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	R$ 231,36

Contratada: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 17 de Abril de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:416460E2

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
73	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	R$ 231,36

Contratada: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 17 de Abril de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:5373B9EF

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
2	ALHO	KG	R$ 25,00
5	BANANA PRATA	DZ	R$ 2,99
7	BATATA INGLESA	KG	R$ 4,47
10	CENOURA	KG	R$ 3,25
13	COCO SECO	UND	R$ 2,25
20	LARANJA PÊRA	UND	R$ 0,30
22	MAÇÃ NACIONAL	KG	R$ 5,50
24	MAMÃO HAVAÍ	KG	R$ 3,00
25	MANGA	KG	R$ 3,00
26	MARACUJÁ	KG	R$ 4,00
27	MELANCIA	KG	R$ 1,00
30	PIMENTÃO	KG	R$ 3,97
36	TOMATE	KG	R$ 4,29

Contratada: RICARDO DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 32.521.355/0001-12.

Caetés, 12 de Junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:13C0B6BB

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 056/2020. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde de Caetés/PE. Contratada: **ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS**. CNPJ: 02.130.343/0002-87, pelo valor de R$ 262.310,00. Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 22/06/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:763B607E

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
73	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	R$ 231,36

Contratada: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 17 de Abril de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:858572F2

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
1	ABACAXI	UND	R$ 2,50
2	ALHO	KG	R$ 25,00
4	BANANA COMPRIDA	DZ	R$ 10,00
5	BANANA PRATA	DZ	R$ 2,99
6	BATATA DOCE	KG	R$ 2,00
7	BATATA INGLESA	KG	R$ 4,47
8	BETERRABA	KG	R$ 2,50
9	CEBOLINHA	MAÇOS	R$ 1,20
10	CENOURA	KG	R$ 3,25
12	CHUCHU	KG	R$ 2,00
13	COCO SECO	UND	R$ 2,25
18	GOMA	KG	R$ 4,79
19	INHAME	KG	R$ 6,00
20	LARANJA PÊRA	UND	R$ 0,30
22	MAÇÃ NACIONAL	KG	R$ 5,50
23	MACAXEIRA	KG	R$ 2,50
24	MAMÃO HAVAÍ	KG	R$ 3,00
25	MANGA	KG	R$ 3,00
26	MARACUJÁ	KG	R$ 4,00
27	MELANCIA	KG	R$ 1,00
28	MELÃO	KG	R$ 2,00
29	PEPINO	KG	R$ 2,50
30	PIMENTÃO	KG	R$ 3,97
31	PRESUNTO	KG	R$ 17,90
33	QUEIJO TIPO PRATO	KG	R$ 30,00
34	REPOLHO BRANCO	KG	R$ 2,91
36	TOMATE	KG	R$ 4,29

Contratada: RICARDO DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 32.521.355/0001-12.

Caetés, 12 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:BCADC626

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO Nº 107/2019

Termo de Distrato Amigável que, entre si fazem, de um lado o Município de Caetés/PE, e do outro, a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, ao Contrato nº 107/2019, que tem por objeto serviços de realização de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Manoel Isidoro município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO AMIGÁVEL**, o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras com sede na Avenida Luiz Pereira Junior, S/N - Centro – Caetés/PE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, o Sr. Gilvan Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.492.854-53, portador do RG nº 362.462.306 SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa Miguel Quirino dos Santos, n° 09 Centro - Caetés/PE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, estabelecida na Rua Hermínio José de Torres, n° 790 – Bairro – Boa Vista – Belo Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Jefferson Braga dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 7259769 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.004.084-89, residente e domiciliado na Rua Hermínio José de Torres, n° 790 – Bairro – Boa Vista, na cidade de Belo Jardim/PE, resolvem, **AMIGAVELMENTE, DISTRATAR** o **CONTRATO Nº 107/2019**, na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Decidem os contratantes **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE** e **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, por acordo entre as partes, em **DISTRATAR** o **CONTRATO Nº 107/2019**, com efeito a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – Por força do disposto na cláusula anterior, cessam, nesta data, todas as obrigações que os **CONTRATANTES**, mutualmente, assumiram no **CONTRATO**, ora **DISTRATADO**, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de executar os serviços relacionados no referido **CONTRATO**, pelo que dão um ao outro e vice-versa, plena e geral quitação, renunciando expressamente a qualquer reclamação futura, quer administrativa ou judicial, especialmente, em relação a juros de mora, atualização monetária e/ou qualquer tipo de indenização contidas no Código Civil Brasileiro, sobre o objeto do **CONTRATO**.

E, por estarem assim ajustado, assinam o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de testemunhas.

Caetés/PE, 25 de junho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

GILVAN ALVES DA SILVA
Secretario de Obras

Construtora Inhumas LTDA
JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:808C9387

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
CONTRATO Nº 108/2019

Termo de Distrato Amigável que, entre si fazem, de um lado o Município de Caetés/PE, e do outro, a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, ao Contrato nº 108/2019, que tem por objeto serviços de realização de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua do Piador município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

Pelo presente instrumento de **DISTRATO AMIGÁVEL**, o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras com sede na Avenida Luiz Pereira Junior, S/N - Centro – Caetés/PE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, o Sr. Gilvan Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.492.854-53, portador do RG nº 362.462.306 SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa Miguel Quirino dos Santos, n° 09 Centro - Caetés/PE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, estabelecida na Rua Hermínio José de Torres, n° 790 – Bairro – Boa Vista – Belo Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Jefferson Braga dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 7259769 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.004.084-89, residente e domiciliado na Rua Hermínio José de Torres, n° 790 – Bairro – Boa Vista, na cidade de Belo Jardim/PE, resolvem, **AMIGAVELMENTE, DISTRATAR** o **CONTRATO Nº 108/2019**, na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Decidem os contratantes **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE** e **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, por acordo entre as partes, em **DISTRATAR** o **CONTRATO Nº 108/2019**, com efeito a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – Por força do disposto na cláusula anterior, cessam, nesta data, todas as obrigações que os **CONTRATANTES**, mutualmente, assumiram no **CONTRATO**, ora **DISTRATADO**, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de executar os serviços relacionados no referido **CONTRATO**, pelo que dão um ao outro e vice-versa, plena e geral quitação, renunciando expressamente a qualquer reclamação futura, quer administrativa ou judicial, especialmente, em relação a juros de mora, atualização monetária e/ou qualquer tipo de indenização contidas no Código Civil Brasileiro, sobre o objeto do **CONTRATO**.

E, por estarem assim ajustado, assinam o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de testemunhas.

Caetés/PE, 25 de junho de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

GILVAN ALVES DA SILVA
Secretario de Obras

Construtora Inhumas LTDA
JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DB0967B9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 081/2020. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS**. CNPJ: 02.130.343/0002-87, pelo valor de R$ 46.700,00. Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 22/06/2020.

JOSÉ RONALDO DE MELO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:717B5A50

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 083/2020. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS**. CNPJ: 02.130.343/0002-87, pelo valor de R$ 193.050,00. Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 22/06/2020.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO.
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A7333B4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 082/2020. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS**. CNPJ: 02.130.343/0002-87, pelo valor de R$ 446.050,00. Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 22/06/2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DE91DAD7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/ 2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº. 008/2020.

Aos vinte e seis (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa

jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Pereira Junior, N° 94 – Centro – Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Luiz Pereira Junior, S/N - Centro – Caetés/PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Sra. Soraya Cristina de Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.419.864-86, portadora do RG nº 6.180.815 SDS/PE, residente e domiciliada na Ananias Gerino de Melo, n° 62, Centro - Caetés/PE, devidamente autorizada, a firmar esta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de apostilas através de impressão, para serem distribuídas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com vistas a ofertar o ensino por vias de aulas não presenciais, conforme solicitação expressa da mesma e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa **CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI, com sede na Rua Doutor Rebouças Nº 632 Vila Maria São Paulo, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.607.649/0001-01, neste ato representada por Leandro Rafael da Silva, brasileiro, casado,** , portador da Carteira de Identidade emitida por SSP SP sob o nº 40007906 9 e inscrito(a) no CPF sob o nº 362.780.088-58, no uso das atribuições que lhe confere Ato Constitutivo da empresa, classificada com os respectivos objeto e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada na Imprensa Oficial, no prazo legal para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar os materiais registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de apostilas através de impressão, para serem distribuídas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com vistas a ofertar o ensino por vias de aulas não presenciais, conforme solicitação expressa da mesma e COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2020, em anexo, constante do Processo Licitatório n°.014/2020.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. OS MATERIAIS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.2. O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÃO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A QUAL FORMALIZARÁ OS PEDIDOS E ENVIARÁ O MODELO DE CADA CATEGORIA DE APOSTILA POR E-MAIL.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 23, CENTRO – CAETÉS/PE.

2.4. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, FRETES, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIO RESULTANTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.

2.5. OS MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E NO PEDIDO SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.

2.6. UMA VEZ CONSIDERADOS INADEQUADOS OS MATERIAIS, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA A SUBSTITUÍ-LO O QUAL DEVERÁ SER PROCEDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS
AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, N° 94 – CENTRO – CAETÉS/PE
CNPJ: 10.131.720/0001- 40

3.1.2. Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

3.2. O valor a ser pago corresponderá aos materiais e quantificações entregues em cada momento.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7. Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2020.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.
6.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2020.
6.3. Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2020 e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S)/Órgão(s) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002.
7.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos
h) Comportar-se de modo inidôneo;
7.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
7.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
7.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
I – Atraso injustificado na execução do contrato;
II – Inexecução total ou parcial do contrato.
7.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
7.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
7.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
7.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação da Presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato em Imprensa Oficial, no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Caetés, 26 de Junho de 2020.

Municipio de Caetés
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI
Fornecedor Registrado

ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA DE IMPRESSÕES	P. UNIT.	P. TOTAL
FORNECIMENTO DE APOSTILAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL 75G, PARA FORMATO A4. DEVIDAMENTE GRAMPEADA, INTERCALADA E EMBALADA.	720.000	R$ 0,04	R$ 28.800,00

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:47AEF557

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2019, referente acréscimo de 25% ao item 03 – Açúcar Cristal, R$ 5.229,90, fundamentado no *artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.* Contratada: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 13 de Abril de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:0DDF0071

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2019, referente REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
3	Açúcar Cristal	Fardo	R$ 64,80
20	Farinha de Milho Tipo Flocão	Fardo	R$ 31,75
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	R$ 231,36

Contratada: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 17 de Abril de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:5CB39EBF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2019, referente REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

ITEM	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
05	Arroz Parboilizado Tipo 1	Fardo	R$ 91,56

Contratada: ROBERVAL AGUIAR DA SILVA – CNPJ: 12.867.032/0001-78.

Caetés, 20 de Abril de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:9E52433F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 084/2020. Processo 013/2020. CPL. Aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Caetés/PE. Contratada: **ELIZABETH APARECIDA DE MELO COMBUSTÍVEIS**. CNPJ: 02.130.343/0002-87, pelo valor de R$ 61.800,00. Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Caetés, 22/06/2020.

GILVAN ALVES DA SILVA.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C326B5FA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 130/2018. Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses. Período de Vigência: **17/06/2020 a 17/12/2020.** Contratada: **MARQUES EDIFICAÇÕES LTDA – ME** – CNPJ 02.326.529/0001-25.

Caetés, 17/06/2020.

GILVAN ALVES DA SILVA
Secretário de Obras.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EB85D814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 013/020

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 013/020

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 075/2020** - **Pregão Eletrônico nº 013/2020**, para **aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van ou similar, 0 KM (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2020, para transporte de pacientes que necessitem de tratamento de hemodiálise e de microcefalia no município de Camaragibe, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital); Valor Estimado de R$ 190.878,24 (cento e noventa mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, ficando definido o dia 13/07/2020, às 09:30,prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa 13/07/2020, às 10 horas e 00 minutos, **Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:44B43FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Adiamento de Licitação

A Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 1177/2019, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o princípio da auto tutela.
CONSIDERANDO solicitação de adiamento "sine die" da Secretaria de Saúde para revisar o Termo de Referência e edital do Pregão epigrafado.
RESOLVE:
Torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da abertura de Licitação **prevista para 01/07/2020 às 10h,** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000, referente ao **Processo Nº: 019/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**. Visando o Registro de Preços para eventual Contratação para execução de serviços de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde, neste Município: resíduos hospitalares das Unidades básicas de Saúde e resíduos de exumação no cemitério municipal, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, **sem previsão de nova data para abertura da sessão.**
Maiores informações no mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 29 de Junho de 2020 .

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BACA4779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 042/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 042/2020

A Secretária de Defesa Civil do Município de Camaragibe no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 83/2020 - Processo Licitatório nº 68/2020 sob a Modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2020,** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ECLIPSE CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 07.708.900/0001-37) PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA, CONTENÇÃO DE ENCOSTA, TELA ARGAMASSADA E DRENAGEM NAS RUAS AMENDOLÂNDIA E 2ª TRAVESSA BOM JESUS, LOCALIZADAS NO BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE.**Base legal**: art. 24, V da lei 8666/93 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: ECLIPSE CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 07.708.900/0001-37). **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** Valor da Contratação: **R$ 328.320,89 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos). Data da ratificação**: 08 de maio de 2020. **Instrumento:** Contrato nº046/2020. **Prazo:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.**Dotação orçamentária**: 2021 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL -15.182.1010.0118.0000-CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Camaragibe-PE, 25 de Junho de 2020.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BA6DFBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 042/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 042/2020

A Secretária de Defesa Civil do Município de Camaragibe no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 83/2020 - Processo Licitatório nº 68/2020 sob a Modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2020,** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ECLIPSE CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 07.708.900/0001-37) PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA, CONTENÇÃO DE ENCOSTA, TELA ARGAMASSADA E DRENAGEM NAS RUAS AMENDOLÂNDIA E 2ª TRAVESSA BOM JESUS, LOCALIZADAS NO BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE.**Base legal**: art. 24, V da lei 8666/93 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: ECLIPSE CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 07.708.900/0001-37). **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** Valor da Contratação: **R$ 328.320,89 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos). Data da ratificação**: 08 de maio de 2020. **Instrumento:** Contrato nº046/2020. **Prazo:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.**Dotação orçamentária**: 2021 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL -15.182.1010.0118.0000-CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Camaragibe-PE, 25 de Junho de 2020.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:601CC5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 074/2020 - Pregão Eletrônico nº 012/2020**, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e transportes com motoristas para utilização no Município de Camaragibe/PE, de acordo com as **condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital); Valor Estimado de R$ 755.834,52 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, ficando definido o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 01/07/2020**, às 10 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2020, às 10 horas e 00 minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do

sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:237D50DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Instrumento: TAC nº 2/22020/SECAD - Termo de Ajuste de Contas com fundamento nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4320/1964. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 24.441.966/0001-22. **Objeto**: locação, manutenção e suporte técnico de programa de aplicativo de Administração de Recursos Humanos e outros serviços em Tecnologia da Informação. **Período de referência ao serviço prestado**: Abril e maio de 2020. **Reconheço e ratifico o Processo Administrativo**: PA nº 86/2020/SECAD - TAC nº 2/2020/SECAD. **Valor total:** R$ 21.002,52 (vinte e um mil, dois reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação orçamentária**: 20.201700.3.3.90.39.11. 04.122.1002.0236.000. 21310199. 332311000. **Data de assinatura**: 29/06/2020.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:A3293869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (TIPO A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)***
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE*:*
HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ Nº 30.557.436/0001-47, com sede na Rua T-51, nº 345 Q.73 LT.19 CASA 01 SALA 01 – Setor Bueno, CEP: 74.215-210, representada por seu titular o Sr. Alvaro Andre Batista Vieira, portador do CPF nº 014.341.131-40, vencedora do certame pelo valor global total de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1CE79730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 044/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (TIPO A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Contratado: **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ Nº 30.557.436/0001-47**. Valor total de **R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **29/06/2020**. Vigência do contrato: **31/12/2020**.

Carnaíba - PE, 29 de JUNHO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F2155E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 065/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **03.817.043/0001-52**, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identidade nº 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 15/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável, através de apresentação de termo de rescisão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na

regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **065/2019** que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 065/2019** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7C6EBEA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 070/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **03.817.043/0001-52**, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identidade nº 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 15/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável, através de apresentação de termo de rescisão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **070/2019** que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 070/2019** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:25FE7752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DAS UFS's PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **03.817.043/0001-52**, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF

sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identidade nº 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 15/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável, através de apresentação de termo de rescisão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **002/2020** que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DAS UFS's PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 002/2020** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8C39927A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **03.817.043/0001-52**, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identidade nº 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 15/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável, através de apresentação de termo de rescisão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **014/2020** que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 014/2020** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3F86C133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que tem por objeto o **SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **07.187.827/0001-03**, representada pela Srª Maguidália Pereira de Carvalho Gama, inscrita no CPF/MF sob o nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 04/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável justificando que devido a pandemia do COVID-19 estaria impossibilitada de fornecer os objetos do contrato tendo em vista o elevado aumento no custo dos produtos;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 016/2020 que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 016/2020** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BE052857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **03.817.043/0001-52**, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identidade nº 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 15/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável, através de apresentação de termo de rescisão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **020/2020** que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 020/2020** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E0812294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.431.858/0001-27, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **07.187.827/0001-03**, representada pela Srª Maguidália Pereira de Carvalho Gama, inscrita no CPF/MF sob o nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 04/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável justificando que devido a pandemia do COVID-19 estaria impossibilitada de fornecer os objetos do contrato tendo em vista o elevado aumento no custo dos produtos;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 022/2020 que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 022/2020** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6C681043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**PHARMAPLUS LTDA**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **03.817.043/0001-52**, representada pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, portador da cédula de identidade nº 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 15/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável, através de apresentação de termo de rescisão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **027/2020** que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 027/2020** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8F0FCE4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 071/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, em consideração a solicitação anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**, apresentada pela contratada, pessoa jurídica "**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **07.187.827/0001-03**, representada pela Srª Maguidália Pereira de Carvalho Gama, inscrita no CPF/MF sob o nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS - PE", com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que na data 04/06/2020 a mencionada empresa solicitou a rescisão contratual amigável justificando que devido a pandemia do COVID-19 estaria impossibilitada de fornecer os objetos do contrato tendo em vista o elevado aumento no custo dos produtos;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento essencial à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 071/2020 que teve por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**, com fulcro no art. 78, inciso XVII, cumulado ao art. 79, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 071/2019** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A8B8D98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO:PROCESSO Nº: 023/2020 – DISPENSA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE comunica a RATIFICAÇÃO do **Processo Nº: 023/2020 – Dispensa Nº 002/2020**. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS REDES DE ESGOTOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E VII DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020**. COMUNICA-SE A RATIFICAÇÃO DO OBJETO EM FAVOR DAS EMPRESAS: **CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA** inscrito no **CNPJ n° 08.984.318/0001-66** estabelecida na Rod Divaldo Suruagy, s/n, KM 12 VIA 08 LOTE 510, CEP Nº 57.160-000, Distrito Industrial, Marechal Deodoro – AL, **pelo valor total de R$ 40.666,00 (Quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** e **PAULO RODRIGUES PATRIOTA ME** inscrito no CNPJ nº. **02.683.719/0001-08,** com sede à com sede à Rod PE - 320, s/n, Centro, KM: 20; SALA: A, Carnaíba – PE, CEP: 56.820 - 000**, pelo valor total de R$ 47.587,30 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Perfazendo-se um valor global de R$ 88.253,30 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos**). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, centro, Carnaíba - PE (CEP 56.820 - 000) ou através do fone/fax: 087 3854 1156, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Carnaíba - PE, 26 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B6011CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
ERRATA

PROCESSO N°. 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATENDE.
EMPRESA: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ Nº 29.661.791/0001-16
Valor: **R$ 39.364,80** (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos*)*
ONDE SE LÊ - Data do Contrato: 08.06.2020
LEIA-SE – Data do contrato 15-06-2020
Nº do Contrato: 002/2020
Vigência do contrato: 12 meses

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria
Em 15 de junho de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7C845F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO
ERRATA

PROCESSO N°. 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CATENDE.
EMPRESA: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ Nº 29.661.791/0001-16
Valor: **R$ 402.234,96** (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos*)*
ONDE SE LÊ - Data do Contrato: 08.06.2020
LEIA-SE – **Data do Contrato** 15-06-2020
Nº do Contrato: 005/2020
Vigência do contrato: 12 meses

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito
Em 15 de junho de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2084D64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PORTAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 870774/2018/MTUR/CAIXA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.975.820/0001-31, com sede à Rua Antônio Correia Celestino, n° 1422, Bairro Royal Ville, CEP: 63.180-000, na Cidade de Barbalha-CE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 23/06/2020 A 20/11/2020. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E KENNEDY PESSOA BARROS.

Cedro-PE, 23 de junho de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2F45B5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFICIO DE SOLICITAÇÃO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. **CONTRATADA: W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **18.259.511/0001-98. ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 06 MESES DA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA E ANTÔNIO JADIAN SOBREIRA DE FRANÇA.

Cedro-PE, 19 de junho de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretária de Saúde
Portaria 06/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2DA5A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

Antônio Inocêncio Leite, Prefeito Municipal de Cedro/pe, no Uso de Suas Atribuições Legais, Torna Público o Presente Aviso de Anulação do Processo Licitatório Nº 022/2020, Tomada de Preços N° 002/2020 Cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos(coleta de Lixo - Resíduos Não Perigosos) do Município de Cedro Pe, Conforme Projeto Básico e Especificações Constantes no Anexo i e Demais Condições Estabelecidas no Edital em Decorrência do Recebimento da Medida Cautelar Referente ao Processo Tce-pe N° 2053830-3 de 25 de Junho de 2020, Que Expõe, Dentre Outros Fatos, a Necessidade da Adoção Dos Processos Licitatórios na Modalidade Eletrônica Tendo em Vista a Excepcional Situação Atual de Pandemia Causada Pela Covid- 19 e Seus Efeitos Colaterais de Restrição à Participação do Certame na Modalidade Presencial. Demonstrando-se a Inconveniência e Inoportunidade no Prosseguimento do Certame Por Esta Municipalidade, Tornando-se Necessária a Anulação do Presente Certame, Com Fundamento Artigo 49, da Lei 8.666/93.

Cedro PE, 29 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:D9BD5123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2020. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de preços com validade de 12 meses, com contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, tendo

como órgãos participantes: Prefeitura Municipal do Condado, valor máximo aceitável: R$ 164.712,33, Fundo Municipal de Educação, Valor máximo aceitável : R$ 244.842,34, Fundo Municipal de Saúde, Valor máximo aceitável R$ 360.152,66 e o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, Valor máximo aceitável R$ 62.114,11. Secretaria Municipal de Governo e Gestão Politica de Governo Valor máximo aceitável: R$ 10.342,50. Data e hora de abertura: 10/07/2020 às 10h00.O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81- 3642-1031.

Condado, 29 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:16F1C2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 - Objeto Nat: Registro de Preços. Objeto Descr: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses com contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. Valor máximo: R$ 2.146.946,74. Data e hora de abertura: 13/07/2020 às 09h00. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 29 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8E475E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cortês**,** através do seu Pregoeiro, informa que **Onde se lê 10h00min do dia 30 de junho de 2020**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Proposta de Preços e Habilitação para a contratação de empresa para **fornecimento de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) e 01 (um) VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 LUGARES originados da Emenda Parlamentar de Nº 10373.148000/1170-03, leia-se** as **10h00min do dia 10 de julho de 2020** a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Proposta de Preços e Habilitação para **Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPRES 4X4 (DIESEL) TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA originado da Emenda Parlamentar de nº 10373.148000/1170-03** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cortês, conforme especificação e quantitativo constante no Termo de Referência deste Edital. **LOCAL**: Rua Antônio da Silva Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**O valor total estimado para a aquisição dos itens em apreço é de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).**EDITAL** à disposição dos interessados por e-mail:**cortcpl@gmail.com**

Cortês/PE, 29 de junho de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:4D90CA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PROCESSO Nº: 00008/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. **Aquisição, conforme demanda, de EPI's (material de consumo) para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir das 10 horas do dia 30/06/2020 até o dia 07/07/2020 às 09h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Às 10h00min do dia 07/07/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h00min do dia 07/07/2020 Valor estimado da licitação: R$ **266.880,00**. Fonte de recursos: Próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 10 horas do dia 26/06/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feira Nova, pelo link: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Feira Nova, 29/06/2020

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6A81A2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 - PROCESSO Nº: 000010/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE e unidades vinculadas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir das 08 horas do dia 30/06/2020 até às 07h59min do dia 13/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Às 08h00min do dia 13/07/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 13/07/2020. R$ **775.861,00**. Fonte de recursos: Próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08 horas do dia 30/06/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feira Nova, pelo link: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Feira Nova, 29/06/2020

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:83C33A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o OFÍCIO nº 151/2020 — GP do Município de Triunfo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A CEDÊNCIA** da servidora Sra. **Patrícia Isabel Frutuoso**, matrícula 2022, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Triunfo, com ônus para o órgão para onde está sendo cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:64D04E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 014/2020 Tomada de Preço n° 001/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS NA AVENIDA EDMEA MARTINS SEDE DO MUNICÍPIO E RUA MARIA DO CARMO MADUREIRA NO DISTRITO DE FÁTIMA FLORES PE.** Empresa vencedora; **Cabral Construções e Locações Eireli -** INSCRITA NO CNPJ N° 29.505.771/0001-12**.** No Valor **R$ 227.650,56 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Data de assinatura do contrato: 10/06/2020 Prazo de vigência : 6 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A8703069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 020/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; **L. S. De Queiroz – Material de Construção - ME -** INSCRITA NO CNPJ N° **22.562.468/0001-02.** No Valor **R$ 153.076,36 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. Data de assinatura do contrato: 18/06/2020 Prazo de vigência : 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CFA489F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos Ltda – ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 11.028.345/0001-70. No Valor **R$ 9.871,90 (nove mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos**) Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:169547E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ 168.300,15 (cento e sessenta e oito mil trezentos reais e quinze centavos**) Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:97CA72B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Infantaria Comercial Eireli – INSCRITA NO CNPJ N°** 20.795.155/0001-79. No Valor **R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos**)Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:FA7B93CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Maurílio G da Silva - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 23.722.496/0001-02. No Valor **R$ 8.254,80 (oito mil duzentos e**

cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:033BBFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Maurílio G da Silva - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 23.722.496/0001-02. No Valor **R$ 8.254,80 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)** Data de assinatura do contrato: 22/05/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:02B8F783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DO TRATAMENTO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Empresa Contratada; **TOTALMED HOSPITALAR LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 25.016.182/0001-10. No Valor **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)** Data de assinatura do contrato: 01/06/2020 Prazo de vigência: **30/06/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:307FA72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Davidson Pedro M. da Silva - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 11.466.699/0001-04. No Valor **R$ 513,34 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D217151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Fabio Lucas W e Silva - Eireli – INSCRITA NO CNPJ N°** 33.039.726/0001-97. No Valor **R$ 5.632,08 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3AB4DFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Humaitá Comércio de papeis e alimentos Eireli – INSCRITA NO CNPJ N°** 36.214.108/0001-24. No Valor **R$ 4.178,55 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D19014B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **JC da Silva Suprimentos para Escritório - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 26.193.511/0001-60. No Valor **R$ 1.040,55 (UM MIL QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:02A8F335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Lazaro Bezerra Soares - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 06.088.333/0001-09. No Valor **R$ 1.888,30 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3A8E10CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Maurílio G da Silva - ME – INSCRITA NO**

CNPJ N° 23.722.496/0001-02. No Valor **R$ 3.644,28 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6D63BD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Monsaras Distribuidora e Comércio Ltda – INSCRITA NO CNPJ N**° 23.417.238/0001-12. No Valor **R$ 3.497,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E1305DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 007/2020 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Sandro Robério Pereira de Sousa – EPP – INSCRITA NO CNPJ N**° 08.802.999/0001-02. No Valor **R$ 2.442,04 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS QUATRO CENTAVOS**) Data de assinatura do contrato: 02/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:59DCB270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2020 Pregão Eletrônico n° 004/2020 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo (Gêneros Alimentícios,) destinado ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ N**° 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ 102.207,51 (cento dois mil duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos)** Data de assinatura do contrato: 18/06/2020 Prazo de vigência: **31/12/2020**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E175C425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2020 Tomada de Preço n° 001/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE DO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES, POVOADO DO TENÓRIO, SÍTIO CAIÇARA DOS FERNANDES E BAIRRO ALTO PEDRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada; **Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros – INSCRITA NO CNPJ N**° 30.233.033/0001-42. No Valor **R$ 321.738,57 (trezentos e vinte e um mil , setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** Data de assinatura do contrato: 18/06/2020 Prazo de vigência: **6 meses**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D273464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 020/2020 Pregão Eletrônico n° 010/2020 Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste Município de Flores/P.** Empresa Contratada; **L. S. De Queiroz – Material de Construção - ME – INSCRITA NO CNPJ N° 22.562.468/0001-02**. No Valor **R$ 54.806,70 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** Data de assinatura do contrato: 18/06/2020 Prazo de vigência: **12 meses**.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B126C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2019 Pregão Eletrônico n° 007/2019 **Objeto O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 50% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.** Empresa Contratada; **Maurílio G da Silva - M – INSCRITA NO CNPJ N**° 23.722.496/0001-02. O valor do contrato, após a supressão, é de **R$ 4.122,36 (quatro mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).** Data de assinatura do Aditivo: 04/06/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0DC75FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 015/2019 Pregão Eletrônico n° 007/2019 **O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 53% do valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.** Empresa Contratada; **S. D. de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ N**° 26.889.181/0001-42. O valor do contrato, após a supressão, é de **R$ 2.141,95 (dois mil cento e quarenta e um e noventa e cinco)..** Data de assinatura do Aditivo: 04/06/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8F8B2E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 - FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, CNPJ 10.965.708/0001-30;
Contratado: ULTAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 21.596.736/0001-34.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE.
VALOR: R$ 104.987,75 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) - Lotes III;
FORNECIMENTO: Fornecimento parcelado
PROCESSO: Nº 004-FMS/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004-FMS/2020
Data de assinatura: 22/06/2020
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:118B4E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, entidade de direito público interno, com sede na **Praça Coronel Fausto Ferraz**, nº 183, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada neste ato pela Sr. **DACYO GOMES DE SÁ FERRAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Pessoa Guerra nº 295, Floresta – PE, CEP 56.400-000, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 083.481.774-85 e do RG nº 5.722.006-SSP-PE, **RESOLVE cancelar** o registro de preços para o lote III da empresa **JJ DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** com sede a Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP 56.912-260, inscrita no CNPJ 07.187.827/0001-03, representada neste ato por sua sócia, a Sra. **MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA**, portadora da carteira de Identidade n.º 31.33432 SSP-PE, CPF: 471.295.144-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 apenas em seu Lote III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por cancelado os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços nº 002/2020 apenas para o seu Lote III, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e época, no que tange aos compromissos assumidos e aqui cancelados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este instrumento tem seus efeitos a parti da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste termo encontra-se fundamentado no Artigo 19, inciso II do Decreto Municipal nº 09/2017.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de cancelamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Floresta – PE, 22 de junho de 2020.

DACYO GOMES DE SÁ FERRAZ
Secretário de Saúde

MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:736627FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/2019.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com atualização e processos, rotinas e acompanhamento do processo da execução orçamentária, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder executivo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como orientação para uma gestão fiscal responsável, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Floresta-PE.
CONTRATO: Nº 007/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta, CNPJ 10.113.736/0001-20
Contratado: Acontec Contábil Ltda-EPP, CNPJ 35.444.751/0001-81
VigênciA: 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2019.
PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 229 (duzentos e vinte e nove) dias
PRAZO ACUMULADO: 01 (um) ano, 07 (sete) meses, 02 (duas) semanas e 01 (um) dia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Floresta, 07 de maio de 2020

DULCE MARQUES DE SÁ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:279F9728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/2019.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com atualização e processos, rotinas e acompanhamento do processo da execução orçamentária, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder executivo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como

orientação para uma gestão fiscal responsável, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta-PE.
CONTRATO: Nº 008/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta, CNPJ 10.965.708/0001-30
Contratado: Acontec Contábil Ltda-EPP, CNPJ 35.444.751/0001-81
VigênciA: 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2019.
PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 229 (duzentos e vinte e nove) dias
PRAZO ACUMULADO: 01 (um) ano, 07 (sete) meses, 02 (duas) semanas e 01 (um) dia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Floresta, 07 de maio de 2020

DULCE MARQUES DE SÁ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:A1E01A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/2019.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com atualização e processos, rotinas e acompanhamento do processo da execução orçamentária, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder executivo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como orientação para uma gestão fiscal responsável, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta-PE.
CONTRATO: Nº 009/2019
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta, CNPJ 14.785.442/0001-03.
Contratado: Acontec Contábil Ltda-EPP, CNPJ 35.444.751/0001-81
VigênciA: 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2019.
PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 229 (duzentos e vinte e nove) dias
PRAZO ACUMULADO: 01 (um) ano, 07 (sete) meses, 02 (duas) semanas e 01 (um) dia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Floresta, 07 de maio de 2020

DULCE MARQUES DE SÁ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:E33066E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – RESULTADO FINAL

Processo nº 010/2020. CPL. Tomada de Preços nº 003/2020. Obras. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA), NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO n.º 003/2020

Foi CLASSIFICADA a proposta da empresa HAMMER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.083.131/0001-05, por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.

A Comissão de Licitação declara a empresa VENCEDORA do certame no valor total deR$ 113.920,97 (cento e treze mil, novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1253. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h.

Frei Miguelinho/PE; 29 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:A84371B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 084/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE.
CONTRATADO: M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município da Gameleira.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, art. 78, inciso XII e art. 79, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 21 de agosto de 2019.

Gameleira – PE, 21 de agosto de 2019.

VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E0C406E9

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019.
CONTRATADO: CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.856/0001-35.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Determino que a Contratada seja notificada da decisão no qual concedeu a redução dos valores contratos, bem como que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aceitação dos novos valores.
III – Após manifestação, determino a publicação da decisão.

Gameleira – PE, 05 de novembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:70EB6D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 034 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, apontada por meio da **Comunicação Interna Nº: 0043/2020-GABPRES – C.I. (NND 2020.00686) de 18/06/2020, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188, devendo o primeiro membro ser o Encarregado** para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 29 de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD199B03

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 035 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, apontada por meio da **Comunicação Interna Nº: 0042/2020-GABPRES – C.I. (NND 2020.00685) de 18/06/2020, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188, devendo o primeiro membro ser o Encarregado** para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 29 de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:353B6546

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 036 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, apontada por meio da **Comunicação Interna Nº: 0041/2020-GABPRES – C.I. (NND 2020.00684) de 18/06/2020, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188, devendo o primeiro membro ser o Encarregado** para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 29 de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B4FEF1F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 037/2020 – AMSTT

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 013/2020-AMSTT de 13/03/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 16/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância, através do Ofício nº 02/2020 – **Comissão de Sindicância nº 003/2020**, de 25/06/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2020.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Garanhuns, 29 de junho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D53A6F0C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 015/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação de nova comissão para análise dos projetos das instituições de alta complexidade que irão compor a Rede de Acolhimento e Proteção para as ações de Emergência de Saúde Pública no Combate ao COVID 19, no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE realizada em 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução 014/2020 de 10 de junho de 2020 que trata da utilização de recursos emergenciais extraordinários advindos da portaria 369 de 29 de abril de 2020, em virtude da Pandemia Global do COVID 19, para a compra de EPI's, alimentos, serviços socioassistenciais e dá outras providencias;

CONSIDERANDO que nos projetos das instituições de alta complexidade que irão compor a Rede de Acolhimento e Proteção para as ações de Emergência de Saúde Pública no Combate ao COVID 19, no âmbito do SUAS, deve ser observado pela comissão se estes estão em consonância com as ações do COVID 19;

CONSIDERANDO que a comissão analisará os projetos e publicará o resultado no Diário Oficial dos Municípios, desta forma, as instituições que tiverem seus projetos aprovados pela comissão já estarão habilitadas para firmatura do Termo de fomento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova comissão que irá fazer a análise dos projetos das instituições de alta complexidade que irão compor a Rede de Acolhimento e Proteção para as ações de Emergência de Saúde Pública no Combate ao COVID 19, no âmbito do SUAS:

Felipe José de Barros – Secretaria de Finanças;
Karla Karina Muniz Cabral – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
Marilda Alves Bezerra- Creche Eterna Aliança
Luiz Sebastião de Figueiredo Lima Junior – Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/subseccional de Garanhuns

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:874CBAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 111/2018** - CPLC, referente a contratação de solução Integrada de Tecnologia da Informação, que contemple serviços e produtos técnicos, implantação de ferramentas e processos de trabalho, consultorias, suporte técnico, treinamento, customização, módulos coletores, automatização de fluxos graficamente definidos, tratamento, exibição e análise de dados para monitoramento,

permitindo integração com outros sistemas informatizados já existentes, e suporte às atividades inerentes à gestão e operacionalização do atendimento à população. **CONTRATADA: G&F COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** CNPJ nº 04.721.065/0001-87. Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 08 de Julho de 2020.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Coordenador Geral de Controle Interno.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59969E90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/10/2019 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) de nº 235/2019 com validade de Um (01) ano para MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres (Unidade Básica de Saúde), porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado nas Ruas "L" e "J" do bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/10/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 236/2019 com validade de Um (01) ano para FARIAS COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.586.717/0001-06, referente à Postos de Revenda de Combustíveis (Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores). Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Av. Rui Barbosa, 113, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/01/2018 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) de n° 237/2019 com validade de Um (01) ano para CICERO RIBEIRO DE ANDRADE NETO, CNPJ: 28.662.903/0001-57, referente à atividades similares (Restaurantes e similares). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Doutor Dourado, 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/10/2019 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) de n° 238/2019 com validade até a mesma data referida, para ADILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 808.745.245-20, referente a supressão do exemplar arbóreo de *Terminalia catappa* (Castanhola), Localizado na Av. Sátiro Ivo, 960. A mesma espécies exóticas, se encontram com as raízes causando danos no muro da residência de acordo com o diagnóstico feito em lócus.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/09/2019 à LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 239/2019 com validade de Um (01) ano para BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO DE GARANHUNS LTDA, CNPJ: 14.086.741/0001-41, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres (Exclusivamente Atividades de fisioterapia). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Thompson, 88, Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/10/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 240/2019 com validade de Um (01) ano para SAMUEL WESLEY MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ: 26.746.988/0001-26, referente à Atividades similares (Comércio varejista de carnes - açougues). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Antônio Miranda de Lima, 43, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2019 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) de n° 241/2019 com validade de Um (01) ano, para W PINHEIRO DE CARVALHO FILHO ME, CNPJ: 31.320.292/0001-73, referente à supressão de 48 (quarenta e oito) espécies arbóreas, apresentadas e georreferenciadas no inventário florestal pelo empreendimento, localizadas em área privada (8° 54' 49" S, 36° 29' 15"W) ás margens da BR-424, Francisco dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/10/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 242/2019 com validade de Um (01) ano para ANAÍSE CONCEIÇÃO TAVEIROS DE FREITAS, CNPJ: 30.393.812/0001-05, referente à Atividades similares (Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e

de higiene pessoal). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Praça João Pessoa, 33, Andar 1, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/10/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n°243 com validade de Um (01) ano para MARIA DO SOCORRO FULA DE BARROS MIRANDA, CPF: 404.268.234-00, referente à atividades similares (Atividades de condicionamento físico). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua São Miguel, 138, Boa Vista, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/10/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n°244 com validade de Dois (02) anos para ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 40.869.463/0001-09, referente à Atividades similares (Canteiro de Obras). Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado no Sítio Belamente, 1410, BR424, Zona Rural, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/09/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 245 com validade de Um (01) ano para LAMEN LTDA, CNPJ: 01.825.600/0001-51, referente à Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Dr. José Mariano, 503, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/10/2019 LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n°246 com validade de Um (01) ano para MARIA ANUNCIADA GOMES LOPES, CNPJ: 02.858.163/0001-35, referente Atividades similares (Serviços de funerárias). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Joaquim Távora, 140, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/10/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de n° 247 com validade de Dois (02) anos, para VILACA CONSTRUCOES E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 09.502.332/0001-49, referente a Núcleos de triagem de resíduos recicláveis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rua Projetada D, 105, Severiano de Moraes Filho, 105, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Aos quatorze (14) dias do mês de Outubro (10) do ano de Dois mil e dezenove (2019) o MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/001-00, com endereço na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-904, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) e a pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rui Barbosa, 584, sala 06, Heliópolis, CEP. 55.296-300, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.261.961/0001-09, resolvem firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/10/2019 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) de n° 248 com validade de Um (01) ano para o LOTEAMENTO VILLAGE SAO MARCOS SPE LTDA, CNPJ: 33.261.961/0001-09, referente à loteamentos. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Duarte Coelho, 94, José Maria Dourado, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 249 com validade de Um (01) ano para CARDIO IMAGEM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.877.988/0001-32, referente à Hospitais, clínicas e congêneres, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Simoa Gomes, 33, Sala 03, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 18/10/2019 ao LICENCENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)de n° 250 com validade de Um (01) ano para WANDERLEY GOMES LOPES, CNPJ: 30.366.400/0001-86, referente à Lavanderias não Industriais, porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Júlio Brasileiro, 1105, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 251 com validade de Um (01) ano para DAVI DE PAULA ALBUQUERQUE, CPF: 037.411.964-36, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua 15 de novembro, 237, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 21/10/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 252 com validade de Dois (02) anos para FREIRE & SOBRAL LTDA, CNPJ: 06.353.887/0001-88, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Djalma Dutra, 222, Sala Endoscopia, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 24/10/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 253 com validade de Dois (02) ano para CASA DAS BALAS LTDA, CNPJ: 05.163.127/0001-45, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, 234, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/10/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 254 com validade de Um (01) ano para R R DE ARAUJO FILHO, CNPJ: 28.842.159/0001-72, referente à Atividades similares (Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Orlando Wanderley, 31, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/10/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 255 com validade de Um (01) ano para ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, CNPJ: 261.370.618-09, referente à Atividades similares (Parques Temáticos e de Vaquejada), porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Fazenda Suíssa (Parque de Vaquejada Acauã), Zona Rural, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/10/2019 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) de n° 256 com validade de Um (01) ano para ISAQUE JONATAS VIANA FRANCISCO, CNPJ: 24.283.149/0002-74, referente à Atividades similares (Restaurantes e similares), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Duque De Caxias, 724, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 29/10/2019 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) de n° 257 com validade de Um (01) MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Terraplenagem de uma área destinada a construção de uma Escola de Ensino Fundamental, com seis salas e quadra, localizada na Rua Projetada 15, Perímetro 1 da Quadra 21, no Loteamento Viana & Moura - São Vicente, Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 31/10/2019 a LICENÇA PRÉVIA (LP) de n° 258 com validade de Um (01) ano para MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00, à Atividades similares (Escola de Ensino Fundamental, com seis salas e quadra), porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Projetada 15, Perímetro 1 da Quadra 21, no Loteamento Viana & Moura - São Vicente, Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:604098C5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (RLO) de n° 259/2019 com validade de Um (01) ano para VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ: 10.517.296/0001-76, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Pedro Marcelo de Lima Moura, 244, Galpão, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/10/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (RLO) de n° 260/2019 com validade até a mesma data referida, para CENTRO MEDICO CELIO VILAR CABRAL FILHO LTDA, CNPJ: 08.091.189/0001-87, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Frei Caneca, 100, Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/11/2019 à LICENÇA DE OPERÇÃO (LO) de n° 261/2019 com validade de Um (01) ano para CAÇULINHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.467.500/0006-66, referente à Postos de revenda de combustíveis, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rod. BR 423, 672, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 262/2019 com validade de Um (01) ano para HUDSON HUMBERTO DE SOUZA, CPF: 276.007.728-41, referente à Atividades similares (Edifício com três pavimentos, subsolo, térreo e 1º andar, destinado para fins comerciais), porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Santo Antônio, 540, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2019 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) de n° 263/2019 com validade de Um (01) ano, para ADELMO BERNARDO DE AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 33.326.978/0001-05, referente à loteamentos. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Clóvis Adriano de Freitas, S/N, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2019 a LICENÇA DE OPERÇÃO (LO) de n° 264/2019 com validade de Um (01) ano para CAÇULINHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.467.500/0002-32, referente à Postos de revenda de combustíveis, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua São Vicente, S/N, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2019 a LICENÇA DE OPERÇÃO (LO) de n°265 com validade de Um (01) ano para POSTOS GALEGO BARROS LTDA, CNPJ: 03.742.945/0001-77, referente à Postos de revenda de combustíveis, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rod. BR 424, km 93, Q1 L34, Zona Rural, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/11/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n°266 com validade de Dois (02) anos para MOACIR BEZERRA FILHO EIRELI, CNPJ: 33.813.185/0001-02, referente à atividades similares (Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na AV JULIO BRASILEIRO, 689, SALA ESCRITORIO VIRTUAL, HELIOPOLIS, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/11/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de n° 267 com validade de Um (01) ano para A L FERREIRA BIOMEDICINA ESTETICA EIRELI, CNPJ: 34.661.500/0001-96, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres.

Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Rui Barbosa, 554, Sala 02, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/11/2019 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n°268 com validade de Um (01) ano para FERREIRA & PINTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 34.642.973/0001-46, referente à Atividades similares (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Duque de Caxias, 316, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/11/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de n° 269 com validade de Um (01) ano, para MARILIA AVILA ACIOLY, CNPJ: 34.692.184/0001-10, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Djalma Dutra, 276, A sala 19, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de n° 270 com validade de Um (01) ano para SOBRAL E PONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ: 29.279.696/0001-19, referente à Atividades similares (Fabricação de alimentos para animais). Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizada no Sítio Cachoeirinha dos Franciscos, s/n, Zona Rural, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 271 com validade de Um (01) ano para S. C BRANDAO BEZERRA - DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ: 07.254.131/0006-59, referente à Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Goncalves Maia, 56, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/11/2019 LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 272 com validade de Um (01) ano para CORDEIRO & ANDRADE CONSULTORIOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 10.951.311/0001-90, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Djalma Dutra, 89, Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 273 com validade de Um (01) ano para GUILHERME BRANCO WANDERLEY CAVALCANTI, CNPJ: 34.599.219/0001-70, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Djalma Dutra, 305, Sala 01, Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/11/2019 a LICENCECIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 274 com validade de Um (01) ano para CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA SANTA ROSA VIRGINIA LTDA, CNPJ: 04.636.810/0001-90, referente à Atividades similares (Atividades de fonoaudiologia), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 29, sala 07Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)de n° 275 com validade de Um (01) ano para ALEIDE MARIA CATÃO COSTA VILELA, CNPJ: 02.326.534/0001-38, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Djalma Dutra, 222, Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/11/2019 a LICENÇA DE

REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 276 com validade de Um (01) ano para OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA, CNPJ: 48.555.775/0044-90, referente Atividades similares (Atividades de associações de defesa de direitos sociais), porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rod Br 424 - Km 94, S/N, Casa Santa Rita, Fazenda da Esperança, Santa Rita, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 25/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 277 com validade de Um (01) ano para THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO, CPF: 001.036.644-08, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua XV de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 26/11/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 278 com validade de Um (01) ano para CLINICA DE PSICOLOGIA APLICADA DE GARANHUNS LTDA, CNPJ: 05.332.311/0001-71, referente à Atividades similares (Atividades de psicologia e psicanálise). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Getúlio Vargas, 260, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 27/11/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 279 com validade de Um (01) para ROSANA CYLKELE DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 31.475.493/0001-40, referente à Atividades Similares (Atividades de condicionamento físico), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Quinze de Novembro, 175, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 27/11/2019 a0 LICENCENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 280 com validade de Um (01) ano para MARIZELIA CORREIA FERRO, CNPJ: 24.579.740/0001-92, referente à Atividades similares (Comércio varejista de hortifrutigranjeiros), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Rui Barbosa, 561, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 28/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 281 com validade de Um (01) ano, para W M SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 23.693.644/0001-08, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Djalma Dutra, 200, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 28//11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 282 com validade de Um (01) ano, para MEGAMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.944.341/0001-27, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Projetada, Lote Parque Alvorada Ampliação, Quadra 2C-C Lote 10, Boa Vista Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 28/11/2019 ao LICENCENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 283 com validade de Um (01) ano, para M V DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 11.749.055/0001-15, referente à Atividades similares (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua São Miguel, 643, Boa Vista, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 29/11/2019 a LICENÇA PRÉVIA (LP) de n° 284 com validade de Um (01) ano, para EDC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ: 24.330.139/0001-61, referente à Loteamentos. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO, localizado no Loteamento Massaranduba (gleba com 197.303,47m2), Rodovia PE 177, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 29/11/2019 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) de n° 285 com validade de Um (01) ano, para J E COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 08.998.391/0001-97, referente Depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturadas em geral. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Quadra 26, Av. A – Loteamento André Luiz – Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE. Área: 3.678,40 m2.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 29/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 286 com validade de Um (01) ano, para POLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.742.015/0001-77, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres, porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Augustinho Branco, 163, Heliópolis, Garanhuns - PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 29/11/2019 ao LICENCENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 287 com validade de Um (01) ano, para MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.252.067/0001-35, referente à Atividades similares (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Projetada 01, 53, LOT Viana & Moura São Vicente Quadra 42, Lote 01, Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C31BA03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2019 o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 288/2019 com validade de Um (01) ano para JUNIOR PAULO DIONIZIO FERREIRA, CNPJ: 10.606.827/0001-05, referente à Atividades similares (Atividades de condicionamento físico) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Julião Cavalcante, 200, Magno, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (RLO) de n° 289/2019 com validade de Um (01) ano para SESA INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ: 13.014.764/0001-88, referente à Atividades similares (Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central), porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rua D, Loteamento André Luiz, Quadra 62, S/N, Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2019 à LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 290/2019 com validade de Um (01) ano para PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO, CPF: 845.716.754-53, referente à Atividades similares (Lanternagem e pintura). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Caruaru, 213, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 291/2019 com validade de Um (01) ano para INDUSTRIA & COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA, CNPJ: 11.701.000/0001-35, referente à Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Francisco Braga, 250, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 292/2019 com validade de Um (01) ano para ROSANGELA MARQUES IVO, CNPJ: 07.225.259/0001-80, referente à Atividades similares (Comércio varejista de artigos de óptica) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Severiano Peixoto, 82, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2019 o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 293/2019 com validade de Dois (02) anos para CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84, referente à Atividades similares (Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Djalma Dutra, 931, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2019 a LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)de n°294 com validade de Um (01) ano para DIEGO CRISTIANO DE ALBUQUERQUE BARROS EIRELI, CNPJ: 31.813.019/0001-80, referente à Atividades Similares (Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Praça Souto Filho, s/n, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/12/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n°295 com validade de Um (01) ano para CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 04.052.108/0001-89, referente à Atividades Similares (Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – Estação de Rádio Base). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Radialista Flauberto Elias, Quadra117, Lote 12, S/N, Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) de n° 297 com validade de Um (01) ano para CHALE RECEPCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 23.887.796/0001-41, referente à Atividades similares (Restaurantes e similares). Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Rui Barbosa, 1395, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/12/2019 LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n°298 com validade de Um (01) ano para UNIDADE DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ: 35.327.758/0001-13, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres (Posto de recepção de amostras). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Djalma Dutra, 200, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 299 com validade de Um (01) ano, para CLINICA DO SOL LTDA, CNPJ: 24.448.755/0001-11, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Euclides Dourado, 923, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) de n° 300 com validade de Um (01) ano para GUEDES CLINICA DE FISIOTERAPIA E CIA LTDA, CNPJ: 33.667.438/0001-87, referente à Atividades similares (Atividades de fisioterapia)**.** Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, Localizada na Av. Djalma Dutra, 789, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/12/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de n° 301 com validade de Um (01) ano para CACULINHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.467.500/0004-02, referente à Postos de Revenda de Combustíveis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rua Luiz Burgo, 2194, Boa Vista, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/12/2019 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)de n° 302 com validade de Um (01) ano para FABIO DUARTE CARNEIRO EIRELI, CNPJ: 28.124.711/0001-97, referente à conjunto habitacionais sem estação de tratamento de esgoto. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Dr. Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Francisco Simão Figueira, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/12/2019 a LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 303 com validade de Um (01) ano para ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ: 34.915.502/0001-64, referente à atividades similares (Restaurantes e similares). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Euclides Dourado, 263, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 12/12/2019 a LICENCECIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 304 com validade de Um (01) ano para JOSE AURELIO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ: 33.498.733/0001-57, referente à Atividades similares (Atividades de condicionamento físico) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Projetada 03, 197, Lote 20 Quadra14, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 12/12/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 305 com validade de Um (01) ano para FLAVIA FARIAS DA SILVA 74120417468, CNPJ: 35.326.193/0001-50, referente à Atividades Similares (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Manoel Borba, 24, São José, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 12/12/2019 a LICENÇA PRÉVIA (LP) de n° 306 com validade de Um (01) ano para MARLUSE ALVES DA SILVA MACHADO, CPF: 332.611.994-15 referente à Atividades similares (Salas comerciais), Porte Médio e Potencial poluidor MÉDIO, Localizado na Rua Dom José, 105, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 12/12/2019 a LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 307 com validade de Um (01) ano para PEDRO IMPERIANO LUCENA PINTO, CNPJ: 26.287.451/0002-26, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Euclides Dourado, 263, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 17/12/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 308 com validade de Um (01) ano para ESCOLA JEAN PIAGET LTDA, CNPJ: 12.644.767/0001-32, referente à Atividades similares (Educação infantil - pré-escola) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, Localizado na Av. Deolinda Silvestre Valença, 345, Francisco Madeiros, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 17/12/2019 ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 309 com validade de Um (01) para MARIA JOSE DA SILVA COELHO, CNPJ: 21.754.554/0001-54, referente à Atividades similares (Cabeleireiros, manicure e pedicure) Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Sebastião Paes de Melo, 100H, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 17/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 310 com validade de Um (01) ano para INSTITUICAO ADVENTISTA DE EDUCACAO LESTE BRASILEIRA, CNPJ: 17.763.911/0019-00, referente à Atividades similares (Ensino fundamental) Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, Localizado na Rua Dr. José Mariano, 334, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 28/11/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 281 com validade de Um (01) ano, para W M SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 23.693.644/0001-08, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte

MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Djalma Dutra, 200, Heliópolis, Garanhuns – PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 20/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)de n° 316 com validade de Um (01) ano para SEVERINO JOSE ALVES PAES IMOVEIS EIRELI, CNPJ: 35.351.196/0001-43, referente à Atividades Similares (Compra e venda de imóveis próprios) Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Dantas Barreto, 2, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 20/12/2019 ao LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 317 com validade de Um (01) ano para EMMANUEL LIMA DA ROCHA, CPF: 303.400.804-00, referente à Atividades similares (Salas comerciais e apartamentos familiares). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dr. José Mariano, 155, Santo Antônio, Garanhuns-PE

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 20/12/2019 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) de n° 318 com validade de Um (01) ano, para ALHANDRA GARANHUNS SPE LTDA, CNPJ: 24.261.843/0001-00, referente à loteamentos. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado entre os extremos da Rua Serra Branca e da BR 424, s/n, Magano, Garanhuns - PE. De Coordenadas Geográficas: 1º Ponto (24 L 0774147 UTM 9016538) e 2º Ponto (24 L 0774084 UTM 9016767, ambos os pontos de referência localizados na BR 424 e, 1º Ponto (24 L 0774683 UTM 9016599) e 2º Ponto (24 L 0774712 UTM 9016287), ambos os pontos de referência localizados na Rua Serra Branca.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 23/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 319 com validade de Um (01) ano, para CLINICA ODONTOLOGICA EUFRAZIO & MONTEIRO LTDA, CNPJ: 11.517.385/0002-66, referente à Hospitais, Clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Dom José, 138, 1° Andar, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 23/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERÇÃO (LRO) de n° 220 com validade de Dois (02) anos, para UNILEVER BRASIL LTDA, CNPJ: 61.068.276/0018-44, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rod. BR 423, S/N, km 100, Parte A, Magano, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 24/12/2019 ao LICENCENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) de n° 321 com validade de Um (01) ano, para LACERDA E LACERDA COMERCIO, DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.179.185/0004-02, referente à Comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Melo Peixoto, 197, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 24/12/2019 a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO) de n° 322 com validade de Um (01) ano, para ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.395.255/0001-80, referente à Atividades similares (Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Av. Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 24/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 323 com validade de Um (01) ano, para M M RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 14.651.340/0001-97, referente à Atividades similares (Comércio varejista de materiais de construção em geral). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Júlia Brasileiro Vila Nova, 541, Boa Vista, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 324 com validade de Um (01), para SERGIO FERREIRA VALENCA, CNPJ: 32.343.770/0001-23, referente à Atividades similares (Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, Localizado na Rua Dom José, 387, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 325 com validade de Um (01) ano, para MARIA MARLI DE OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE, CNPJ: 31.604.014/0001-48, referente à Bar e lanchonete, Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av Rui Barbosa, 1071, Anexo 01, entrada pela Av Euclides Dourado, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n ° 326 com validade de (01) ano, para MONTE SINAI EVENTOS EIRELI, CNPJ: 12.932.625/0001-70, referente à Atividades Similares (Casas de festas e eventos) Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Rui Barbosa, 296, Bloco B, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de n° 327 com validade de Um (01), para CACULINHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.467.500/0001-51, referente à Postos de Revenda de Combustíveis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, Margem da Rodovia BR 423, Km 97,5, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO) de n° 328 com validade de Dois (02) anos, para HOTEIS E TURISMO DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 04.282.640/0001-92, referente à Empreendimentos hoteleiros. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Rui Barbosa, 296, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 329 com validade de Um (01) ano, para EVANDO TEIXEIRA DE BARROS, CNPJ: 24.110.179/0001-06, referente à Atividades similares (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Duque de Caxias, 610, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 330 com validade de Um (01) ano, para W GONCALVES DA SILVA, CNPJ: 30.593.007/0001-25, referente à Atividades similares (Atividades de condicionamento físico). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Santa Rosa, 835/B, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 3012/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 331 com validade de Um (01) ano, para ACADEMIA CENTRO FITNESS GARANHUNS 7 COLINAS LTDA, CNPJ: 30.820.269/0001-85, referente à Atividades similares (Atividades de condicionamento físico). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Júlio Brasileiro, 94, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/10/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS) de n° 332 com validade de Um (01) ano, para J N C MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 09.274.224/0001-66, referente à Atividades similares (Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Júlia Brasileiro Vila Nova, 440, Boa Vista, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido 30/12/2019 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO) de n° 333 com validade de Um (01) ano, para VALENTIN & CIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 10.639.143/0001-00, referente à Postos de Revenda de Combustíveis. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Av. Getúlio Vargas, 80, Heliópolis, Garanhuns-PE.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D69B6F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISLEIDE RODRIGUES DE SOUZA, Cuidador de Alunos,** Matrícula **nº 14541,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MISLEIDY VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 30/06/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **16 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12003466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CIBELE RAQUEL EMIDIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14536,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: CLARA GABRIELE EMIDIO DOS SANTOS 02/12/2006 e ARTHUR GABRIEL EMIDIO DOS SANTOS 05/12/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14BEB8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMONALLY ALEXANDRE DAS NEVES, Cuidador de Alunos,** Matrícula **nº 14545,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: HEITOR ALEXANDRE BARBOSA SANTOS - 14/12/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5490D630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDEANE TAVARES DE MELO, Professor temporário,** Matrícula **nº 14557,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JOSÉ MIGUEL HIMINTIAN TAVARES SILVA - 23/01/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB719627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIEGA CRISLANE ALVES PEREIRA, Instrutor de língua,** Matrícula **nº 14553,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DIEGO ALVES PEREIRA - 14/09/2008,** de acordo com o que dispõe os

termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **15 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6725C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSIVALDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91146,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ARTUR JOSIVAN BOMFIM DA SILVA 10/04/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **14 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77ECD63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14496,** lotado(a) na **Secretaria de Obras, fiscalização e licenciamento,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: NYCOLAS ALEF ALVES DA SILVA - 06/11/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **14 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:129FAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELIO GODOI DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14494,** lotado(a) na **Secretaria de Obras, fiscalização e licenciamento,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: CARLOS HENRIQUE VIEIRA LIMA - 12/02/2008 e HANNA JULIA VIEIRA LIMA 08/02/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **10 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0644FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDINEI TELES DA ROCHA, Eletricista,** Matrícula **nº 14501,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ARTHUR DE LIMA TELES - 12/05/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A44A57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355/2019–SA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **OLIVIO CLEMENTE SOBRINHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14500,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: DAVID LUIZ PAZ CLEMENTE - 20/08/2013 e ALAN PAZ CLEMENTE -17/03/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA3016CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINTHIA MARCELA NORONHA GOMES, Professor temporário,** Matrícula **nº 14513,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: KAUÃ VICTOR NORONHA GOMES - 11/12/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B67420A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AURINEIDE FREITAS DA SILVA SANTOS, Cuidador de Alunos,** Matrícula **nº 14171,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JOSÉ SAMUEL FREITAS SANTOS - 28/06/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3653E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TEREZA PRISCILA LEITE SOARES, Cuidador de alunos,** Matrícula **nº 14504,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: JOÃO MIGUEL GOMES SOARES - 14/10/2016 e HELOYSE PRISCILA SOARES BRANDÃO - 15/09/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99B17247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANA DO NASCIMENTO FELIX, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14508,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: EMILY SOFIA DO NASCIMENTO FELIX - 09/06/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D5AD833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **APARECIDA JANIELE PEREIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14497,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ANNA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA - 04/06/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **09 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C41139FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL IVO TOLEDO LEMOS, Tratador de animais,** Matrícula **nº 91147,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: GABRIEL LEMOS PIMENTEL TOLEDO - 28/10/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE3A4EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA MARIA BARROS DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 91131,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: GUSTAVO BARROS DOS SANTOS - 25/02/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:706E992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MILCA RAQUEL GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91134,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUAS FILHAS: SARAH RAQUEL GOMES DE SOUZA - 10/04/2008 e SAMIRA RAQUEL GOMES DE SOUZA - 19/10/2013 e SAMARA RAQUEL GOMES DE SOUZA - 19/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:132F183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTÔNIO LEÃO GOMES, Pedreiro,** Matrícula **nº 14467,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ERINALDO LEÃO GOMES DA SILVA - 15/07/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **08 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6A437DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA FERREIRA DA SILVA, Artesã,** Matrícula **nº 14394,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo e Cultura,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: CHRISTOPER WALLISON FERREIRA DO NASCIMENTO - 27/09/2017 e WISLLENE RAFAELA FERREIRA DO NASCIMENTO - 28/05/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **17 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E4ACCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEANE DA SILVA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14487,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ANA MARCELA DA SILVA**

MOURA - 19/10/2011, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **16 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D22D10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA DE SOUZA FALCÃO, Cuidador de Alunos,** Matrícula **nº 14311,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: JHONATA FILIPE SOUZA FALCÃO - 16/01/2009 e EVELLY BEATRIZ DE SOUZA FALCÃO - 30/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1783A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ÉRICA VALÉRIA ALVES DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14223,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ELLEN RAISSA ALVES LOPES - 12/11/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:236CF545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANILSON PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14224,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA HELOÍSA SILVA PEREIRA - 09/02/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3B53C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratado: **C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS (Alfalab) -** inscrita no CNPJ nº 30.149.657/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DA COVID – 19 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Valor Global: **R$ 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**. Prazo de Vigência: 03 (três) meses, a partir do dia 22 de junho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD106B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 014/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020-FME

CT 033/2020 – Descrição: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação – Contratada: Maria Heroneide Ouriques Gomes de Melo. CPF 340.387.874-00 - Valor do contrato: R$ 1.100,00 mensais - Vigência: 28/05/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 06 de maio de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:3BC93C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/2020. Edição 2612, Ref. Processo 016/2020, Pregão Eletrônico 005/2020. Informamos aos interessados

que houve erro na publicação citada, sendo o processo inexistente, portanto a publicação deve ser desconsiderada.

Ibimirim, 29 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F79C2E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 27 DE JUNHO DE 2020

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Ibimirim, pela morte do ex-prefeito, Sr. José Augusto da Silva (Zé Augusto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que faleceu neste sábado, dia 27/06/2020, o ex-prefeito do Município de Ibimirim, Sr. José Augusto da Silva (Zé Augusto), aos 78 anos, em Ibimirim;

CONSIDERANDO que José Augusto da Silva (Zé Augusto) foi prefeito no Município de Ibimirim, no período de 1983 a 1988;

CONSIDERANDO os trabalhos prestados como chefe do Poder Executivo Municipal, contribuindo para o crescimento do nosso Município.
DECRETA:

Art. 1o - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo falecimento do Sr. José Augusto da Silva (Zé Augusto), ocorrido no dia 27/06/2020, em Ibimirim/PE.

Art. 2o - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:096EC33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº055, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 055, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 019, de 31 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Estado de Pernambuco
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 145.309,30 (Cento quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do (a) Prefeito (a), 26 de junho de 2020. José Adauto da Silva Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Estado de Pernambuco ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 055/2020 DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO Órgão: 04 – Fundo Municipal de Ação Social Unidade: 00 - Fundo Municipal de Ação Social Classificação FuncionalProgramática Histórico Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor R$ 08.244.0815.2.2177 Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, para compra de EPIS destinado ao enfrentamento do Coronavirus, conforme Portaria nº 369/2020. 3.3.90.30 – Material de Consumo Governo Federal COVID-19 (SUAS) R$ 52.500,00 Recursos Próprios R$ 92.809,30

Ibimirim, 26 de junho de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:1519E879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO 001/2017

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2020

1. **Solenidade de Posse:** A Solenidade de Posse ocorrerá às **10 horas do dia 14 de julho 2020**, na Prefeitura Municipal de Ibirajuba – Gabinete do Prefeito; obedecendo as normas da OMS em prevenção ao COVID 19.

2. **Procedimentos iniciais:** O Candidato nomeado a ser empossado deverá Chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos; identificar-se à Assessoria de Comunicação Social responsável pela organização da solenidade.

3. Os candidatos nomeados deverão passar pela Entrevista de Ingresso a ser realizada até um dia antes da posse, em horário das 08:00 às 13:00 horas na Divisão de Recursos Humanos (fone: (87) 37941130 – Ramal 211 com Leiliane Chalegre Freitas, Marly Elma Lopes Gama Santos, Camylla Taynara Henrique Patrício e Viktor Regis da Silva Torres.

4. **Documentação para Posse**:
a) Os documentos para posse deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos deste Município até às **09 horas do dia 14 de julho de 2020**;
b) O nomeado deverá apresentar junto a Divisão de Recursos Humanos os seguintes documentos para posse:

Cópia do RG
Cópia do CPF
Copia da Carteira de Trabalho
Cópia da Reservista (homem)
Cópia de um Comprovante de Residência (atualizado)
Número da Inscrição do PIS/PASEP
Cópia do Título de Eleitor (a)
01 Foto 3X4
Cópia da Carteira de Habilitação (se houver)
Cópia da Certidão de Nascimento
Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos (se houver)
Cópia da Certidão de Casamento (se houver)
Cópia do Diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no edital.
Número da Conta Bancária Bradesco
Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido.
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

OBS: Em conformidade com as exigências do Edital 001/2017 letra "g" Capítulo XI – do Provimento dos Cargos, todos os documentos especificados neste capítulo (exceto as declarações), deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.

5. **Esclarecimentos:** A equipe da Divisão de Recursos Humanos encontra - se à disposição para maiores esclarecimentos no telefone (87)37941130 Ramal 211 e e-mail: administracao@ibirajuba.pe.gov.br ou drhibirajuba@outlook.com.

Prefeitura de Ibirajuba/PE, em 30 de junho de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:EDADD2DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de Material Médico Hospitalar destinados no atendimento de pacientes nas unidades de saúde, prioritariamente os com suspeita ou acometidos pelo COVID19. Valor Total estimado: R$ 2.950.431,67 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e um mil e sessenta e sete reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 01/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07/07/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 16 de Junho de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:5AF88209

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de 02 (dois) Ventiladores Pulmonares a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Igarassu/PE no enfrentamento à epidemia do novo COVID-19. Valor Total estimado: R$ 118.156,24 (cento e dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 01/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08/07/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 29 de Junho de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:8189C32C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de testes rápidos quantitativo e qualitativo, IgG e IgM (COVID-19) para detecção

simultânea dos anticorpos IgG/IgM contra o novo Corona vírus. Valor Total estimado: R$ 491.328,00 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e oito reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 01/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/07/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09/07/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 29 de Junho de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:07322E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 001/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2020, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da Rede de Imunização Pública de Iguaracy/PE- Valor estimado: R$ 280.872,55 (duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 14/07/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referencia de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 14 de julho de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (onze- horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 27 de junho de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2B990D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVID 19

LEI n.º 272/2020, de 29 de junho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias durante o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criada, em caráter temporário, a gratificação de insalubridade à ser paga aos servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, em exercício funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde durante o combate á pandemia ocasionada pelo novo coronavíruis – COVID19, cujo pagamento será custeado com os recursos recebidos para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
Paragrafo Primeiro: A gratificação de insalubridade, ora criada, tem caráter temporário e vigência somente durante o período da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus;
Paragrafo Segundo: A gratificação temporária de insalubridade será paga no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a respectiva remuneração dos demais servidores e, no caso dos médicos, a gratificação será calculada com base no valor do plantão médico, e somente será devida enquanto permanecer em efetivo exercício funcional nas condições, aqui estabelecidas, aos servidores com contato direto com pacientes acometidos com a COVID-19, cuja lotação funcional seja exercida com contato direto com pessoa infectada com a COVID-19, no transporte de pacientes acometidos com a COVID-19, no monitoramento de isolamentos domiciliares de pacientes acometidos pela COVID-19 e no sepultamento de pessoas falecidas em decorrência da COVID-19,
Paragrafo Terceiro: A gratificação temporária de insalubridade será paga no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a respectiva remuneração e somente enquanto permanecer em efetivo exercício funcional nas condições, aqui estabelecidas, aos servidores em exercício funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em funções diversas do risco de contato direto com a COVID-19 e em locais diferentes dos especificados no paragrafo anterior, somente durante o período da pandemia provocada pela COVID-19;
Paragrafo Quarto: A gratificação de insalubridade, ora criada, é devida aos servidores municipais, efetivos ou contratados, que estejam em efetivo exercício funcional junto à secretaria municipal de saúde, em qualquer atividade de combate a pandemia e nas condições estabelecidas nos paragrafos anteriores.
Paragrafo Quinto: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que já percebam o referido adicional, em incidência ou percentagens menores, aplica-se o percentual na forma prevista nesta Lei.
Art. 2º - Fica determinada em todo o território do Município da Ingazeira a obrigatoriedade do uso de máscaras, com cobertura completa da boca e do nariz, em todo espaço de circulação coletiva, de uso comum, público ou privado, aberto ou fechado com circulação de pessoas:
Paragrafo Primeiro: Ficam desobrigados do cumprimento do previsto no *caput* as pessoas que estiverem praticando atividades físicas, como caminhadas, corridas, pedaladas e outras nos espaços de circulação coletiva abertos, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas.
Paragrafo Segundo: Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial estarão dispensadas da obrigação, assim como crianças com menos de três anos de idade.
Paragrafo Terceiro: Em caso de descumprimento do *caput* e de resistência ao uso obrigatório da máscara, após advertência verbal, o cidadão incorrerá no crime previsto no art. 268 do Código Penal, sendo encaminhado à delegacia local para o registro da ocorrencia, para o que, em caso de resistencia, será usada a força policial.
Art. 3º - Fica determinada a cobrança da utilização de máscara:
I - para uso de táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza;
II – para acesso aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços autorizados a funcionar;
III – para ingresso em lotéricas, correspondentes bancários e instituições financeiras em geral, durante o todo horário de expediente;
IV- Nos prédios e locais de prestação de serviços públicos;
Paragrafo Primeiro: Para fins do disposto nesta Lei, poderão ser utilizadas máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, cobrindo totalmente a boca e o nariz.
Paragrafo Segundo: É de responsabilidade da pessoa fisica, proprietária e/ou responsável por cada estabelecimento ou

transporte coletivo, garantir o cumprimento das medidas dispostas nesta Lei, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas, inlcusive, cometimento do crime tipificado no artigo 268 do código Penal.
Art. 4º - As instituições e os profissionais que prestem serviços de saúde deverão seguirnormas específicas para sua área, especialmente relativas ao uso adequado de EPI´s, bem como para o atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos respectivos Conselhos Profissionais e da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º - Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que estão autorizados por Decretos do Governo Estadual.
Art. 6º - Os estabelecimentos que estejam autorizados a funcionar, inclusive lotericas e correspondnetes bancários, são responsáveis pelo cumrpimnento das medidas sanit´rias no interior do estabelecimento e devem observar as seguintes restrições e adequações:
I – disponibilização de álcool gel ou líquido70% (setenta por cento) na entrada, nos caixas do estabelecimento e em locais de fácil acesso, por dispensador por pedal ou por terceira pessoa de responsabildiade do estabelecimento;
II – higienizar constantemente os itens de carregamento de compras como carrinhos e cestas, antes de sua entrega aos clientes, individualmente para cada uso que estes fizerem no interior do estabelecimento;
III– controlar o acesso ao estabelecimento por meio de funcionário ou pessoa designada, o qual realizará o controle do ingresso de clientes em número limitado, de modo a não ultrapassar o mínimo de 1,5 (um metro e meio) de distancia entre às pessoas dentro de cada estabelecimento e conforme protocolo da secretária municipal de sáude, considerando os metros quadrados de cada estabelecimento, além da higienização das mãos destes;
IV – manter organização de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre todos os que se encontrarem no interior dos estabelecimentos autorizados á funcionar;
V – não permitir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho, como canetas, telefone celular, trenas, tesouras, pinças, alicates, serras d eunhas, entre outros.
VI – realizar a higienização, pelo menos no final do expediente, de todas as superfícies de acesso comum no interior dos estabelecimentos, conforme recomendação da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio, devendo, à lotérica, correspondnetes bancários e instituições financeiras em geral realizar a higienização, no mínimo, a cada duas horas, seguindo as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
Paragrafo Primeiro: A quantidade de pessoas por estabelecimento fica limitada aos valores previstos no protocolo da secretaria municipal de saúde, baseado na Área total do interior de cada estabelecimento, que deverá ser calculada conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal e respeitando a distancia de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre às pessoas.
Paragrafo Segundo: Os salões de beleza, barbearias e centros de estética deverão atender as regras desta Lei e outras constantes do protocolo da secretária municipal de saúde, eleborado conforme as normas de vigilancia sanitária da secretária estadual de saúde.
Art. 7º - As penalidades e multas previstas nesta Lei, serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
I – para a pessoa física responsável pelo táxis, moto-táxis, ônibus, lotações intermunicipais e rurais, bem como transportes coletivos de qualquer natureza:
a) Advertência por escrito, como primeira penalidade;
b) Multa no valor R$ 100,00, como segunda penalidade e aplicação em dobro no caso de primeira reincidência;
c) Cassação da licença para o transporte de passageiros e apreensão do veículo por descumprimento de normas sanitárias, com encaminhamento do veículo ao detran para as medidas cabiveis e encaminhamento do infrator à delegacia para o registro da pratica do crime previsto no artigo 268 do código penal;
II – para à pessoa física responsável pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive finaceiros:
a) Notificação por escrito e fechamento do estabelecimento por duas horas, no primeiro descumprimento;
b) Notificação por escrito e fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia da autuação, no segundo descumprimento;
c) Notificação por escrito, fechamento do estabelecimento a partir da hora da autuação até o final do dia subsequente e multa no valor R$ 500,00, no terceiro desc umprimento;
d) Notificação por escrito e interdição do estabelecimento, no quarto descumprimento.
Paragrafo Único: As multas aplicadas deverão seguir com um Relatório de Ocorrência detalhando o fato e as circunstâncias, sendo inscritas em dívida ativa do Município e recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de dez dias, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 8º - O valor das multas, presvitas nesta Lei, será revertido em benefício do Fundo Municipal de Saúde para o custeio exclusivo das ações de enfrentamento e combate à COVID-19.
Art. 9º- Fica proibida à circulação de pessoas em locais e logradouros públicos e de uso comum, no ambito deste Município da Ingazeira, após às 22 horas de cada dia e até às 04 horas do dia seguinte, salvo para execução de serviços essenciais, aquisição de medicamentos e cuidados com a saúde própria ou de outrem que dele dependa, sob pena do cometimento do crime previsto no artigo 268 do código penal.
Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto a execução das penalidades previstas nesta lei.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporal somente durante o período de permanência da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID19.

Ingazeira(PE), 29 de junho de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

MENSAGEM 005/2020

Exm.ª Sr.ª Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Ingazeira,

Ao cumprimentá-los cordialmente, utilizo-me do presente para encaminhar à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre Lei temporária com vigencia apenas durante a pandemia provocada pelo Novo Coronavírus Covid-19 e tem o objetivo de impor medidas mais severas e aplicar multa aos infratores das medidas sanitárias implantadas e vigentes em nosso município.
Importante ressaltar, que o Município de Ingazeira é um dos únicos três Municípios do Pajeú que não registram casos positivos da COVID-19 e não há dúvidas de que este cenário resulta das tantas medidas sanitárias que foram adotadas no âmbito Municipal, muitas delas em cárater prevenitivo.
Outrossim, é fato que a Secretaria Municipal de Sáude tem tido muitas dificuldades em fazer cumprir as medidas sanitárias impostas para o combate à pandemia, pois, a população local e os visitantes parecem confiar no fato de não existir registro de casos positivos para COVID-19 parae por isso descumprem as medidas sanitárias impostas. Vale ressaltar que o cumprimento de todas as medidas sanitárias em curso é essencial para mantermos o equilibrio sanitário, evitarmos a contaminação e cuidarmos da saúde pública da nossa população.
Registro, por oportuno, que leis temporárias têem sido adotadas em váriso Municípios brasileiros, inclusive do Pajeú e que o Ministério Público Estadual recomendou a adoção de Leis com regras temporárias para o combate á pandemia.
Importante considerar, que Ingazeira está rodeado de Municípios que vivem a mais grave fase de pandemia com a contaminação comunitária, com vários casos confirmados e ocorrencia de diversos óbitos ocasionados pela COVID-19. Portanto, precisamos cuidar do nosso povo.

Neste contexto, é urgente que sejam adotadas medidas duras para conter a população, evitar que o vírus se propague e assim garantirmos a saúde e segurança do povo da Ingazeira.
Com estas considerações, espero e conto com a sensibilidade de Vossas Excelências para **aprovarem o presente Projeto de Lei em REGIME DE URGENCIA.**

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:FB694CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba faz saber aos interessados do certame, Processo 012/2020 Tomada de Preços 002/2020, cujo objeto: Contratação de Empresa de engenharia para Reforma e Construção do Parque Municipal de Itacuruba – PE, que o recurso interposto pela empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 17.393.791/0001-60, foi deferido pela Assessoria Jurídica do Município. Sendo assim, fica o dia 01 de julho de 2020 às 10h para abertura do envelope da proposta de preço.

Itacuruba, 29 de junho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:05DD823C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00068/2020. Processo Nº: 000029. CPL. Dispensa Nº DP00010/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL. DOTAÇÃO: Fonte/Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga.: 1.0182 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis 3.3.90.30.51 - Material de consumo. Contratado: Pereira & Luna Ltda. CNPJ: 26.872.426/0001-29. Valor R$ 34.268,00. Vigência: de 05/06/2020 a 05/08/2020.

Itaquitinga/PE, 05/06/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:83676088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Licitação, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços Comuns, Incluídos os Serviços Comuns de Engenharia, e Dispõe sobre o uso da Dispensa Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, observando as disposições do artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Jataúba, Estado do Pernambuco.

§ 1ºÉ obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, pelas fundações e fundos especiais.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância, via internet e em sessão pública, em provedor próprio ou especialmente contratado para esse fim.
§ 1ºO sistema de que trata ocaputserá dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2ºNa hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto nocaput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1ºA instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2ºCaberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Licitante

Art. 10 O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município, com apoio técnico e operacional do Provedor do Sistema.

Art. 12 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas naLei Orgânicado Município:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais

Art. 13 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à autoridade superior, no âmbito da Administração Direta Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou cedido de órgão ou entidade do Poder Executivo;

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do Pregoeiro

Art.16Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 19 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

Edital

Art. 20O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 21Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULOVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRAZO

Art. 24O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULOVIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 27O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 28O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 29Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 30Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 31No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32.No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULOIX
DO JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 37Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 38Encerrada a etapa de negociação de que trata o art.37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULOX
DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 39Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 42Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULOXI
DO RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 43Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULOXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 44Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Pregoeiro
Art. 45Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.
CAPÍTULOXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 46O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULOXIV
DA CONTRATAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULOXV
DA SANÇÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores e publicadas na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULOXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 49A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULOXVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 50O Município adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULOXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55 O Prefeito do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quarta-feira, 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Regulamenta a Licitação, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços Comuns, Incluídos os Serviços Comuns de Engenharia, e Dispõe sobre o uso da Dispensa Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, observando as disposições do artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Jataúba, Estado do Pernambuco.

§ 1ºÉ obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, pelas fundações e fundos especiais.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância, via internet e em sessão pública, em provedor próprio ou especialmente contratado para esse fim.
§ 1ºO sistema de que trata ocaputserá dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2ºNa hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto nocaput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1ºA instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2ºCaberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Licitante

Art. 10 O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município, com apoio técnico e operacional do Provedor do Sistema.

Art. 12 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas naLei Orgânicado Município:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais

Art. 13 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à autoridade superior, no âmbito da Administração Direta Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou cedido de órgão ou entidade do Poder Executivo;

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do Pregoeiro

Art.16Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 19 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

Edital

Art. 20O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 21Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULOVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRAZO

Art. 24O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULOVIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 27O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 28O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 29Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 30Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 31No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32.No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULOIX
DO JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 37Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 38Encerrada a etapa de negociação de que trata o art.37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULOX
DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 39Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 42Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULOXI
DO RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 43Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULOXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 44Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Pregoeiro
Art. 45Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

CAPÍTULOXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 46O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULOXIV
DA CONTRATAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULOXV
DA SANÇÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores e publicadas na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULOXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 49A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULOXVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 50O Município adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULOXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55 O Prefeito do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jataúba (PE), quarta-feira, 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:7B342E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 10/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº038/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº010/2020*****,** que tem por finalidade a aquisição de barreiras de proteção acrílicas, com instalação inclusa, *em estrutura em metalon galvanizado com pintura em tinta PU em mesas e funcionários que fazem atendimento ao publico usuários de programas de Fundo Municipal de Assistência Social, em atenção as medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID 19, para o Município de jatobá - PE* **.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de R$ 7.631,00 (sete **mil seiscentos e trinta e um reais).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:959113D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 03/2020. NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva, anexo da Escola Manoel José da Costa Filho do Município de Joaquim Nabuco –PE. Valor R$: 251.274,28. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 16 de julho de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 29 de junho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Sec. de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:AEC5B259

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Saúde (Unidade Mista Lídia Maria de França e UBS – Unidades Básicas de Saúde) do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$: 197.209,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e nove reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Julho de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 14 de Julho de 2020, Abertura das Propostas: 11: 00h. do dia 14 de Julho de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 14 de Julho de 2020.
Informações: Pelo e- mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 29 de Junho de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:408F69F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2020. Processo Nº: 00008/2020. CPL. Dispensa Nº DP00003/2020. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (VENTILADORES PULMONARES) PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: 101221001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 101221000121410000 - Enfretamento da Emergência COVID-19 44905200 - FONTE 211 - 214 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Leistung Equipamentos Ltda.. CNPJ: 04.187.384/0001-54. Valor R$ 45.000,00. Vigência: de 15/06/2020 a 11/09/2020.

Lagoa de Itaenga, 26/06/2020.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:5717E02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020

Cria a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para a função de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na lei federal nº 11.273/2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
Considerando o disposto na lei municipal nº 2.278/2010, que dispõe sobre os requisitos para o preenchimento de vagas de Coordenador de Polo da UAB em Limoeiro;
Considerando as Portarias nº183/2016, 15/2017 e 232/2019, que dispõem sobre requisitos e diretrizes para o pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
Considerando, por fim, a necessidade de preencher vaga e de Coordenador existente no âmbito da UAB – Limoeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Avaliadora** incumbida para avaliação e seleção do processo para provimento da função de Coordenador de Polo UAB, com lotação no Polo UAB – Limoeiro/PE.
Art. 2º. A comissão será composta por Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE, da Autarquia de Ensino Superior e docentes convidados de algumas Universidades da Região, tendo como membro nato a Secretária Municipal de Educação e Esportes – Limoeiro/PE, Ms. Ana Maria Xavier de Melo Santos.

Parágrafo Único. Compõem a Comissão Avaliadora os representantes relacionados na tabela constante do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º A referida Comissão exercerá suas funções durante enquanto durar o processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 30 de junho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA

	NOMES	INSTITUIÇÃO
1	Dr. Jorge da Silva Correia Neto Diretor Geral e Acadêmico de EAD Rural/PE	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
2	Dra. Marijane Alves Andrade Pimentel Mestre e Doutora em Educação - UFPB	Universidade de Pernambuco (UPE- Garanhuns) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – (SMEE - Limoeiro PE)
3	Ms. Anne Sandrelly Teixeira Valois Mestrado em Ciências da Educação Universidade Gama Filho Doutoranda em Educação Universidade Nacional de Rosário / Argentina	Secretaria Municipal de Educação e Esportes – (SMEE - Limoeiro PE)
4	Esp. Pietronilda D'Ângela Alves Albanez Esp. Processos Educacionais e Gestão de Pessoas (FAINTVISA)	Secretaria Municipal de Educação e Esportes – (SMEE - Limoeiro PE)

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C2037207

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 29/2020

EMENTA: Disciplina os dias de funcionamento das feiras livres no município de Limoeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o disposto no Decreto municipal nº 026/2020;
CONSIDERANDO: a necessidade de discriminar os dias de funcionamento das feiras livres;

DECRETA:

Art. 1º. As feiras livres em funcoinamento no município de Limoeiro devem atender às determinações às quais está submetido o comércio em geral relativamente ao uso de máscaras, álcool 70% e demais métodos de segurança sanitária discriminados nas leis e decretos estaduais e municipais.

Parágrafo Único. A feira livre de frutas e verduras funcionará de Segunda à Sábado, no horário de costume, e a feira do Alto de São Sebastião funcionará aos Domingos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 30 de junho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:CD93D16E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2020

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, respaldado no Art. 58, IV da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando os dispositivos da Lei 6123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, e

Considerando o requerimento da senhora **DEBORAH DIAS FRANÇA CAVALCANTI DE MORAIS,** CPF: 05807861450.

Considerando o parecer jurídico desta prefeitura.

DECIDE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de provimento efetivo por ter sido aprovada e classificada em 1º lugar no Concurso Público realizado por este Município, de acordo com as normas do edital do referido concurso, devidamente homologado, a Sra. **DEBORAH DIAS FRANÇA CAVALCANTI DE MORAIS** para ocupar o cargo de **MÉDICO PSF**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Formalizar o exercício da servidora acima na Secretaria de Sáude.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniely Monic Carlos
Código Identificador:28BC361D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2020 - FMS

DISPENSA Nº 006/2020, PROCESSO 013/2020. Objeto: Contratação direta via dispensa de licitação emergencial, para a prestação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DO TIPO INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS,** visando atender às possíveis necessidades do HMJMF, necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme termos e condições constantes no presente Memorial e Projeto Básico. Vigencia: 180 dias, com base no inciso I, do artigo 1º da Medida Provisória 961/2020; Art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020 e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020; Decreto Municipal e legislações pertinente, Contratado: **CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 34.239.627/000-1-11, com sede na Rua Beatriz maria da costa, 21, conjunto padre vicente, 63.220-000, CARIRIAÇU/CE. **Valor Global:** R$ 45.207,76 (Quarenta e cinco mil duzentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Moreilândia 29 de maio 2020.

JOSÉ ROMARIO GOMES DE LIMA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:1421F0A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 217.502,91 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e dois reais, noventa e um centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 217.502,91 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e dois reais, noventa e um centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2020.

Moreno, 29 de Junho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**217.502,91**
Projeto/Atividade	2.293 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**217.502,91**

-

ANEXO 2			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO CEMITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, RUA PEDRO CARNEIRO DA SILVA, MANOEL JOAQUIM		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1511 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	**1**	**117.502,91**
Projeto/Atividade	2.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**217.502,91**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4BD51DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 037/2020.

Onde se lê: valor de R$ 43,00 (Quarenta e três reais) **. Leia-se:** valor total de R$ 7.009,00 (Sete mil e nove reais).

Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2020.

GEISIANE SOARES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:FB8E4A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 012/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2020 - Nat.: Compras - Objeto - Fornecimento de Material Médico-Hospitalar (MMH), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor Máximo Aceitável: R$ 177.815,45 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais, quarenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: até o dia 07/07/2020 às 09h00min. Abertura das Propostas**:** 07/07/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/07/2020 ás 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 30 de junho de 2020

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0508400C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.92-001-289	Despesas de Exercícios Anteriores	115.000,00
3.3.90.96-001-290	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00
TOTAL		**215.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.1.90.11-001-149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00
TOTAL		**215.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A7AB7175

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 044/2020

Ato nº 044 de 01/04/2020.

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 26/12/2019, ao **Sr. Marcos Antônio da Rocha Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº042.331.824-15, RG nº780.441 SDS-PE, viúvo, beneficiário e dependente da ex-servidora falecida **Eunacirema Miranda Cruz,** aposentada, professora, matrícula nº27.129-2, falecida em 26/12/2019, nos termos art. 40 §7º inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, c/c art. 11, inciso I, e art. 12, inciso I art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/12/023788 de 30/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1614CE49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na **CI nº 02/2020 do Departamento de Gestão Escolar,**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **Simone Alves Barbosa**, **matrícula nº 183512/1**, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal Alexandre José Barbosa Lima,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, enquanto estiver no exercício da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 09 de janeiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 09 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6B7ED861

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0167, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGO:

Maria do Carmo Batista:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Of. N° 022/2020 da Escola Municipal Profª Norma Coelho – CAIC/Integral,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **Francisco Barbosa de Oliveira**, **Matrícula nº 631426/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Profª Norma Coelho – CAIC/Integral.**

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 02 de Fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Abril de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A450C4C8

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 105/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CEVAO – CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA–CONTRATADA: BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 10/06/2020 – PRAZO:12 MESES –VALOR R$ 8.466,25 – TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – ADESÃO Nº 007/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:916E3B4C

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 ADESÃO Nº 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0348/2019 - CPLM – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - CPLM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - CPLM,** oriunda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife - PCR, em que foram registrados os preços da empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.934.225/0001-27, cujo objeto é *registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos de Refrigeração (ventilador de parede),* visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 2354/2019 e nº 2355/2019, enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Olinda, 19 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EF9B453E

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 ADESÃO Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076.2019.PE.027.SMS.CPL2 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 027/2019,** oriunda da Secretaria de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, em que foram registrados os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, cujo objeto é *registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos de Insumos de Diabetes (tiras reativas de teste para glicemia)*, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 2288/2019 e nº 2287/2019, enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, ao custo unitário de **R$ 17,00 (dezessete reais),** perfazendo um total de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

Olinda, 19 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BB3E77D0

SECRETARIA DE SAUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA - DESPACHO

R. h.

1) Considerando o **OFÍCIO TC/NAE Nº 206/2020**, de 11 de junho de 2020, do Núcleo de Auditorias Especializadas da Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que ALERTA CAUTELARMENTE esta Secretária de Saúde de Olinda, em vista das desconformidades apontadas no **Processo Licitatório nº 025/2020-SMS – Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que tem como objeto o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2) Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF).

3) Considerando que esta Secretaria de Saúde de Olinda não tem mais interesse na continuidade do **Processo Licitatório nº 025/2020-SMS – Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

4) Considerando a conveniência e a oportunidade do Serviço Público Municipal.

5) Resolvo REVOGAR o **Processo Licitatório nº 025/2020-SMS – Pregão Eletrônico nº 002/2020**, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

6) Após o decurso do prazo previsto no inciso I do art. 109 da retromencionada lei, sem que haja manifestação do interessado, arquive-se o referido Processo.

Publique-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

Olinda – PE, em 22 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CF9C0742

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020-SDSCDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020-SDSCDH
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;
CONTRATADA: SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 29/06/2020

Olinda, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:03591A48

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

No oitavo dia do mês de maio do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais e não governamentais. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Waldéria Leão de Carvalho, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, Sra. Ana Paula Gomes Cavalcanti, representando a Secretaria de Governo e o Sr. João Carlos Oliveira Faria, representando a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Inês de Moura Tenório, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Morais Martins, representando a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. A Sra. Silvania Pessoa, comunicou a impossibilidade da participação da Sra. Carla Graciano, Presidente do Conselho, uma vez que a mesma encontra-se no outro vínculo e o Sr. Marcos Morais, vice-presidente, teve um pequeno atraso, dessa forma, o Pleno indicou o Sr. Gilson Braga para conduzir a reunião, conforme previsto no Regimento interno. Dito isso, O Sr. Gilson Braga, iniciou a reunião remota, cumprimentando a todos e a todas, em seguida fez a apresentação da Sra. Alba Bezerra, que faz parte da equipe de Assessoria Técnica da SDSCDH, que fez a apresentação da única pauta a ser discutida. A Sra. Alba Bezerra, cumprimentou a todos e deu inicio a apresentação do Termo de Aceite Emergência COVID – 19, devido à situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, COVID – 19, no valor total de R$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil, e quinhentos reais). As metas pactuadas entre o município de Olinda e o Governo Federal, será através do Termo de Aceite, com as seguintes linhas de ação: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores do SUAS, no valor total de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), oferta de alimentos aos idosos e pessoas com deficiência, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e oferta de vagas de acolhimento institucional para usuários já acolhidos e para a população em situação de rua, no valor de R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de **R$ 607.500,00** (seiscentos e sete mil e quinhentos reais). Finalizando a apresentação a mesma abriu para as discussões. O Sr. Gilson Braga fala que o citado Termo já vem delineado com as linhas de ação, quantitativos e seus respectivos valores do Governo Federal e que o Conselho deve sim referenda-lo devido à urgência durante a situação de emergência, bem como irar minimizar os agravos decorrentes da pandemia para a população em situação de vulnerabilidade social no município de Olinda, porém salienta que não é o suficiente para atingir outros públicos. Em seguida, seguimos com a votação, a qual o mesmo foi aprovado por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 011/2020. O Sr. Marcos Moraes solicita que o Conselho oficialize a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, requerendo informações, sobre as ações que estão sendo desenvolvidas em combate ao Coronavírus, COVID – 19 no município. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Braga dos Santos, Conselheiro Não Governamental Titular CMASO.

Olinda 08 de maio de 2020.

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Conselheiro Não Governamental Titular

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F121AA83

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, COM PAUTA CONJUNTA COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MI

No trigésimo dia do mês de abril do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais e não governamentais dos dois Conselhos. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - CMASO:** Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e a Sra. Waldéria Leão de Carvalho, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes - CMASO:** Sra. Inês de Moura Tenório, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares CMASO:** Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Morais Martins, representando a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes CMASO:** Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. **Conselheiros (as) Governamentais Titulares - COMDACO:** Sra. Waldéria Leão de Carvalho, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares COMDACO:** Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, representando o Centro de Assistência Social Sandra Moraes. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes COMDACO:** Sr. Marcos Morais Martins, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. A Sra. Carla Graciano, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, citou a presença da Sra. Alba Bezerra, que faz parte da Assessoria Técnica da SDSCDH, em seguida fez a leitura da ordem do dia, citando a pauta conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, os Conselheiros do COMDACO indicaram o Sr. Gilson Braga dos Santos para representar o Conselho, devido à ausência da Diretoria, a qual foram justificadas. Dando

continuidade a Sra. Carla Graciano, passa a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, para a leitura da Ata da terceira reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2020, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes. No item dois da pauta, que se refere à Portaria nº 010/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH, que Elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda, a Sra. Carla Graciano informa que a citada Portaria foi encaminhada para os E-mails das OSC's inscritas no CMASO, como também encaminhada pelo grupo do WhatsApp, oficial dos Conselheiros, em seguida a mesma abre para discussão. A Sra. Patrícia Brito, parabenizou o conteúdo da Portaria no que se refere a entrega de cestas básicas, contendo inclusive kits de higiene, garantindo a proteção social para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante a situação de emergência, bem como minimizando os agravos decorrentes da pandemia para a população em situação de vulnerabilidade social, a mesma cita também que em conversa com alguns representantes das OSC's executoras do Serviço, que citaram a importância, que neste momento de pandemia, os repasses fossem feitos em meta cheia. O Sr. Arlindo Alex, cita também a importância da meta cheia e fala que a Creche Escolar Tancredo Neves, está em dias com suas prestações de contas, porém o repasse está em atraso, no que se refere aos meses de março e abril/2020. Sua angustia também se refere ao recurso do COMDACO, devido à renúncia da Presidente a Sra. Maria Paulina, uma vez que quatro OSC's que aditivaram os Termos por mais 12 meses recebem 50% do FMCA e 50% do FMAS e as demais recebem 25% do FMCA, com a renúncia vai ficar inviável receber tal recurso por um bom tempo, devido à burocracia de cartórios e bancos. O Sr. Gilson Braga, fala sobre a convocação da reunião conjunta para tratar sobre a execução do SCFV nesse período de pandemia, só que anterior a isso a SDSCDH publicou a Portaria 010/2020 e o Pleno precisa referendar. No que se refere à meta cheia, o mesmo entende que é conforme o SISC. Em relação à renúncia da Presidente do COMDACO, o Sr. Gilson cita a reunião remota convocada pelo MPPE, cujo a pauta foi sobre o funcionamento do COMDACO durante a pandemia e as eleições para o biênio 2020/2022, e que o COMDACO precisa dar encaminhamento as deliberações. O Sr. Marcos Moraes fala que os repasses são condicionados conforme as últimas informações do SISC. A Sra. Carla Graciano, falou que os recursos são encaminhados ao município conforme as informações inseridas no SISC, e nesse caso as OSC's irão receber por meta per capta, conforme ultima frequência informada. Após as discussões, a Portaria nº 010/2020 – SDSCDH, foi aprovada por unanimidade, através da Resolução Conjunta nº 002/2020 – CMASO/COMDACO. Dando continuidade, a Sra. Carla Graciano cita que foi aprovado em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 31 de março do corrente ano, a prorrogação para entrega dos documentos, para manter a situação regular no Conselho, o tempo limite até 30 de maio de 2020. Porém o CNAS publicou a Resolução nº 004/2020 de 02 de abril que altera em caráter excepcional o prazo para 30 de setembro de 2020, dessa forma o CMASO emite a Resolução 009/2020 que aprova a alteração do prazo seguindo as orientações do CNAS. Seguindo a pauta, no que se refere o processo de eleição complementar do CMASO, o Sr. Marcos Moraes sugere prorrogar por mais 30 dias o processo eleitoral, ficando suspenso até dia 30 de maio de 2020, este período será utilizado para sensibilizar as OSC's aptas, como também os Usuários do SUAS, para participarem do citado processo. A Eleição será através de plataforma eletrônica, Zoom por videoconferência, com data a ser definida na próxima Plenária Ordinária. A sugestão foi aprovada por unanimidade, através da Resolução 010/2020 – CMASO. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pela Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, presidenta do CMASO e pelo Sr. Gilson Braga dos Santos, representando o COMDACO.

Olinda 30 de abril de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do CMASO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Conselheiro Não Governamental Titular – COMDACO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1AF5CB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para contratar diretamente as empresas MULTIMED DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 08.667.233/0001-54 com o valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e a empresa PERNAMBUCO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.817.797/0001-85 com o valor de R$ 169.430,00 (cento e sessenta nove mil, quatrocentos e trinta reais), perfazendo o Valor Global de R$ 228.430,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais), objetivando ao fornecimento imediato e em caráter emergencial de equipamentos de máscaras, aventais descartáveis, capotes, testes rápidos, termômetros e oxímetros, destinados ao atendimento médico-hospitalar de pacientes acometidos dos sintomas do COVID-19, para uso dos profissionais da saúde em suas atividades laborais e distribuição à população, objetivando à preservação da vida dos munícipes, conforme descrição, características e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Orobó, 25 de junho de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3E583EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 321 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020 do Concurso Público e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:
Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no dia **28/07/2020** a partir da 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: 081 3656 1156.
§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).
Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, os quais terão que se apresentar no dia **03 de agosto de 2020**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.
§1º. Os convocados também devem apresentar os documentos a seguir (original e cópia):
1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).
§2ºA apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.
§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento poderá acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de junho de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 321/2020)

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **ODONTÓLOGO (PSF)** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

1º	**ÉRIKA PORTO;**
2º	**JENNIFER RAÍZA DE ARAÚJO SILVA;**
3º	**AMANDA CAROLINE OLIVEIRA HENRIQUES MENDES**
4º	**GLEYCIELLY DA MOTA OLIVEIRA SOUZA;**
5º	**LILIANE DE ABREU ARRUDA;**
6º	**MAYARA LARISSA MOURA DE SOUZA;**
7º	**WALTER GLEYBSON ANTAS DE MORAIS;**
8º	**THIAGO JORGE DE OLIVEIRA MARINHO**
9º	**MARIA STEFANY ARRUDA BARBOSA;**
10º	**GILMANA THAIS DOS SANTOS CARNEIRO.**

Ficam convocados para o cargo de**aUXILIAR DE SAÚDE BUCAL– asb (psf)** oS seguintes candidatos:

1º	**SAYONARA BATISTA DE FREITAS;**
2º	**MARTA DA SILVA SOARES;**
3º	**MARIA ISABEL DE LIMA SILVA;**
4º	**MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA;**
5º	**JANAÍNA DARC DE ALBUQUERQUE;**
6º	**SANDREANA JOSEFA DE ARAÚJO;**
7º	**ALINA AMANDA CARNEIRO AURELIANO;**
8º	**EDSON ELIAS DA SILVA GOMES;**
9º	**VALDILENE JOSEFA DE SANTANA;**

10º **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA;**
11º **ELAINE GOMES DA SILVA.**

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **MÉDICOS (PSF)** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

1º	**YOSHYARA DA COSTA ANACLETO ESTRELA;**
2º	**EDIVALDO BEZERRA MENDES FILHO;**
3º	**EMILY CRISTINA BARBOSA DE SOUSA CABRAL.**

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de junho de 2020, 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO II
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 321/2020)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA
Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de junho de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6134E95E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 DISPENSA Nº 001/2020

A Secretária de Assistência Social do Município de Ouricuri, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, RECONHECE E RATIFICA a contratação das empresas, NSG COMÉCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32, com valor global de R$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais); GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.042.868/0001-73, com valor global de R$ 4.245,60 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 48.809/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020 e nº 020/2020.

Ouricuri/PE, 29 de junho de 2020.

ANA KAROLYNE BATISTA BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:50524496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 002/2020; Compras; Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Descartável para atender as crianças matriculadas nas Creches Municipais dos Palmares em atendimento ao Programa BRASIL CARINHOSO. Valor Estimado: R$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais). **Recebimento das propostas até: 14/07/2020 às 10h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2020 às 10h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE e/ou no site da Prefeitura Municipal dos Palmares(http://palmares.pe.gov.br/licitacoes/,e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29/06/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:146D4485

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Licitatório Nº: 007/2020. Tomada de Preços Nº 004/2020. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça do Bairro de São José no Município dos Palmares/PE. Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES SEVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; Valor Global: R$ 547.558,53 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 15/06/2020 a 15/12/2020.

Palmares/PE, 15/06/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6ABF2636

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2020- SAAE. Processo Nº: 006/20- CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; **Órgão Gerenciador**: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: AUTO POSTO MD LTDA - CNPJ nº 22.870.870/0001-54; Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021. Itens e Valores registrados:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	GASOLINA COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	30.000	R$ 3,56	R$ 106.800,00
Total				R$ 106.800,00

Palmares/PE, 09 de junho de 2020

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:63203810

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2020- SAAE. Processo Nº: 006/20- CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; **Órgão Gerenciador**: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: AUTO POSTO MD LTDA - CNPJ nº 22.870.870/0001-54; Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021. Itens e Valores registrados:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	DIESEL S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	10.000	R$ 2,65	R$ 26.500,00
Total				R$ 26.500,00

Palmares/PE, 09 de junho de 2020

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:37B19127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP,**ao **Processo Licitatório Nº: 010/2020; Pregão Eletrônico Nº 009/2020**, cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, decido por reconhecer do recurso manifestamente tempestivo e, no mérito, resolvo dar **PROVIMENTO AO RECURSO** para promover as alterações que se mostrarem necessárias no edital, sendo assim será divulgada nova data de abertura das propostas de preço**.** Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com.

Palmares, 29/06/2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:79E21511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 056/2018

Termo Aditivo Nº: 004/2020
Contrato Nº: 056/2018
Processo Nº: 31/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 20/2017
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar e manutenção das demais Secretarias deste Município.
Contratado: EL FERREIRA BERNARDO EIRELI-EPP **CNPJ**: 24.922.229/0001-41
Nova Vigência: 31/12/2019 a 31/03/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:265303B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 031/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA UTI E EMERGÊNCIA, DESTINADOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E DE CUIDADOS INTENSIVOS PARA FUNCIONAMENTO DOS LEITOS DE RETAGUARDA HOSPITALAR DE INTERNAMENTOS COVID-19, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 140.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 06/07/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/06/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7D4A7733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2020/FME.

"Comunicamos que na publicação de convocação para continuidade do certame referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE **-** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/06/2020, pág. 54, Código Identificador: B357A47B**.** ONDE SE LÊ: empresa classificada em primeiro lugar: EDITORA VIVA LTDA**. LEIA – SE: empresa classificada em primeiro lugar: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

Pesqueira – PE, 29 de junho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:32D20B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMP CONTRATO Nº 031/LIC/2020/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/LIC/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/PMP
CONTRATO Nº 031/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/LIC/2020/PMP

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, zero hora, motor de 55 cv de potencia, 03 cilindros, tração 4x4, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Pesqueira, conforme Convênio MATA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 896838/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 20.716.823/0001-25, sediada na Rua Manaus, nº 116, Bairro Amazonas, Contagem – MG.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2020.

Pesqueira, 29 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JOSEILTON EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL
Diretor de Transportes do Município
Gestor Responsável pelo Contrato
Contratante

LUCIANO MIRANDA CHAGAS
Asap Comercial EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9176E2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 197/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.068.320/0001-32. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Valor: R$ 1.452,50. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D32C2C74

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 186/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 13.258.144/0001-94. Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes medico - hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com recursos oriundo de Emendas Parlamentares - Proposta n° 4168/1434_2018 observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA**,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Valor: R$ 12.425,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 08 de junho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:667F16E3

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ:09.061.057/0001-75.Objeto: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Processo Licitatório: 059/2020. Modalidade: Pregão Presencial 022/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77,78 e 79. Valor:R$ 24.023,70.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De junho 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:87811900

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 064/2020 – Pregão Eletrônico n° 011/2020. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis e produtos cárneos e resfriados, equipamentos de cozinha, utensílios e descartáveis para atender as necessidades dos diversos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** em todos os itens licitados**,** CNPJ 090610540001-75, pelo valor Total de R$ 309.193,89 (Trezentos e nove mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/06/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de Junho de 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:585CC511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 006/2017

3º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 006//2017– Pregão Presencial Nº 004/2017. **Objeto Nat.:** Compras; **Objeto Descr.:** Aquisição de pneus automotivos novos para atender as necessidades dos veículos

do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual de 11/04//2020 a 31/12/2020; Contratado: **EKIP&SOM EQUIPADORA LTDA-ME,** CNPJ nº 05.624.040/0001-28.

Saloá, 29 de Junho de 2020.

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:4644CF84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 006/2017

3º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 006//2017– Pregão Presencial Nº 004/2017. **Objeto Nat.:** Compras; **Objeto Descr.:** Aquisição de pneus automotivos novos para atender as necessidades dos veículos da prefeitura de Saloá/PE; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual de 11/04//2020 a 31/12/2020; Contratado: **EKIP&SOM EQUIPADORA LTDA-ME,** CNPJ nº 05.624.040/0001-28.

Saloá, 29 de Junho de 2020.

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:4FD5CEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 035/2017

3º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 035/2017– Pregão Presencial Nº 004/2017. **Objeto Nat.:** Compras; **Objeto Descr.:** Aquisição de pneus automotivos novos para atender as necessidades dos veículos da prefeitura de Saloá/PE; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual de 11/04//2020 a 31/12/2020; Contratado: **EKIP&SOM EQUIPADORA LTDA-ME,** CNPJ nº 05.624.040/0001-28.

Saloá, 29 de Junho de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1D64D06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 034/2017

3º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 034//2017– Pregão Presencial Nº 004/2017. **Objeto Nat.:** Compras; **Objeto Descr.:** Aquisição de pneus automotivos novos para atender as necessidades dos veículos da prefeitura de Saloá/PE; **Objeto do Aditivo:** prorrogando o prazo de vigência contratual de 11/04//2020 a 31/12/2020; Contratado: **EKIP&SOM EQUIPADORA LTDA-ME,** CNPJ nº 05.624.040/0001-28.

Saloá, 29 de Junho de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:F364B6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 - LICITAÇÃO Nº 821050 - Objeto: Aquisição de material de expediente para manutenção do atendimento da secretaria municipal de assistência social de Saloá/PE. **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 30/06/2020 às 11:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 13/07/2020 as 08:00h. Abertura das Propostas: dia 13/07/2020 as 08:30h. Início da sessão de disputa: dia 13/07/2020 às 11:00h. Valor: R$ 124.588,92.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181.

Saloá, 30/06/2020.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:0831076C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício 2020:

05.1000.1001.12.306.12003.2.50 – 3.3.90.30

Empresa Contratada:

ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP - COMERCIAL JOHNSON COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. RUA IZAÍAS LIMA, Nº 28, CENTRO , TRIUNFO - PE. CEP: 56.870-000 TEL: 87-3846-1271 CNPJ : 24.160.376/0001-21 CACEPE: 0143490-00 e-mail: comercialjohnson@hotmail.com , Representante Legal: ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ - Brasileiro – Casado – Socio Administrador - portado do RG: 3.231.752 SSP/PE e CPF: 513.524.514-68, Residente A Praça Monsenhor Elizeu Diniz, S/N – Centro - Triunfo/PE

Valor Total de R$ 315.529,72 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de Junho de 2020.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C635CF98

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: SICONV, SIGPC, SGI-PACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

1.1000.1001.4.122.4001.2.1-3.3.90.39 , devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba.

Valor Total R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 22 de Junho 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E1649DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMS

ERRATA RESULTADO DO CERTAME

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 26 de maio de 2020, com o Código Identificador: 015B6D63. Onde se lê: R$ 192.372,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais) **leia-se: R$ 193.372,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais).**

Santa Filomena-PE, 29 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:2349E4BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMS

ERRATA HOMOLOGAÇÃO

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 27 de maio de 2020, com o Código Identificador: A617389B. Onde se lê: R$ 192.372,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais) **leia-se: R$ 193.372,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais).**

Santa Filomena-PE, 29 de junho de 2020.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:C537509E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 020/2020. CPL. Pregão Presencial de n° 017/2020. Compras. Homologação do Pregão n° 017/2020, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais descartáveis e materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras JOERME SANTOS MARTINS - EPP (CNPJ nº 03.538.244/0001-10) para os itens 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31, 35, 39 e 43, JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA – ME (CNPJ nº 07.834.413/0001-10) para os itens 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, e 40, FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO - ME (CNPJ nº 17.558.681/0001-00) para os itens 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29, 33, 37, 41, 44, 46, 48 e 50, DURANDO & OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 04.300.222/0001-80) para os itens 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 45, 47, 49, 51 e 52, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de junho de 2020.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:69224FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 020/2020. Pregão Presencial de nº 017/2020. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais descartáveis e materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista. Ata de Registro de Preço nº: 045/2020. Fornecedor: JOERME SANTOS MARTINS - EPP (CNPJ nº 03.538.244/0001-10). Valor: R$ 19.307,70. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preço nº: 046/2020. Fornecedor: JOSÉ HILDO GOMES DE LIMA – ME (CNPJ nº 07.834.413/0001-10). Valor: R$ 9.422,50. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preço nº: 047/2020. Fornecedor: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO - ME (CNPJ nº 17.558.681/0001-00). Valor: R$ 15.438,80. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preço nº: 048/2020. Fornecedor: DURANDO & OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 04.300.222/0001-80). Valor: R$ 9.199,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de junho de 2020.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:C35D9DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

Processo Licitatório nº 054/2020. CPL. Serviço. **Objeto:** Execução de serviços comuns referente a Reforma e Ampliação do laboratório localizado no Centro de Saúde Raimundo Bedor, sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 111.545,22 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 30 de junho de 2020 às 08h00min até o dia 15 de julho de 2020 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 15 de julho de 2020 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 16 de julho de 2020 às 08h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR** e no site **WWW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de junho de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:2BA9FA8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, publicada no dia 24/06/2020, referente ao processo licitatório 011/2020 pregão eletrônico 001/2020,** Objeto. Registro de Preços para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. **No item nº 19**, Onde se ler **Valor total. R$ 66.552,00**. Leia-se **Valor total R$ 2.256,00**.

São bento do Una, 29 de junho de 2020.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:84999F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE VALOR - DO PROCESSO 015/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de "AVISO DE LICITAÇÃO, no dia 29 de Junho de 2020, do Processo 015/2020, Pregão Eletrônico 02/2020, com o objeto: Contratação de contratação de serviço de locação de veículo, equipado com som e auto falantes completo, com motorista e combustível, com previsão de rodar 200 (duzentas) horas mensais, com disponibilidade dos sete dias da semana, para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município; Onde se lê: Valor Global R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais); Leia-se: Valor Global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

São Bento do Una, 29/06/2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CE131A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. Nº 008/2020 – P. ELETRÔNICO Nº 002/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

P.L. nº 008/2020 – P. Eletrônico nº 002/2020 (Registro de Preços). OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de materiais permanentes de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 30.053,89** (trinta mil cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 13/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/07/2020 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13/07/2020 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 30 de junho de 2020 -

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E78557D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 DISPENSA Nº 014/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação à **Dispensa de Licitação n° 014/2020**, que tem por objeto a Aquisição de 01(Um) gerador diesel, tipo cabinado, para o Hospital Municipal para enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**,** neste Município, em favor da empresa **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **12.710.916/0001-14,** no valor de **R$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais)**,** de acordo com a portaria 356, de 11 de Março de 2020, da Lei Federal nº 13.979/2020; com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e o Decreto Municipais: nº 017/2020, Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una-PE, 29 de Junho de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A08A1AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPIRADORES PARA REFORÇAR ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

HABILITADOS E VENCEDORES:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na **R JOAO ROPELATTO**, 202, NEREU RAMOS, **JARAGUA DO SUL** (SC), CNPJ n° **04.187.384/0001-54**.

LOTE 001 – 6 UNID. VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – VALOR UNITÁRIO: R$ 60.000,00 - VALOR GLOBAL R$ 360.000,00

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, estabelecida na R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546, DISTRITO DE BONFIM PAULISTA, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO-SP, CNPJ nº 07.776.581/0001-05.

LOTE 002 – 1 UNID. ANALISADOR DE ELETRÓLITOS - VALOR GLOBAL: R$ 21,500,00

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, estabelecida na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237, CASA A, BOA VISTA, RECIFE-PE, CNPJ nº 06.260.394/0001-01.

LOTE 003 – 1 UNID. ANALISADOR HEMATOLÓGICO HUMANO – VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00
LOTE 005 – 1 UNID. COAGULÔMETRO – VALOR GLOBAL: 8.700,00

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede à Rua Avelino Freitas, nº 498 - Sala, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

LOTE 006 – 30 UNID. ESTETOSCÓPIO ADULTO - VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 - VALOR GLOBAL: R$1.770,00
LOTE 007 – 10 UNID. MACA RETRÁTIL - VALOR UNITÁRIO: R$ 2.750,00 - VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FF5EC66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 033/2020.
Tomada de Preços nº 002/2020.
Obras e/ou Serviços de Engenharia.
Empreitada por preço global

Objeto: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, Valor Estimado: R$ 1.333.960,58**,** Data e Local da Sessão de Abertura:**16/07/2020**às**09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 29 de junho de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0AC8C374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 034/2020.
Tomada de Preços nº 003/2020.
Obras e/ou Serviços de Engenharia.
Empreitada por preço global

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TSD) - DIVERSAS RUAS, Valor Estimado: R$ 1.434.105,16**,** data e local da Sessão de Abertura:**16/07/2020** às **11:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 29 de junho de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:70E99855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 014/2020 – PREGÃO Nº 010/2020 CONTRATO Nº: 013/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA **FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP PARA** Aquisição imediata de Instrumentos Musicais, para a Escola de Música Cicero David, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em São José do Egito/PE**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA OBRIGATÓRIA – PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016 – ART. 43:
Este instrumento, neste ato aditivado, conforme dados acima, faz saber que os contratos celebrados a conta do recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 29 de Junho de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3C8ABE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135 / 2020

Dispõe sobre a flexibilização das medidas preventivas de combate à propagação do Corona

vírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

O**Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata,**no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere os artigos 47, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e;

CONSIDERANDOa necessidade da continuação de medidas, visando a contenção da propagação do coronavírus, em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa necessidade urgente de continuar evitando o contágio ou propagação do corona vírus;

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata deve pautar suas ações buscando o enfrentando ao coronavírus de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva, visando o bem estar de todos;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 49.055/2020 e o Decreto Municipal nº 135/2020, que autoriza, mediante ato fundamentado, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco e no Município de São Lourenço da Mata, respectivamente;

CONSIDERANDOque as medidas tomadas foram sempre arquitetadas mediante análise da variação da quantidade de infectados pelo coronavírus no município, e que em caso de aumento deste número estaremos atentos à necessidade de recuo na flexibilização das medidas;

RESOLVE:

Art. 1º Voltar o funcionamento, a partir de 01 de julho de 2020, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias de forma presencial, restringindo o acesso do plenário, exclusivamente, aos vereadores e servidores essenciais ao seu funcionamento administrativo.

§ 1ºO acesso dos vereadores e servidores só será permitido com uso de máscaras e tomando os cuidados de esterilização cabíveis.

§ 2ºEstabelecerque as sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa Legislativa, deverão ser realizadas sem a presença de público e transmitidas ao vivo no canal da Câmara Municipal.

§ 3ºFica permitido a participação da imprensa nas sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo, desde que respeitando o uso da máscara e demais medidas de higienização.

§ 4ºSuspendera realização de audiências públicas e sessões solenes, assim como eventos externos por meio da cedência do Plenário, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2ºO atendimento direto dos parlamentares em seus respectivos gabinetes deverá se dar uma pessoa por vez, desde que com o uso da máscara e com os cuidados de esterilização.

§ 1º Fica proibido aguardar ou transitar dentro das dependências da Câmara visando o atendimento com o vereador.

Art. 3º Que os servidores, edis maiores de 60 anos de idade, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, doenças pulmonares pré-existentes e cardíacos, que tenham contato**direto**com o**público**e que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por corona vírus (COVID-19), deveram manter-se com suas atividades presenciais suspensas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogável.

São Lourenço da Mata (PE), em 29 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:767ACE93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 011/2020

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 29/06/2020 sob código identificador **77DB0DD0**, que trata do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020**,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

ONDE SE LÊ:
TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 11.514.164/0001-53 - R$ 1.070.000,00(um milhão e setenta mil reais);LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.693.777/0001-96,R$ 368.083,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e dois centavos), perfazendo o valor global deR$1.438.083,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Leia-se:

TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 11.514.164/0001-53 - R$ 1.069.918,02 (Um milhão e sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos). LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.693.777/0001-96,R$ 368.083,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e dois centavos), perfazendo o valor global deR$1.438.001,04 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, um real e quatro centavos)

São Lourenço da Mata – PE, 29 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:8CCA46CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PL CEL Nº 013/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982573

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 013/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, NO BAIRRO DE TIÚMA - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 784.371,98. **Início do Acolhimento das Propostas**: 30/06/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços**: 21/07/2020, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 29/06/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente RDC

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9E240249

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 014/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL E PREDIOS PUBLICOS, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO DE POÇO PROFUNDO ARTESIANO, NAS LOCALIDADES DE CONSTANTINO E CÓRREGO DO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: 71.973,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/07/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 29/06/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A51DB657

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 020/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **E. C. DE LIMA FILHO – CNPJ Nº 07.581.569/0001-37** no valor de: R$ 35.979,96.

São Lourenço da Mata/PE, 29 de Junho de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:92E7FB21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 19 DE JUNHO DE 2020.FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-FUNPRESOL

O Prefeito do Município de Solidão Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal n.º 149/2005 e Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria especial de Professor à servidora municipal Sra. GERALDA BATISTA DE SOUZA portadora do RG n.º 3.866.427 SDS/PE, inscrita no CPF n.º 744.137.674-20, titular do cargo de Professor I, Faixa Salarial "VI" Serie "A", , Classe "C", cadastrada na matricula n.º 314, com fundamento no artigo 6º **da Emenda Constitucional 41/2003** e artigo 21 da Lei Municipal n.º 149/2005**.**
Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B5543D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.045, DE 19 DE JUNHO DE 2020.FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-FUNPRESOL.

O Prefeito do Município de Solidão, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 54 da Lei Municipal nº.149**, e com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c os Art. 8º inciso I, 29 inciso I e 30 inciso I da Lei Municipal 149/2005 e considerando o falecimento da servidora municipal inativa;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Pensão por Morte, a contar de 30 de maio de 2020, ao Sr. ANTONIO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF nº 022.064984-72, portador do RG nº 1.580.257 – SSP/PE, beneficiário da ex-servidora inativa, MARIA VILANI DA SILVA, matricula 59, titular do cargo de Professora falecida em 30 de maio de 2020.

Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação com efeito retroativos a 30 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9D3DBF93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 016/2020. CPL. Inexigibilidade Nº 003/2020, Credenciamento. **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTE NA TABELA**

SIA/SUS do Município de Tacaimbó/PE, objetos descritos no Termo de Referência,Anexo IVdeste Credenciamento, segundo os critérios descritos neste Edital e anexo**.** Valor global estimado: **R$ 122.508,00** (cento e vinte e dois mil quinhentos e oito reais). Local para Credenciamento, na Prefeitura Municipal, Sala da CPL: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço e horário do Credenciamento. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 29 de junho de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FCD0978B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 24/06/2020
Errata referente ao Contrato 056/2020 do Processo 009/2020 – Pregão Presencial 008/2020, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA, POLICLÍNICA E UBS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE**.
ONDE LÊ-SE:

Nº DO CONTRATO: **050/2020**

LEIA-SE:
Nº DO CONTRATO: **056/2020**

Timbaúba 29 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:9541D500

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO MÁSCARAS TRIPLAS EM TNT DESCARTÁVEIS COM CLIP NASAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO: **049/2020**
CONTRATADA: **CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA**
CNPJ: **27.347.982/0001-49**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Timbaúba, 08 de junho de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:0B6A418A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 017/2020
Processo Licitatório: 007/2020
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 006/2020
Objeto: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de Mobiliários para suprir as necessidades operacionais dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
DETENTORA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181.0001-42
Valor Global: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:88EE007D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 018/2020
Processo Licitatório: 007/2020
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 006/2020
Objeto: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de Mobiliários para suprir as necessidades operacionais dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
DETENTORA: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60
Valor Global: R$ 28.581,00 (vinte oito mil, quinhentos e oitenta e um reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B070FDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 019/2020
Processo Licitatório: 007/2020
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 006/2020
Objeto: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de Mobiliários para suprir as necessidades operacionais dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de

Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
DETENTORA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84
Valor Global: R$ 16.432,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:D8827931

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 020/2020
Processo Licitatório: 007/2020
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 006/2020
Objeto: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de Mobiliários para suprir as necessidades operacionais dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
DETENTORA: FERRUD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67
Valor Global: R$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2546E9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 007/2020. Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamento de proteção individual como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades das unidades de Assistência à Saúde do Município de Toritama.** Valor total estimado: R$ 783.870,70. Data e hora da abertura: **06/07/2020** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 29 de junho de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3735A674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório/FMAS n° 007/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 005/2020, objetivando a aquisição de materiais de consumo, bens e equipamentos e prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Caravana dos Direito da Pessoa Idosa "Conhecer para Transformar", no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Santander, onde foram declaradas vencedoras as empresas: **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 02 no valor de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)** e Lote 03 no valor de **R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**; **FIORI VEÍCULO S.A,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, localizada na Rua João Ivo da Silva, nº 222, Bairro Prado, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.720-100, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 04 no valor de **R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)** e a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, estabelecida na Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.295,28, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 05 no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 29 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:70682BE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/FMAS n° 007/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 005/2020, Objeto: Aquisição de materiais de consumo, bens e equipamentos e prestação de serviços para o ano de 2020, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Caravana dos Direito da Pessoa Idosa "Conhecer para Transformar", no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Santander; em favor das empesas vencedoras: **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Lotes: Lote 02 no valor de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)** e Lote 03 no valor de **R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**; **FIORI VEÍCULO S.A,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, localizada na Rua João Ivo da Silva, nº 222, Bairro Prado, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.720-100, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 04 no valor de **R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)** e a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, estabelecida na Sargento Silvino Macedo, nº 03,

Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.295,28, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o Lote 05 no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 29 de junho de 2020.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F1862DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Licitação/FMS nº 005/2020, Dispensa/FMS nº 003/2020, ratifico a decisão da Comissão, pelo atendimento nos termos do inciso inciso lV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e eventuais modificações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 63, de 31 de março de 2020, e decreto Municipal n° 18, de 25 de março de 2020, reconhecendo, no âmbito municipal, e eventuais modificações posteriores, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Triunfo – PE, os quais serão fornecidos pela empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, estabelecida na Av Helvécio Lima, nº 256, Bairro Brotas, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo **Sr. Joseph Domingos da Silva**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.250.052 – SDS/PE e CPF nº CPF/MF nº 125.517.594-04, residente e domiciliado na Rua Luis de França Amaral, S/N, Manoela Valadares, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no valor global de R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) para os itens ora licitados**,** através do procedimento de Dispensa de licitação, a fim de que, seja publicado na forma da Lei.

Formule-se a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, após o decurso do prazo legal.

Publique-se na forma da Lei.

Triunfo, 23 de Junho de 2020.

TARCIANE PEREIRA MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:172BEEFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO/ FMS N° 011/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: Aquisição de luvas para procedimentos destinados aos profissionais de saúde que estão no combate do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Triunfo.

CONTRATADO: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CONTRATO Nº 011 / 2020
VALOR GLOBAL: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 180 (centos e oitenta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através da dotação na forma que segue:

Unidade: 02.11.01– Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.122.3009.2287.0000 – Enfrentamento da Emergência ao Covid-19.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 300 001
Fonte do Recurso: 0 0500

Triunfo, 23 de Junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
TARCIANE PEREIRA MELO
Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:49FE0A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.511/2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de salões de beleza, residentes no Município de Triunfo, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais aos proprietários de salões de beleza, residentes no Município de Triunfo, com renda familiar de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que tiveram que interromper suas atividades em decorrência das medidas de isolamento social de prevenção ao **COVID-19**, e que não conseguiram auxílio do governo federal.

Art. 2º O auxílio emergencial de que trata esta Lei não será concedido aos profissionais supramencionados, independente de sua regularidade, que sejam:

I – beneficiários do auxílio emergencial concedido nos termos da Lei Federal nº 13.982 de 02 de abril de 2020;
II – servidores públicos ou seus cônjuges, ainda que aposentados;
III – pensionistas de servidores públicos;
IV – sócios de sociedade empresária ativa;
V – titulares de benefícios previdenciários ou assistenciais.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a operacionalização e o pagamento do auxílio financeiro de que trata esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C799CE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.513/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao "PROGRAMA MAIS MÉDICOS", a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao "Programa Mais Médicos", instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, bem como a Portaria nº30 de 12 de fevereiro de 2014, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação", aos profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos", contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, e a abrir crédito adicional especial.
§ 1º - Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Triunfo, de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R$1.000,00 (Hum mil reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.
Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao "Programa Mais Médicos" atuar no Município de Triunfo, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 3º - O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional.
Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao "Programa Mais Médicos" atuar no Município de Triunfo, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias seguintes:
02 – PODER EXECUTIVO
0211 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103011003.2041– Manutenção das Atividades e ações de atenção Básicas R$ 11.200,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 4.200,00
33.90.48.00 – Aux. Financeiros Física R$ 7.000,00
SOMA R$ 11.200,00
Art. 6º - Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária,
02 – PODER EXECUTIVO
0211 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1003.2041–Implantação Serviço Atendimento Médico de Urgência R$ 11.200,00
33.90.39.00– Outros S. T. Jurídica R$11.200,00
SOMA R$ 11.200,00
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:737A0D40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, nos termos do artigo 33, IV, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, e amparada no poder de autotutela, expresso na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que pode rever "ex officio", suas decisões,

CONSIDERANDO, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, recomendou à Câmara Municipal de Tupanatinga, que rejeitasse a prestação de contas do exercício de 2012, processo TC nº 1370095-9, ao apreciar o recurso ordinário nº 1404491-02, em face do não repasse das contribuições descontadas dos servidores no montante de R$ 65.925,51 (10,85% do valor devido), e não recolhimento de contribuições patronais no montante de R$ 1.647.981,42 (98,3% do valor devido ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO, que o Egrégio TCE, com supedâneo no poder de autotutela, expresso na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, pode rever "ex officio" suas decisões, quando invocou o Principio de Autotutela pata retirar do Parecer Prévio emitido sobre as contas do prefeito de Tupanatinga relativas ao exercício financeiro de 2011, Processo TC nº 1270084-8, o CONSIDERANDO referente à ausência de recolhimento das contribuições retidas dos segurados, e o valor que estava anteriormente aumentando para R$ 845.225,64 o valor referente à ausência de recolhimento da parte patronal;

CONSIDERANDO, que o então presidente desta Câmara Municipal notificou, em 10 de junho de 2015, o ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, para apresentar Defesa Escrita, em dez dias, quando deveria notificá-lo seria o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo o então presidente deste Legislativo cometido usurpação de competência, descumprindo o Regimento Interno desta Câmara Municipal nos termos dos Art. 205, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e Art. 206 ;

CONSIDERANDO, que todos os mandados de notificação e demais comunicações formais da Câmara Municipal ao referido ex-prefeito, não constaram o numero correto do processo nº 1370095-9, mas, tão somente o número do recurso nº 1404491-02, cuja competência para julgar recursos não é da Câmara Municipal, o que tem o condão de dificultar a defesa escrita do mencionado ex-prefeito, conforme documentos anexados junto ao TCE quando do envio de sua prestação de contas rejeitadas ilegalmente por esta Casa que não respeitou o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais imprescindíveis a tramitação processual;

CONSIDERANDO, que na certidão de notificação ao ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, não consta a matricula e cargo público exercido pelos servidores que o notificou, nem constou a identificação formal das testemunhas que são signatárias da citada certidão, o que a torna inservível ao deslinde da notificação, como é de clareza solar;

CONSIDERANDO, que o ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, não foi notificado por esta Câmara Municipal para tomar ciência da data do julgamento de sua prestação de contas nº TC 1370095-9, do ano de 2012, quando deveria ser cientificado da realização da sessão, para comparecer, ou se fazer representar através de advogado legalmente constituído, para se defender no Plenário da Casa, ferindo o devido processo legal previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal - "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e assim, houve cerceamento à defesa do ex-prefeito;

CONSIDERANDO, que a prestação de contas do ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, referente ao ano de 2012, processo TC nº 1370095-9, foi julgada sem que o referido ex-prefeito, conforme consta na ata da referida sessão em 25 de agosto de 2015, fosse

cientificado para se defender, havendo cerceamento à defesa do ex-prefeito, julgamento que não se adequa ao Estado de Direito Democrático;

CONSIDERANDO, que na ata na sessão não consta o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, nem o Projeto de Decreto Legislativo originário da referida comissão opinando tecnicamente sobre a referida prestação de contas, o que descumpriu os dispositivos anteriormente acima mencionados do Regimento interno desta Casa do Povo;

CONSIDERANDO, que a decisão desta Câmara Municipal violou o devido processo legal, bem como também o Código Civil, no artigo 166: "é nulo o negócio jurídico quando": inciso IV: "não revestir a forma prescrita em lei" e o inciso V: "for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para sua validade", como visto à exaustão, a forma prevista em lei é o respeito ao devido processo legal, e a preterição a alguma solenidade essencial que a lei considere essencial para sua validade, é exatamente a ausência de notificação do ex-prefeito comunicando-o da data realização da sessão de julgamento de sua prestação de contas, usurpação de competência cometida pelo então presidente da casa, que avocou pra si a tramitação do processo de julgamento das contas em detrimento da comissão de finanças e orçamento, cometendo vícios insanáveis;

CONSIDERANDO, que ouvido o Plenário e posicionamento da jurisprudência a respeito da nulidade "ex-officio" com base na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, tem sido pacifica, conforme decisões judiciais ora transcritas:

RETRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

"Inelegibilidade. Rejeição de contas. 1. A anulação pela própria Câmara Municipal do decreto legislativo que havia rejeitado as contas do candidato afasta a incidência da inelegibilidade da alínea g do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90. 2. A jurisprudência desta Corte, reafirmada após o advento da Lei Complementar nº 135/2010, é pacífica no sentido de que a competência para o julgamento das contas de prefeito é da Câmara Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cabendo ao Tribunal de Contas apenas a emissão de parecer prévio, o que se aplica, inclusive, a eventuais atos de ordenação de despesas. 3. A ressalva final constante da nova redação da alínea g do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, introduzida pela Lei Complementar nº 135/2010 - de que se aplica "o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição" -, não alcança os chefes do Poder Executivo. 4. Os Tribunais de Contas só têm competência para julgar as contas de prefeito quando se trata de fiscalizar a aplicação de recursos transferidos mediante convênios (art. 71, VI, da Constituição Federal). Agravo regimental não provido.*NE*: Trecho do voto do relator: "Ajurisprudência deste Tribunal tem feito distinção entre as hipóteses de revogação e anulação de decisões por parte das próprias Câmaras Municipais. Enquanto não se admite a revogação pura e simples do decreto legislativo por meio do qual a Câmara Municipal rejeita as contas do Chefe do Poder Executivo, a anulação é tida como válida, ainda que por motivos de ordem processual." *(Ac. de 30.10.2012 no AgR-REspe nº 46450, rel. Min. Arnaldo Versiani.)*

"[...]. 3. À Câmara Municipal é lícito declarar a nulidade de seus atos pela falta de observância de formalidades essenciais. [...]. 4. No caso, a partir da moldura fática do v. acórdão regional, constata-se que, em virtude do reconhecimento do cerceamento de defesa do ora agravante, a Câmara Municipal anulou os decretos legislativos que haviam rejeitado suas contas e possibilitou a abertura de novo procedimento, com oportunidade de defesa, que culminou na edição de novos decretos legislativos, através dos quais houve nova rejeição de contas. 5. As alegações de que não foi produzido novo parecer no ulterior processo administrativo de rejeição de contas e de existência de desvio de finalidade no ato de anulação dos decretos de rejeição de contas esbarram no óbice contido nas Súmulas nos7/STJ e 279/STF. 6. No v. acórdão regional, há apenas uma sugestão da possibilidade que tenha havido ilegalidade e imoralidade no ato da Câmara Municipal (v. fl. 540). Não existe, todavia, afirmação categórica nesse sentido. Pelo contrário, faz-se remissão aos documentos de fls. 237-238, que indicam que a anulação dos decretos legislativos ocorreu em virtude do reconhecimento do cerceamento de defesa do ora agravante. [...]." (Ac. de 18.3.2010 no AgR-REspe nº 36.445, rel. Min. Felix Fischer.)

"[...] Câmara Municipal. Ato. Declaração de nulidade. Possibilidade. [...] É lícito à Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais. [...]" *(Ac. de 22.10.2009 no REspe nº 35.476, rel. Min. Fernando Gonçalves.)...*

RESOLVE:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, após aprovação, DECRETA a nulidade do Decreto Legislativo nº 002, de 28 de agosto de 2015, que "dispõe sobre a rejeição das contas da prefeitura municipal de Tupanatinga relativas ao exercício de 2012".

Art. 2º. A nulidade de que trata o artigo 1º, é amparada no Art. 33, IV, VI e VII da Lei Orgânica Municipal e no poder de autotutela, expresso na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que concede o poder de rever "ex officio" suas decisões, quando invoca neste Decreto o Principio de Autotutela, à vista dos Considerandos acima e expressamente mencionados, e após ouvir todos os vereadores que compõem o plenário da Câmara Municipal de Tupanatinga, houve erros de procedimento e cerceamento à defesa do ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto.

Art. 3º. O artigo 5º, LV,da Constituição Federal preceitua: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Comunique-se.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga/PE, 26 de junho de 2020.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:46499C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2020

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. **Denise Marques da Rocha**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, **CONVOCA** os seguinte aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2020** a comparecer à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 01 de julho de 2020, das 8:00 às 13:00 horas:

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	APROVAÇÃO
NELSON LUIZ DA SILVA	139	8,0	5º

JALIANE MARIA ASSUNÇÃO DE SOUZA	106	8,0	6º

Vertente do Lério/PE, 30 de junho de 2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:123234CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

Processo Nº: 038/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar **habilitada** a empresa **MASTERPLAN ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 22.583.168/0001-00, por atender a todas as disposições do edital. Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e que caso não ocorram, fica desde já designada para o dia **08 de julho de 2020 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao presente. O processo supracitado possui como objeto a **contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia** visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI N° 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 26 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C4ABF1D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2018 - PROCESSO Nº 0017/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0043/2018 – PROCESSO Nº 0017/2018. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria no Município da Vitória de Santo Antão, contratado: Josenildo Roberto de Aguiar CPF: 329.606.034-00, passará a vigorar a partir do dia 29 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2020

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D384ADB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020 e decretos posteriores, bem como o repasse de recursos conforme disposições da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavirus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 086/2020, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município da Vitória de Santo Antão.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de **R$ 502.422,72**, distribuídos nas seguintes dotações:

a) Recursos Federais transferidos por meio da LC 173/2020 no valor de R$ 502.422,72

Por Abertura de Crédito

021002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1009 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19
10.122.1009.2143.0000 – ENFRETAMENTO COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 202.422.72

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

310 002 Recursos Próprios – LC 173/2020

021202 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0821 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19
08.244.0821.2144.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA–COVID-19
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 300.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

510 002 Recursos Próprios – LC 173/2020

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 22 de JUNHO de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0CB2256E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Reconheço e Ratifico o Processo Nº 101/2020 - Dispensa de Licitação Nº 037/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.259.614/0001-80, situada na Rua Do Sossego, nº 445, Cep nº 50.050-080, Boa Vista - Recife/PE, no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), **referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE E DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICIPIO DO PAULISTA-PE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS OU ATÉ DURAR A PANDEMIA**, conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR), essa contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 926, de 20 de março de 2020, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 4º da Lei Federal 13.979.

Paulista, 29 de Junho de 2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:7A2C2101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Processo nº 103/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia de elaboração de projetos executivos para pavimentação/recapeamento, drenagem e demais complementares conceituais de sinalização de vias e acessibilidade, no município do Paulista/PE. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10/07/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 10/07/2020 às 10h00min. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:12E0C3B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 18, de 09 de junho de 2020.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a frustração de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;
CONSIDERANDO a ocorrência de Déficit Primário no segundo bimestre de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público e cumprir o que estabelece o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os novos limites das dotações orçamentárias para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, Fundos Municipais e Fundação de Cultura.
§ 1º. As dotações orçamentárias a que se refere o *caput* deste artigo se encontram no Anexo Único que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.
§ 2º. As suplementações e correspondentes anulações orçamentárias serão realizadas na medida em que forem se fazendo necessárias, mediante Decreto específico para esse fim.
Art. 2º. A Secretaria de Finanças encaminhará a cada Secretaria um Quadro Demonstrativo de Despesas Resumido com os novos limites orçamentários.
Parágrafo único. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, observando as novas dotações orçamentárias.
Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas que, somadas aos compromissos anteriormente assumidos, excedam aos limites de que trata o art. 1º, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. A vedação do artigo 3º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 5º. Não havendo disponibilidade de caixa suficiente para suportar integralmente a programação financeira incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes informados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 6º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa além do limite estabelecido neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita.
Art. 7º. É vedado aos dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades desta Prefeitura contrair obrigações de despesas que não possam ser cumpridas integralmente nos últimos dois quadrimestres deste ano, ou que tenham parcelas a serrem pagas no exercício de 2021 sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Art. 8º. A Controladoria de Controle Interno atuará para facilitar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, de 09 de junho de 2020	
ANEXO ÚNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL , FUNDAÇÃO E FUNDOS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**
DESPESA TOTAL	**350.115.612,00**
DESPESAS CORRENTES	**281.674.539,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**189.943.411,85**
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18.598.018,63
PENSÕES	1.895.441,24
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.317.151,48
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.169.069,52
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.834.786,03
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	984.944,95
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**2.000,00**
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**91.729.127,19**
DIÁRIAS - CIVIL	534.156,00
MATERIAL DE CONSUMO	25.541.709,75
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA	1.274.451,70
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.408.210,87
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.433.178,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.577.321,76
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.905.818,82
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	174.577,64
AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.958.061,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285.640,96
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.925.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**20.520.820,96**
OBRAS E INSTALAÇÕES	8.250.709,40
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.830.317,67
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.439.793,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.720.252,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.720.252,00
DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA	**25.200.000,00**

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, de 09 de junho de 2020	
ANEXO ÚNICO	
ÓRGÃO	**DOTAÇÃO**
Câmara Municipal	12.000.000,00
Gabinete da Prefeita	1.852.748,07
Assuntos Jurídicos	151.249,99
Procuradoria Geral	8.137.762,28
Controladoria Geral	251.551,24
Governo	558.301,94
Planejamento e M. Amb.	2.468.001,78
Administração	15.335.052,39
Finanças	19.332.767,01
Esportes	586.962,60
DeseMv. EcoMômico	993.449,31
Defesa Civil	4.420.814,61
AssistêMcia Social	914.606,76
Saúde	924.476,68
Educação	66.671.148,88
Infraestrutura	6.927.018,20
Serviços Públicos	21.820.919,70
Segurança Pública	13.518.012,88
ComuMicação	529.097,77
Fundo Criança Adolescente	88.971,97
Fundo Idoso	0,00
Fundo Assist. Social	2.958.136,73
Fundo Municipal Saúde	102.531.726,03
Fundação Cultura	1.655.528,84
Fundo Prev. Servidores	40.287.306,34

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:40525CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 076/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o(s) Cargo(s) abaixo relacionados, devidamente homologado.

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo os candidatos abaixo referidos tal qual sua nota de aprovação, os quais se submeteram a estágio probatório de três (03) anos.

ENFERMEIRO

NOME	NOTA
PALLOMA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	6,05

- MÉDICO ANESTESISTA

NOME	NOTA
JOSE DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	6,50

- MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA
MARIANA PILE DE BARROS TORRES	6,40
AYDA MONTEIRO DE LIMA	6,20
MARIA JULIA TABOSA DE CARVALHO GALVÃO	6,20
FELIPE DE SOUZA ARAUJO	6,20
CARLOS WANDERLEY VAZ OLIVEIRA	6,15
ALINE VASCONCELOS FERNANDES	5,80
JOAO GABRIEL CAVALCANTI DE ALMEIDA	5,70
RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO	5,70

14 - AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA
JEOSAFA ABRAAO DE MATOS BEZERRA ROSENDO	8,25
WALDENIA VANESSA CAMPOS DOS SANTOS	8,00
EBENEZER FERREIRA DE BARROS	7,75
ELISEU DA SILVA MESQUITA	7,75
CAMILA EDUARDA SOUZA DA SILVA	7,25

17 – TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA
THAISA MICKAELLA SANTOS DO NASCIMENTO	5,25

18 – VIGIA

NOME	NOTA
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	6,25
EMILTON SANTOS CARVALHO	6,25
VITOR ALEFI SITONIO DA CRUZ	6,00
JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA	5,25

20 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF URBANO III

NOME	NOTA
KALINE VITORIA FERREIRA SILVA	5,75

21 – SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA
MARCOS ANTAO BEZERRA	8,50
SILVANIA ELIZABETE DA SILVA	8,50
BRENDON FELIPE MEDEIROS DA SILVA	8,50
FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,50
JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	8,25
ALISSON DOMINGUES DA SILVA	8,25

MARTA MARIA LIMA DA SILVA	8,25
RICARDO COSTA CARVALHO	8,25
JOSEANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	8,25
DIOGO JOSE DA SILVA	8,25
TATIANA CAVALCANTI MORAES FREITAS	8,25
JOANE PEREIRA DA SILVA	8,25
MELQUISEDEK GOMES DE ARRUDA	8,25
MISSELANE SEVERINA QUIRINO	5,25

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Grande, em 26 de junho de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:094D4733

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - 04

AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - 04

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos demais Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020.
Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

ENFERMEIRO

NOME	NOTA
PALLOMA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	6,05

- MÉDICO ANESTESISTA

NOME	NOTA
JOSE DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	6,50

- MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA
MARIANA PILE DE BARROS TORRES	6,40
AYDA MONTEIRO DE LIMA	6,20
MARIA JULIA TABOSA DE CARVALHO GALVÃO	6,20
FELIPE DE SOUZA ARAUJO	6,20
CARLOS WANDERLEY VAZ OLIVEIRA	6,15
ALINE VASCONCELOS FERNANDES	5,80
JOAO GABRIEL CAVALCANTI DE ALMEIDA	5,70
RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO	5,70

14 - AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA
JEOSAFA ABRAAO DE MATOS BEZERRA ROSENDO	8,25
WALDENIA VANESSA CAMPOS DOS SANTOS	8,00
EBENEZER FERREIRA DE BARROS	7,75
ELISEU DA SILVA MESQUITA	7,75
CAMILA EDUARDA SOUZA DA SILVA	7,25

17 – TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA
THAISA MICKAELLA SANTOS DO NASCIMENTO	5,25

18 – VIGIA

NOME	NOTA
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	6,25
EMILTON SANTOS CARVALHO	6,25
VITOR ALEFI SITONIO DA CRUZ	6,00
JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA	5,25

20 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF URBANO III

NOME	NOTA
KALINE VITORIA FERREIRA SILVA	5,75

21 – SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA
MARCOS ANTAO BEZERRA	8,50
SILVANIA ELIZABETE DA SILVA	8,50
BRENDON FELIPE MEDEIROS DA SILVA	8,50
FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	8,50
JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	8,25
ALISSON DOMINGUES DA SILVA	8,25
MARTA MARIA LIMA DA SILVA	8,25
RICARDO COSTA CARVALHO	8,25
JOSEANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	8,25
DIOGO JOSE DA SILVA	8,25
TATIANA CAVALCANTI MORAES FREITAS	8,25
JOANE PEREIRA DA SILVA	8,25
MELQUISEDEK GOMES DE ARRUDA	8,25
MISSELANE SEVERINA QUIRINO	5,25

Chã Grande, 29 de junho de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:BFA1F0FE

RECURSOS HUMANOS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 06/2020

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 06/2020

O prefeito do Município de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 454/2006, **AUTORIZA** e o Decreto nº 37 de 19 de maio de 2020, que **ORIENTA,** a contratação temporária dos participantes da Seleção Pública Simplificada nº01/2020 para programas, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para os cargos de: **ENFERMEIRO USF; TECNICO EM ENFERMAGEM USF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU; CUIDADOR DE IDOSOS; PROFESSOR POLIVALENTE,** conforme relacionados no anexo deste ato.
OS **CONVOCADOS** deveram comparecer à secretaria de saúde, com os documentos citados nos itens 8.0/8.3.1, do Edital 001/2020, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos exigidos para contratação que serão enviados através de e-mail de cada candidato informado no formulário de inscrição.

Gabinete do prefeito, Chã Grande em 29 de junho de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

CARGO 02 – ENFERMEIRO USF

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
9	JULIANA CARLA ANDRADE LEAO DE SOUZA	065.948.024-70	12/02/1987	8,40

CARGO 04 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL USF

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA BETIANE VARELA	059.075.914-04	25/11/1984	9,75
2	MARIA GORETE GOMES DA SILVA	780.497.334-91	09/03/1972	9,75
3	ANDRÉA SERAFIM DE MELO SILVA	041.610.524-64	28/07/1981	9,50
4	EVILIN JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	110.405.474-43	14/03/1995	9,50
5	JAQUELINE ROSALINA GOMES VASCONCELOS	089.673.794-20	06/02/1990	9,50
6	LYSLANE WEDJA DOS SANTOS	103.223.494-60	10/06/1993	9,50
7	JULIANA CLAUDIA DA SILVA BERTOLDO	074.100.724-07	19/06/1987	9,25
8	MARTA MARIA DA SILVA	868.750.604-00	30/12/1963	9,25

CARGO 05 – TECNICO EM ENFERMAGEM USF

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
9	LINDACIR MARIA ALVES	077.886.774-93	27/01/1989	9,00
10	PAULA POLLYANNA PEDROZA DA SILVA	037.284.274-70	11/08/1981	8,50

CARGO 06 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
5	AGLAÍRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	100.845.284-00	07/09/1991	10,00

CARGO 08 – CUIDADOR DE IDOSOS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
5	CHAENA ROSALINA DE MELO	062.837.364-32	14/12/1986	6,00

CARGO 10 – PROFESSOR POLIVALENTE

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
	JANETE GOMES DE MOURA	028.924.074-35	23/10/1978	10,00
	RENATA WANESSA DOS SANTOS	067.557.534-67	03/04/1988	10,00
	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE A. SILVA	112.322.604-01	08/02/1997	10,00
	KÉSIA SANDRENELY DOS S.DOMINGOS	088.309.354-50	22/07/1988	10,00
	JOSEFA EDJANE DE LIMA SANTOS	076.242.364-19	12/02/1985	10,00
	EDNALVA JACINTO DA SILVA	046.319.594-95	24/12/1980	10,00
	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	058.400.724-86	01/12/1984	10,00
	SILVÂNIA ELIZABETE DA SILVA	076.340.104-80	04/10/1982	10,00
	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	034.525.794-41	18/08/1978	10,00
	SEVERINA MARIANO DE ALBUQUERQUE	582.990.684-87	22/03/1968	9,50
	IOLANDA SAMARA DA SILVA SANTOS	102.200.284-86	06/01/1995	9,50
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	039.511.964-24	18/08/1974	9,50
	ALINE CUSTÓDIO DA SILVA	073.784.874-06	25/09/1986	9,50
	EUNICE EDENICE DOS SANTOS PAULINO	062.056.604-31	30/12/1986	9,50
	CÍCERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	082.275.024-40	15/06/1989	9,50
	MARIA JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS	054.796.644-09	22/12/1976	9,50
	ELETÍCIA EDNICE DOS SANTOS	089.469.604-18	19/05/1988	9,50
	CLEIDE SALVINO ALVES	056.646.054-80	05/02/1981	9,50
	ROSILDA PETRONILA DA CONCEIÇÃO	054.826.254-35	13/10/1981	9,50
	VALMIR FRANCISCO DA LUZ	071.724.404-04	19/05/1984	9,50
	MARIA JOSÉ DA CRUZ	043.579.664-00	25/02/1981	9,50
	LETÍCIA SEVERINA BRITO DOS SANTOS	084.031.644-59	17/02/1987	9,50
	ROZELIS FIGUEIROA DE SOUZA	364.222.314-15	13/09/1958	9,50
	MARIA SEVERINA DA SILVA	033.291.564-65	05/06/1977	9,50
	VANDILENE DE LIMA SILVA	040.919.704-19	26/06/1980	9,50
	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	054.166.824-26	07/06/1984	9,50
	CRISTIANE DOS SANTOS VARELA	088.403.324-48	31/10/1990	9,50
	EUCIONE APARECIDA DOS SANTOS	121.082.454-05	21/10/1992	9,50
	TAMILIS MARIA DE SANTANA	098.782.154-74	01/03/1992	9,50
	ALINE MARIA DA SILVA	123.117.174-05	28/06/1994	9,50
	TIAGO WAYHTE DOS SANTOS	109.477.804-40	29/07/1994	9,50
	SANDRA MARIA DA SILVA	110.670.154-26	14/12/1994	9,50
	JOSEFA MARIA DE JESUS	948.173.324-68	15/10/1974	9,50
	SIMONE DOS SANTOS SILVA	083.129.084-63	07/03/1995	9,50
	JOSINETE APARECIDA GOMES DA SILVA	117.894.914-10	18/10/1995	9,50
	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS	709.956.464-14	22/12/1995	9,50
	FERNANDA CARLA DOS SANTOS	105.433.554-03	10/06/1998	9,50
	ESLEY LAIS DE SOUZA	120.492.084-21	07/11/1998	9,50
	DAYANNY SANTOS DA CRUZ	125.973.804-32	17/05/1999	9,50

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:8FFD7597

RECURSOS HUMANOS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 07/2020

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 07/2020

O prefeito do Município de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 454/2006, **AUTORIZA** e o Decreto nº 37 de 19 de maio de 2020, que **ORIENTA,** a contratação temporária dos participantes da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Enfrentamento ao Covid 19, Edital nº02/2020, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para os cargos de: **ENFERMEIRO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS GERAIS** conforme relacionados no anexo deste ato.
O **CONVOCADO** deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com os documentos citado nos itens 8.0/8.3.1, do Edital 002/2020, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos a exigidos para contratação que serão enviados através de e-mail informado no formulário de inscrição.

Gabinete do prefeito, Município de Chã Grande em 29 de junho de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

CARGO 02 – ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
2	ERICA DOS SANTOS GONÇALVES	090.201.674-13	12.01.1990	ENFERMEIRO	7,00
3	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	01/07/1978	ENFERMEIRO	6,25
4	GESSICA QUEIROZ DA SILVA	106.935.514-37	03/08/1994	ENFERMEIRO	6,00
5	WALDIR SOARES DO CARMO	804.579.755-04	07/03/1981	ENFERMEIRO	5,00

CARGO 03 – TÉCNICO ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
5	WILLIAM CRUZ DOS SANTOS	063.072.124-62	10.02.1993	TEC. ENFERM.	8,50
6	ANA PAULA DA SILVA	049.170.514-01	24.06.1985	TEC. ENFERM.	7,50
7	JOSELIA MARIA DOS SANTOS	081.044.494-19	29.09.1988	TEC. ENFERM.	7,00
8	INDRID CRISTINA DE ANDRADE COELHO	122.639.914-25	13.09.1997	TEC. ENFERM.	7,00
9	FERNANDA EMANUELY DOS SANTOS	121.543.024-83	27/11/1997	TEC. ENFERM.	6,25

CARGO 06 – SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO
5	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	046.215.384-38	25/01/1980	SERV.GERAIS	7,75
6	SILVANA PEDRO DA SILVA	049.566.274-75	21/04/1974	SERV.GERAIS	6,75
7	ELIETE MARIA DA SILVA	042.648.934-96	16.12.1979	SERV.GERAIS	6,75

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:1910D74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE POLO UAB – LIMOEIRO/PE

A Prefeitura de Limoeiro-PE, através da Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 183, de 21.10.2016, publicada no Diário Oficial da União de 24.10.2016, Portaria nº 15, de 23.01.2017, publicada no Diário Oficial da União de 25.01.2017, Portaria nº 232, de 20.10.2019, publicada no Oficial da União de 12.11.2018, Lei de nº 11.273, de 06.02.2006, publicada no Oficial da União de 07.02.2006, respeitando a Lei Municipal nº 2.278 de 15.12.2010, torna pública a abertura de inscrições e as normas estabelecidas para realização do processo de seleção para provimento da função de Coordenador de Polo UAB, com lotação no Polo UAB – Limoeiro/PE.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital visa o provimento de **01 (uma) vaga** de função gratificada através da concessão e pagamento de bolsa pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil, sob responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DED/CAPES, para a função de Coordenador de Polo UAB, conforme discriminação da vaga descrita no **Anexo II** deste edital.
1.2. O Coordenador de Polo UAB deverá cumprir jornada integral de 30 (trinta) horas semanais com remuneração de sua carga horária de vínculo efetivo, concedido para atuação em atividades de coordenação e supervisão de infraestrutura a ser disponibilizada em perfeitas condições de uso para viabilizar atividades realizadas no âmbito do polo.
1.3. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação dos membros integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, por ela instituída, a qual é responsável pelas etapas desta seleção, em colaboração com uma ou mais das Instituições de Ensino Superior Públicas – IPES parceiras que ofertam cursos no polo, constando de no mínimo um representante na Comissão Especial.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO MUNICIPAL UAB
A seleção se dará no âmbito Municipal e terá como público alvo professores municipais efetivos, com curso superior , conforme requisitos abaixo:

Docente da Educação Básica Municipal Pública;
No mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério;
Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
Disponibilidade de horário;
Formação de nível superior;
Residir no município ou no máximo de 20 km do Polo UAB – Limoeiro/PE que concorre;
Não estar nomeado em cargo em comissão de Secretário Municipal ou equivalente.

DA SELEÇÃO

A seleção acontecerá em 02 (duas) etapas, sendo todas as etapas de caráter classificatório e eliminatório:
3.1. Etapa 1 – Avaliação Curricular
A Avaliação Curricular levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III**;

3.2. Etapa 2 – Entrevista
A Entrevista será realizada por membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado conforme o **Anexo IV.**

DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Ao Coordenador Polo UAB compete exercer as atividades de coordenação e supervisão de infraestrutura a ser disponibilizada em perfeitas condições de uso para viabilizar atividades realizadas no âmbito do polo, além das demais atribuições previstas neste Edital, e que direta ou indiretamente se relacionem com sua função. As atribuições referentes à função ofertada neste processo seletivo estão descritas no **AnexoVII**.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e por consequencia da Pandemia realizadas, exclusivamente, pelo e-mail da Secretaria de Educação, *seduclimoeiro@hotmail.com* , no período constante do **Anexo I**.
5.1.São procedimentos para a inscrição:
Preencher completamente o Formulário de Inscrição (**Anexo VI),** e a tabela de pontuação de análise de experiência profissional e de títulos**,** de acordo com a função para a qual concorre,no prazo estabelecido no **Anexo I**, acompanhado da Identidade, CPF, último contra cheque, documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no item 2 (dois) e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos, do **AnexoIII**.
Os documentos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

A SMEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
Preencher corretamente a ficha de inscrição, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
Após o integral preenchimento da ficha de inscrição, imprimir, escannear de forma legivel e salvar em PDF e enviar no período estabelecido para a inscrição, juntamente a todos os documento comprobatórios..
Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **Anexo I**, nenunha inscrição será validada.
Valerá como comprovante de inscrição o e-mail enviado pela SMEE, confirmando sua inscrição, desde que atenda os requisitos exigidos nos procedimentos para inscrição.

5.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
5.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função/lotação, conforme vagas ofertadas no **Anexo II**.
5.5. Após efetivada a inscrição, o candidato que, posteriormente, enviar alguma outra inscrição, prevalecerá na sua primeira inscrição realizada.
5.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
5.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, conforme Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN.
5.8. Serão considerados válidos, para comprovação de experiência profissional, os seguintes documentos:
Ato de nomeação e/ou exoneração do(s) cargos(s);
Portaria, declaração ou outro ato da instituição que comprove a sua designação ou dispensa da(s) Função(ões) declaradas;
5.9.Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados.
5.10.A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
5.11.Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

DA AVALIAÇÃO

6.1. **1ª etapa**: Avaliação Curricular
6.1.1.A Avaliação Curricular terá a seguinte pontuação:

Avaliação	Pontuação	Peso
Titulação	0 a 10	2,0
Experiência Profissional	0 a 10	3,0

6.1.2.A distribuição da pontuação por titulação e experiência profissional será de acordo com **o Anexo III**.
6.1.3. A nota final da primeira etapa será obtida pela seguinte fórmula:

NF1 = (P1 x 2,0) + (P2 x 3,0)/ 10

Onde:
NF1= Nota da primeira etapa P1= Pontuação da Titulação
P2= Pontuação da Análise de Experiência Profissional

Estará desclassificado o candidato que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) em relação à maior nota classificatória na primeira etapa;
Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios dedesempate:
O candidato de maior idade;
O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
2ª etapa: Entrevista
Apenas participarão da entrevista os 03 (três) primeiros candidatos por vaga aprovados na primeiraetapa;
A entrevista obedecerá aos critérios estabelecidos no **Anexo IV**;
O candidato será entrevistado pela Comissão Técnica, que deverá ser composta por no mínimo 1 representante de uma das Instituições de Ensino Superior Públicas – IPES que tem cursos ativos no Polo;
O horário e local das entrevistas será definido exclusivamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e publicado na Secretaria de Educação com no mínimo cinco dias de antecedência da data e horário marcados para a entrevista;
O não comparecimento do candidato na data e horário definidos implicará em desistência do processo seletivo;
A pontuação final da etapa será obtida através da média ponderada das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores, considerando peso 7(sete) para o membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e peso 3 (três) para representação de um Instituição de Ensino Superior Pública – IPES da comissão avaliadora.

DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso contra a Avaliação Curricular no prazo fixado no **Anexo I** deste Edital, e para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo de requerimento constante no **AnexoV**.
7.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria de Educação;
7.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital;
7.5. Quando da interposição do recurso não será permitido anexar nenhum documento.

DOS RESULTADOS

8.1. A nota final do candidato será calculada pela seguinte fórmula, onde NF é a nota final, NF1 é a nota da primeira etapa, NF2 é a nota da segunda etapa:

NF = NF1 + [(NF2 x 5) / 10]

8.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual ou maior que 6,0(seis).
8.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:
Maioridade
Maior pontuação na segunda etapa;
Maior pontuação na primeira etapa.
8.4. Será nomeado para a função de Coordenador de Polo UAB, apenas (01) um dos candidatos selecionados para cada vaga: o primeiro candidato classificado para cada vaga;
8.5. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro divulgará os resultados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do processo de seleção é de 4 (quatro) anos contados da data de publicação da homologação do resultado dos candidatos selecionados, por ordem de classificação, para cada vaga.
9.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
9.3. São de inteira responsabilidade dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 30 de junho de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL E HORÁRIOS
Publicação e Divulgação	30/06 a 03/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Limoeiro/PE Site Oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br
Inscrições	06/07 a 10/07/2020	Local: E-mail da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE Seduclimoeiro@hotmail.com Horário: 7h do dia 06/07 as 17h do dia 10/07
Divulgação do Resultado Preliminar da Avalição Curricular	13/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE, Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br e Instagram da SMEE @smee_limoeiro Horário: A partir das 12h
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	14/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE, Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br e Instagram da SMEE @smee_limoeiro Horário: Das 8 às 12h
Resultado do Recurso e Convocação para entrevista informando os horários de cada candidato.	15/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE. Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br e Instagram da SMEE @smee_limoeiro Horário: 12h
Realização das Entrevistas	16/07/2020	Local: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Limoeiro/PE Horário: A partir das 10h
Resultado Preliminar	17/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro / PE Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br e Instagram da SMEE @smee_limoeiro Horário: 12h
Recurso do Resultado Preliminar	20/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br e Instagram da SMEE @smee_limoeiro Horário: 14h
Resultado Final e Homologação	22/07/2020	Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE, Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro Site da Prefeitura Municipal de Limoeiro http://limoeiro.pe.gov.br e Instagram da SMEE @smee_limoeiro Horário: 10h

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Número de Vaga	Município	Endereço
01	Limoeiro / PE	Rua São Vicente Ferrer, nº97, Bairro Juá, Prédio do Centro Social Urbano Limoeiro PE, CEP 55700-000

ANEXO III – AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Especificações		Pontuação – Peso 3,0 Coordenador de Polo Estadual UAB	Documentos comprobatórios
Experiência Profissional	Cargo ou trabalho em atividade pedagógica	0,5 a cada 06 meses – **Pontuação máxima: 2,0**	Último contra cheque, Declaração ou Certidão da instituição a qual o profissional tenha atuado, contendo a função e período.
	Experiência em tutoria em EaD.	0,5 a cada 06 meses – **Pontuação máxima: 2,0**	Último contra cheque, Declaração ou Certidão da instituição a qual o profissional tenha atuado, contendo a função e período.
	Cargo de Coordenador do Polo de EaD.	1,0 a cada 06 meses – **Pontuação máxima: 5,**0	
	Experiência em Educação Superior	0,5 a cada 06 meses – **Pontuação máxima: 1,0**	Último contra cheque, Declaração ou Certidão da instituição a qual o profissional tenha atuado, contendo a função e período.
Pontuação Máxima		**10 Pontos**	

OBS.: Todos os documentos comprobatórios deverão ser scanneados, frente e verso, estar legiveis, salvos em PDF e enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro seduclimoeiro@hotmail.com

Especificações		Pontuação – Peso 2,0 Coordenador de Polo Estadual UAB	Documentos comprobatórios
Avaliação de Títulos	Graduação Pontuação máxima 2,0	Curso Superior nas demais áreas **0,5**	Diploma, Histórico Escolar, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusãode Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
		Curso Superior com Licenciatura **1,5**	
	Curso de Aperfeiçoamento pontuação máxima 3,0	Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão de Polos **3,0**	Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 180 horas.
		Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão Educacional ou EAD 0**,5**	
	Pós-graduação lato ou stricto sensu pontuação máxima 5,0	Na área de **Educação stricto sensu 5,0**	Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.
		Na área de Educação **lato sensu 4,0 Em qualquer área (exeto Educação) 0,5**	
Pontuação Máxima		**10 PONTOS**	

OBS.: Todos os documentos deverão ser scanneados,frente e verso estar legiveis e salvos em PDF e enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro seduclimoeiro@hotmail.com

ANEXO IV - CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Desenvoltura, clareza, objetividade na exposição e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela comissão.	3,0
Domínio dos temas abordados na entrevista	2,0
Nível de conhecimento sobre as ações/atividades desenvolvidas pela Coordenador de Polo UAB a qual concorre	5,0
TOTAL	**10,0**

V - FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE POLOUAB

Nome do candidato:

Função_À
Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado. Como candidato ao Processo Seletivo desta Secretaria, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

Local_,_,_,2020

Assinatura do candidato:_____
Atenção:
Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas;
Especificar etapa do processo a que se refere o recurso; Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo protocolada a entrega.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB			
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção para atuar como Coordenador de Polo UAB - Limoeiro/PE			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
( ) Polo UAB de Limoeiro/PE			
Curso de Formação:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão Emissor:	DatadeEmissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:		Ano 1º Emprego:
Título de Eleitor:	Zona:		Secção:
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	DataExpedição: / /
Certif. Reservista Nº.:			
Sexo:M( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento: / /	
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Nome do Pai:	Nome da Mãe:		
E-mail:			
II – DADOS PROFISSIONAIS			

Função:	Tempo de Serviço:
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: SIM ( ) NÃO ( )	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.	
Local e data: _____ Assinatura: _____	

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Coordenador de Polo UAB (Portaria CAPES n° 15/2018)
I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FAACB25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte), **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.497.230/0001-79 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, com sede na Rua João Roque da Silva, nº 349– Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por seu Prefeito/Ordenador de Despesa, Sr. Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/06/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado visando à **aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino da (Secretaria Municipal de Educação) deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
EMPRESA: **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP -** COMERCIAL JOHNSON COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. RUA IZAÍAS LIMA, Nº 28, CENTRO , TRIUNFO - PE. CEP: 56.870-000 TEL: 87-3846-1271 CNPJ : 24.160.376/0001-21 CACEPE: 0143490-00 e-mail: comercialjohnson@hotmail.com , Representante Legal: ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ - Brasileiro – Casado – Socio Administrador - portado do RG: 3.231.752 SSP/PE e CPF: 513.524.514-68, Residente A Praça Monsenhor Elizeu Diniz, S/N – Centro - Triunfo/PE.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MARCAS E VALORES

ALIMENTO NÃO PERECIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE	Kg	OLHO D"AGUA	3.200	2,18	6.976,00

	de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	1000G					
3	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000G	Kg	CAÇAROLA	2.500	3,60	9.000,00
4	Arroz Polidor longo fino, tipo 1embalado a vácuo, com 100% de pureza, com embalagem intacta em pacotes com data de validade e informações nutricionais e ingredientes adicionais	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000G	Kg	MAXIMO	3.700	3,51	12.987,00
5	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, que não contenha glúten, unid. c/ 500g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	unid. c/ 500g	UND	KIMIMO	100	6,90	690,00
6	Biscoito Maria, validade impressa nas embalagens de no mínimo 6 meses após a entrega, substâncias permitidas pela ANVISA. Acondicionados em dupla embalagem de polietileno, atóxicos, hermeticamente vedado, embalados em duas ou mais camadas de materiais, sendo que sempre que a camada que esteja em contato direto com o alimento seja de plástico com peso de no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente..	EMBALAGEM DE 400 G	Und	VITABONO	6.100	3,15	19.184,50
7	BISCOITOS SALGADOS - Biscoito salgado, tipo cream cracker, contendo em sua composição: farinha de trigo, sal, água, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas pela ANVISA. Acondicionados em dupla embalagem de polietileno, atóxicos, hermeticamente vedado, embalados em duas ou mais camadas de materiais, sendo que sempre que a camada que esteja em contato direto com o alimento seja de plástico com peso de no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente..	PACOTE 400G	Und	VITAMASSA	4.600	2,82	12.958,20
9	CONDIMENTO - CONDIMENTO, NOME TEMPERO CULINÁRIO. CONDIMENTO MISTO, tipo pimenta do reino e cominho, em pó, embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Não será aceito produto in natura e nem em embalagens manuais/caseiras ou similares.	EMBALAGEM 100G	Und	MARATA	1.000	2,36	2.360,00
10	Extrato de tomate concentrado , embalagem tetra pak, intacta e sem perfurações.	EMBALAGEM 190ML	Unid	SÃO MARCOS	600	1,82	1.089,00
12	Feijão de corda, validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM C/ 1000G	Kg	BAIXA VERDE	1.000	5,39	5.390,00
13	FEIJAO CARIOQUINHA - Feijão carioquinha: contendo no mínimo 90%de grãos na cor da característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variadas sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Originário do próprio fabricante em caso de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de adicionamento de 1kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses	EMBALAGEM C/ 1000G	Kg	BAIXA VERDE	3.000	6,20	18.600,00
14	LEITE EM PO - Leite em pó integral, contendo valor energético mínimo de 127Kcaloria por porção de 2 (duas) colheres de sopa, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentação do produto com peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais inclusive por escrito que o produto não contém glúten, nº do lote, prazo de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em fardos lacrados ou caixas de papelão limpa, íntegra e resistente.	EMBALAGEM 200G	Und	CAMPONESA	1.200	6,32	7.584,00
18	MUCILAGEM, BASE MUCILAGEM DE ARROZ PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM GLÚTEN, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	EMBALAGEM 400G	UNID	NUTRILON	300	7,00	2.100,00
19	Óleo de soja comestível refinado, 110% natural embalagem se ferrugem e sem amassamento e vazamento e cheiro e odor característicos	GARRAFAS PET DE 900ML	UND	CONCORDIA	600	4,65	2.790,00
20	Pão Frances pão com ,massa de farinha de trigo especial com fermento e agua, com tamanha regular e sem amassamento do produto e sem manchas escura.	UNIDADE COM 5OG	UND	LOCAL	91.100	0,58	52.500,02
21	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	EMBALAGEM 1000G	Kg	RN	600	1,28	768,00
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO	PACOTE 400G	UND	SUPRESOY	1.850	3,50	6.475,00
23	Vinagre do tipo branco , contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GARRAFA 500ML	UND	CANAA	600,00	2,95	1.770,00
24	Xerém de milho, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, pct. c/ 500g	EMBALAGEM 500G	UND	BROTINHO	2.500	1,55	3.875,00
							167.096,72
ALIMENTOS PERECIVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**UND**		**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
25	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE, etiquetada com data de fabricação e validade	Kg	Kg	FRIBOI	2.000	9,99	19.980,00
26	Carne bovina (costela) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto.	Kg	Und	FRIBOI	2.500	17,20	43.000,00
27	Carne bovina (musculo) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	Kg	UND	FRIBOI	1.100	20,91	23.001,00
28	Carne bovina tipo CHARQUE PONTA DE AGULHA, com no máximo 10% de gordura, etiquetada com data de fabricação e validade selo do SIF ou SIE	Embalagem c/ 500 gramas	UND	FRIBOI	1.000	17,40	17.400,00
29	Frango Congelado, de 1ª qualidade em embalagem transparente e lacrada.	Embalagem c/ 1000 gramas	Und	NATO	4.000	8,00	32.000,00
6	P eito de Frango o, de 1ª qualidade em embalagem transparente e lacrada.	Embalagem c/ 1000 gramas	und	NATO	200	13,45	2.690,00
							138.071,00
FRUTAS E VERDURAS							
	ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**UND**		**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
31	Alho de 1 qualidade com bulbo intacto sem poeiras e sujidades	PACOTE DE 1000G	Kg	N/APLICADO	300	23,00	6.900,00
32	Cebola branca, 1 qualidade , sem perfurações com casca intacta	kg	Kg	N/APLICADO	600	5,77	3.462,00
							10.362,00

VALOR TOTAL R$: 315.529,72 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTE – EPP – CNPJ: 02.762.625/0001-16 – com sede a Rua Wenceslau Brás, 16 ´Bairro São Jose, - Garanhuns/PE, Representado por a Srª JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTE, RG: 3.313.349 SDS/PE, CPF: 511.909.154-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alimento achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais	PACOTE C/400G	CAMILA	Und	2.000	4,99	9.980,00
11	Farinha de milho validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM 500G	TIA BETA	Und	4.500	1,24	5.580,00

VALOR R$: 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)

EMPRESA: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.764.610/0001-55, com sede no Sitio Taquara de São Pedro, 40 Zona Rural – Caruaru/PE, representado por Seu Bastante Procurador o Sr. Jose Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Portador do RG: 4.597.478 SDS/PE, CPF: 901.391.354-72, residente e domiciliado a Rua Barão de Nazaré, 1207 – Bairro São José – Garanhuns/PE.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
8	Colorau pó, uso culinária em geral, livre de sujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas e dedritos animais ou vegetais.	EMBALAGEM 100G	SABOR MIL	1.000	1,75	1.750,00
15	Macarrão tipo espaguete seco e fresco formato fino acondicionado em saco plástico transparente.	PACOTE 500G	MAURECIA	1.900	4,91	9.329,00
16	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, prazo de validade e quantidade do produto e o nº do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMBALAGEM 500G	VITARELLA	500	8,07	4.035,00
17	Milho para munguzá validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM 500G	GOSTOMIL	500	3,24	1.620,00

VALOR R$: 16.734,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais)
VALOR TOTAL DA ATA R$: 347.823,72 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação – FME de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 0 02/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundo Municipal de Educação – FME convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Fundo Municipal de Educação – FME de Santa Cruz da Baixa Verde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Fundo Municipal de Educação – FME de Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde/Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 23 de Junho de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D12FE147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** , inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado por sua Prefeito, Sr. TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 7.159.493 SSP/PE e do CPF nº 072.037.854-08, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 19/06/2020, doravante denominada FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos, Materiais e Insumos Odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital local e demais Unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12, com sede à Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, 265-A - Jd. Davila , Cep: 86182- 530, Cambé-PR, Fone/Fax: (43) 3254-6426, Proprietário/Gerente: LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº 3.586.891 SSP/PR – CPF: 365.440.519-34.

ITEM	NOME DO PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	ANVISA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO ANESTÉSICO TÓPICO GEL. SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 12G EMB.12G	EMBA	120	BENZOTOP - DFL	101770027	R$ 10,31	R$ 1.237,20
3	ANESTÉSICO SEM VASO CX/50 TUBETES	CX	50	XYLESTESIN - CRISTÁLIA	102980365	R$ 129,20	R$ 6.460,00
4	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX/40 UND.	CX	200	BIODONT - SS PLUS	80156079001	R$ 10,36	R$ 2.072,00
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ UND.	UND.	120	MAQUIRA	80322400101	R$ 7,01	R$ 841,20
9	PEDRA POMES PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO – FRASCO COM 100 GRS	FR	30	AAF do BRASIL	80432419006	R$ 14,80	R$ 444,00
12	HEMOSTÁTICO TÓPICO - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO FRASCOM COM/10 ML	FR	100	HEMOPARE - MAQUIRA	80322400007	R$ 23,36	R$ 2.336,00
14	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA CAIXA COM/ 50 / CAPSULA CÁPSULA CAIXA COM/50/CAPSULA	CX	10	GS-80 T 1P - SDI	10282490004	R$ 139,55	R$ 1.395,50
13	TRICRESOL FORMALINA. É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O ORTO- CRESOL. - FRASCO COM10ML FRASCO COM 10 ML	FR	120	MAQUIRA	80322400018	R$ 6,80	R$ 816,00
15	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML FRASCO COM 200 ML	FR	120	S S WHITE	80149710232	R$ 7,32	R$ 878,40
16	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO. FRASCO COM 200ML FRASCO COM 200 ML	FR	60	S S WHITE	80149710235	R$ 5,93	R$ 355,80
17	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO FFASCO	FR	120	IONGLASS C - MAQUIRA	80322400084	R$ 32,41	R$ 3.889,20
18	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRECAIXA/100UND CX COM 100 UND.	CX	60	PROCARE	10369460161	R$ 44,61	R$ 2.676,60
20	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO SFEROIDAL, TAMANHO FINO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO,TUBO COM 100 UND. TUBP COM 100 UND	CX	120	BRUSH - MICRODONT	80676920019	R$ 18,96	R$ 2.275,20
23	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR UND.	UND.	80	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	10349450059	R$ 26,73	**R$** 2.138,40
24	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA- ÂNGULO, COR BRANCA UND.	UND.	60	PREVEN	80089620019	R$ 2,04	**R$** 122,40
26	RESINA COMPOSTAFOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COR A3 UND.	UND.	100	MASTER FILL - BIODINAMICA	10298550040	R$ 15,77	**R$** 1.577,00
27	RESINA COMPOSTAFOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COR A2 UND.	UND.	100	MASTER FILL - BIODINAMICA	10298550040	R$ 36,00	**R$** 3.600,00
28	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE NANOPARTÍCULAS. - A3,5 UND.	UND.	100	APPLIC NANO - MAQUIRA	80322400091	R$ 53,17	**R$** 5.317,00
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 HASTE CURTA EM AÇO CARBONO P/ REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PREPAROS CAVITÁRIOS UND.	UND.	100	MAILLEFER - DENTSPLY	80196880199	R$ 3,29	**R$** 329,00

Valor R$ 38.760,90 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos)

EMPRESA: Razão Social: LUELUA CALCADOS EIRELI - CNPJ nº: 11.176.703/0001-91;
Endereço Completo: Rua João Cortelazzi, 2179 - Vila Isabel Marin - Birigui; Fone: (11) 2087-1441; E-mail: licitação@aurinogroup.com.br Conta Bancária/Agência/Banco: BRADESCO (237) Agência: 3382 Conta Corrente: 9218-5 Nome do Representante: DANILO GONZALES FABBRIZI CPF: 315.700.888-96 RG: 33640296X – SP.

7.	MÁSCARA, TIPO PROCEDIMENTO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS FIXAÇÃO, CLIP NASAL ALUMÍNIO EMBUTIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 CAMADAS,FILTRO BACTERIOLÓGICO 95% (1 MICRON), FORMATO ADULTO CX 50 UND	100	BELMASCK	CX/COM 50 UND.	127.65	12.764,90

Valor R$ 12.764,90 (dose mil, setecentos sessenta e quatro reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL DA ATA R$: 51.525,80 (dose mil, setecentos e sessenta e quatro e noventa centavos)
2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 0013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será Triunfo (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:01A9E305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.512 /2020

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.607.203,42 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 05 PREVIDENCIA REGIME PREVIDENCIARIO			
590	09.272.1001.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RPPS PREVIDENCIÁRIO	R$2.385.073,39
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
591	09.272.1001.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RPPS PREVIDENCIÁRIO	R$137.801,78
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
674	09.272.1001.1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAQ. E UTEN. PARA O TRIUNFOPREV	R$10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
675	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
676	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$38.802,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
677	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$4.766,00
	3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
678	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$4.760,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 05 PREVIDENCIA REGIME PREVIDENCIARIO			
679	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
680	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$2.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
681	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	R$15.000,00
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	01	TESOURO	

	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
682	09.272.1001.2140.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	R$3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das dotações seguintes:

02 11 04 PREVIDENCIA REGIME FINANCEIRO			
575	09.272.1001.1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAQ. E UTEN. PARA O TRIUNFOPREV	- R$10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
576	09.272.1001.2032.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - RPPS	- R$3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
577	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$ 50.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
578	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$14.766,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

02 11 04 PREVIDENCIA REGIME FINANCEIRO			
579	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$9.199,65
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
580	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$9.760,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
581	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$20.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
582	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$7.385,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
583	09.272.1001.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIUNFOPREV	- R$17.279,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
584	09.272.1001.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	- R$2.294.745,48
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
585	09.272.1001.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	- R$137.801,78
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
586	09.272.1001.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	- R$15.000,00
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
587	09.272.1001.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	- R$5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

02 11 04 PREVIDENCIA REGIME FINANCEIRO			
588	09.272.1001.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	- R$5.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
589	09.272.1001.2140.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	- R$8.166,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SOMA			**R$ -2.607.203,42**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Triunfo/PE, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1034DC61